Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Julho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3151

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 150/2024

Processo Administrativo Nº 6031/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 150/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO URGENTE DE SUPLEMENTO INFANTIL FORTINE PLUS SOB CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **POP SAO JUDAS COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF **24.997.310/0001-90**, estabelecida à AV ITABERAI, Nº 824, VILA JARDIM SAO JUDAS TADE, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.685-350, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.920,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 09 de Julho de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:96262CFB

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 151/2024

Dispensa de Licitação Nº 151/2024
Processo Administrativo Nº 6040/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 150/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PEDRO AFONSO VASCONCELOS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **INOVA METAIS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF **48.516.696/0001-30**, estabelecida à AV BERNARDO SAYAO, Nº 121, BAIRRO/DISTRITO VILA NATALINA, Jaraguá, Estado de Goiás, CEP 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.385,28 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 09 de Julho de 2024.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:BB79D392

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 140/2024

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 140/2024
Processo Administrativo Nº 4080/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 150/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE ESTANTES EM AÇO, PARA ATENDER A DEMANDA DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF **29.245.165/0001-05**, estabelecida à AV MONTENEGRO, SALA 04 QUADRA 42 LOTE 0001, JARDIM CRISTAL, APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, CEP 74.982-230, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.047,00 (Dois Mil e Quarenta e Sete Reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 09 de Julho de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:3D998BC4

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024

Processo Administrativo Nº 4498/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 143/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **prestação de serviço de hospedagem para atender a demanda das secretarias e departamentos do Município de São Francisco de Goiás,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **HOTEL CRUZEIRO DE SAO JOSE LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF **16.941.331/0001-66**, estabelecida à Avenida São Pedro, S/N, Q.: 01, L.: 01, Chácara São José, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 09 de julho de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:611EB5AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO/ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

EXTRATO/ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO
PREGAO ELETRONICO Nº 024/2024
O Município de e Abadia de Goiás/GO, através da Sec. de Gestao, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Processo Administrativo nº 12.928/2024/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2024 - Data da Homologação: 05/07/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veiculos de transporte e passeio para compor o quadro logístico do Poder Executivo e demais órgãos da administração do município de Abadia de Goiás/GO – Empresa Vencedora: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ Nº 37.832.037/0001-58 – VALOR TOTAL: 1.874.020,00/Fonte de Recursos: Governo Federal através do Orçamento Geral da União - OGU/2024 em cumprimento a EMENDA PARLAMENTAR na modalidade Transferência especial em custeio GND 3, Transferência Estadual Por meio de EMENDA PARLAMENTAR e MUNICIPIO.

Abadia de Goiás/GO, 09/07/2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secretaria Municipal de Gestao e Compras de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A23476ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 024/2024
Processo Administrativo nº 12.928/2024/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veiculos de transporte e passeio para compor o quadro logístico do Poder Executivo e demais órgãos da administração do município de Abadia de Goiás/GO **–** Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Gestao e Compras de Abadia de Goiás/GO – Empresa Gestora: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ Nº 37.832.037/0001-58 – VALOR TOTAL: 1.874.020,00 – VALIDADE DA ATA – 12 (DOZE) MESES - 09/07/2024 até 08/07/2025/Fonte de Recursos: Governo Federal através do Orçamento Geral da União - OGU/2024 em cumprimento a EMENDA PARLAMENTAR na modalidade Transferência especial em custeio GND 3, Transferência Estadual Por meio de EMENDA PARLAMENTAR e MUNICIPIO.

Abadia de Goiás/GO, 09/07/2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secretaria Municipal de Gestao e Compras de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A10BA032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO
CONCORRENCIA Nº 002/2024
O Município de e Abadia de Goiás/GO, através da Sec. de Gestao, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Concorrência Eletrônica 002/2024/Data da Homologação: 02/07/2024/Objeto da Licitação: Reforma de Unidades Escolares e CMEIs do Município de Abadia de Goiás/GO/Contratada: BWS PRIME ENGENHARIA LTDA /CNPJ nº 52.966.293/0001-60/VALOR GLOBAL: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais),

Abadia de Goiás/GO, 02/07/ 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secr. Gestão e Compras de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:1A1C7839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 326/2024

Contratante – MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS – GO; **Contratado** – BWS PRIME ENGENHARIA LTDA/CNPJ nº 52.966.293/0001-60; **Fundamento:** CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024; **Objeto:** Reforma de Unidades Escolares e CMEIs do Município de Abadia de Goiás/GO; **Valor:** R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais); **Fonte de Recurso:** Governo Municipal; **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias.

Abadia de Goiás/GO, 02/07/2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secr. Gestão e Compras de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:099FB424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO
CONCORRENCIA Nº 003/2024

O Município de e Abadia de Goiás/GO, através da Sec. de Gestao, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Concorrência Eletrônica 003/2024/Data da Homologação: 01/07/2024/Objeto da Licitação: Construção de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) no Município de Abadia de Goiás/GO /Contratada: BWS PRIME ENGENHARIA LTDA /CNPJ nº 52.966.293/0001-60/VALOR GLOBAL: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais),

Abadia de Goiás/GO, 01/07/ 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secr. Gestão e Compras de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A170A7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 320/2024

Contratante – MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS – GO; **Contratado** – BWS PRIME ENGENHARIA LTDA/CNPJ nº

52.966.293/0001-60; **Fundamento:** CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024; **Objeto:** Construção de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) no Município de Abadia de Goiás/GO; **Valor:** R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); **Fonte de Recurso:** Governo Municipal; **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias.

Abadia de Goiás/GO, 01/07/2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secr. Gestão e Compras de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:AD20D233

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE E CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICOS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 12/07/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 968/2024.

ADELÂNDIA-GO, 09 DE JULHO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4EA588A8

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/CPL/2024

Portaria nº 150/CPL/2024 de 09 de julho de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de acordo com a lei Paulo Gustavo, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 060/2024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para 49.542.091 LUANA DA CUNHA REZENDE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.542.091/0001-86, pelo prazo de 05 (Cinco) meses para fornecimento de serviços artísticos de acordo com a lei Paulo Gustavo no valor de: 5.568,71 (Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 09 de julho de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FDB6D371

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **RENATA SILVA FERREIRA JUBE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ/CPF: **28.004.197/0001-56**
OBJETO: Contratação de serviço contínuo de profissionais técnico-especializados junto a Secretaria de Administração que consistente prestação de serviços técnicos especializados em advocacia e jurídica administrativa, destinados a prover a Secretaria de Administração, bem como as demais Secretarias, em matérias relacionadas ao Direito Público Municipal, Suporte jurídico junto a Administração, quanto às legislações correlatas a serem observadas pela Administração Pública
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2024
DATA DE RESCISÃO: 03/07/2024
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
FUNDAMENTO: cláusula 09º (nona) do Contrato Administrativo nº 001/2024, c/c art. 138, II da Lei nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **CERTIFICA** que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local, no Diário Oficial do Município e PNCP.

Água Fria de Goiás, 04/07/2024

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZTELLESEDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:85F852FB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **RENATA SILVA FERREIRA JUBE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ/CPF: **28.004.197/0001-56**
OBJETO: Contratação de serviço contínuo de profissionais técnico-especializados junto ao Setor de Licitações e Contratos, que consistente prestação de serviços técnicos especializados em advocacia e jurídica administrativa, destinados a prover ao Setor de Licitações e Contratos, em matérias relacionadas ao Direito Público Municipal, Suporte jurídico junto a Administração, quanto às legislações correlatas a serem observadas pela Administração Pública
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024
DATA DE RESCISÃO: 03/07/2024
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

FUNDAMENTO: cláusula 09º (nona) do Contrato Administrativo nº 001/2024, c/c art. 138, II da Lei nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **CERTIFICA** que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local, no Diário Oficial do Município e PNCP.

Água Fria de Goiás, 04/07/2024

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZTELLESEDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:44420224

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 32, DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 32, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 1280/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ATENDAM DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo 2024004579 /00360.0000761/2024-76, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MICHEL MAGNUS RODRIGUES MACHADO, Diretor da Central de Suprimentos e Logística, CPF nº 036.065.831-84, na condição de FISCAL dos serviços decorrentes do Contrato 1280/2023, realizado pelo Município de Águas Lindas de Goiás e a empresa FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA, de objeto: a aquisição de mobiliário para atenter as demandas da Administração Municipal.
Art. 2º - Serão responsabilidades do fiscal as seguintes atribuições determinadas:
I) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).
V) Verificar se o cronograma físico - financeiro se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VI) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VII) Certificar o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
VIII) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
IX) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X) Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XI) Prestar ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços quando previstos em normas próprias;
XII) Dar ciência à área demandante acerca de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIII) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XIV) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV) Deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto n° 1632/2023
Gestor Municipal
Decreto n° 1645/2023

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:9557CFC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PP 21/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº21/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°1189/2024;
IV-OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para suprir as necessidades das unidades de Saúde do Município de Alto Horizonte-GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 22/07/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte, 10 de julho de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA–
Pregoeira - Agente de Contratação /Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B36B2F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 22/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O SECRETARIA MUNICIPIAL DE GOVERNO DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº22/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°526/2024;

IV-OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos por Km rodado, com motorista e locação de veículo por diária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 24/07/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte, 10 de julho de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA–
Pregoeira - Agente de Contratação /Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:1B9162E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº84 FMT

PROCESSO 13199
IMTERESADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ORGÃO VINCULADO A SEC. MUN. DE GOVERNO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios a contratação da empresa IVAN FERRAGISTA LTDA; inscrita no CNPJ N° 39.956.746/0001-09; no valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) para o item 1, e, R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para o item 2, somando o valor total **R$ 412,80 (quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)** para aquisição de peças para a manutenção do Equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 215 BR ANO 2015/2015 DIESEL 250L, COM CHASSI 9BX02150LAA00049, pertencente a Secretaria Municipal de Transporte de Alto Horizonte – Goiás
.
Alto Horizonte-Go, 09 de julho de 2024

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:59047273

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Objeto: contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços **MÉDICA – HOSPITAL.**

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº1/2023.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: JM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.729.465/0001-44
Contrato: Nº 160/2024
Valor: R$ 174.240,00
Data da Assinatura: 10.05.2024.
Vigência: de 10.05.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:622285FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 022/2024, TIPO: "MAIOR OFERTA GLOBAL". Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), agentes políticos e inativos (aposentados e pensionistas) dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO. Data de início dos lances: Às 09:00 hr do dia 02/08/2024.O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 10/07/2024, no site da plataforma da BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Alto Paraíso - GO, 10 de julho de 2024.

LIS KRELING
– Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:EE9B1FA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0676/24

LEI MUNICIPAL Nº 0676/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - Das prioridades e metas da administração pública municipal e das metas fiscais;
II - Da estrutura e organização dos orçamentos;
III - Das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – Das disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do município;
V - Das despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – Das disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - Das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário seguinte, a título de receitas e despesas.
§2º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§3º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§4º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I –Às ações relativas à saúde e assistência social;
II –Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III –Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV –Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V –Ao pagamento de precatórios judiciários.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I –Mensagem;
II –Texto da lei;
III –Consolidação dos quadros orçamentários;
IV –Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§1°. Integrará a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, parágrafo único da Lei n° 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II– Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III–Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV–Da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;
V– Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – Da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII– Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada, e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII –Das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV –Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV –Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI–De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII –Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII –Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX –Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n° 25;
XX –Da receita corrente líquida com base no art. 1°, parágrafo 1°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;
XXI –Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29.

Art. 8°. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I –O orçamento a que pertence;
II –O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º.A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a valores correntes.

Art. 10. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível para cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I –Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público;
II –Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III –Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos:

I –Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II –Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º, do art. 153 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo emitirá como anexo à Lei Orçamentária relação das entidades que, o exercício financeiro de 2025, poderá vir a ser beneficiada por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados através de decreto do Poder Executivo Municipal para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 26. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 27. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I –Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II –Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III –Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV –Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 28. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 29 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II –Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:

I –Existirem cargos vagos a preencher;
II –Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III –Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV –For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§2º.O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 33. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado o limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação, segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 35. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para o Poder Executivo e Legislativo, estabelecido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II –Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III –Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV –Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 38. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:

I -As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
II –As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;
§1º.A prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I –Redução de investimentos programados com recursos próprios.
II –Eliminação de despesas com horas-extras;
III –Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV –Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – Redução de gastos com combustíveis;
§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias
§ 2º.O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificadas, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, e em cumprimento ao §3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e encargos sociais;
II – Pagamento do serviço da dívida; e
III – Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49- Na elaboração da proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, assim como, usar excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado e Goiás, aos 05 dias, do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS PRIORIDADES E METAS PARA 2025

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2025 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA E ÓRGÃOS AUXILIARES.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito.
Aquisição de material de consumo;
Informatizar todas as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais;
Adquirir e melhorar os equipamentos de informática para melhor desempenho dos fatos e atos administrativos;
Aquisição e reforma de veículos para todas as secretarias;
Aquisição de motocicletas para todas as secretarias;
Campanha arrecadação, dívida ativa;
Convênio com Secretarias Estaduais, AGM, FGM, Amesgo e outros órgãos;
Desenvolver critérios para cadastramento de mais famílias aos sistemas junto ao governo federal e estadual (RENDA CIDADÃ E OUTROS);
Desenvolver critérios para pagamentos das dívidas do município;
Elaborar calendário para festividades das datas comemorativas, (dia das crianças, mães, pais, árvores, cultura);
Elaborar programas de habitação (casas populares), em parceria ao governo federal e estadual e com recursos próprios, beneficiando a população de baixa renda;
Firmar convênios com todos os municípios vizinhos, para benefício nas áreas, saúde, educação, esporte;

Incentivo e ajuda financeira destinadas as entidades filantrópicas e religiosas;
Programa integrado de comunicação: jornal, rádio, tv e revista;
Realizar campanha, incentivando compras em Aparecida do Rio doce;
Realização de Concurso Público para adequação de cargos;
Recolher os tributos municipais obedecendo ao Código Tributário municipal;
Trabalhar de forma participativa, fazendo prestação de contas em audiência pública;
Viabilizar um posto do INSS;
Convênio com a Polícia Militar de Aparecida do Rio Doce, visando melhorias na Segurança Pública:
Definir recursos para implementação do aterro sanitário;
Reforma Administrativa;
Convênio com sociedades organizadas (entidade/associação);
Reajuste salarial dos Servidores;
Admissão de Servidores;
Elaboração e aprovação do plano de carreira dos servidores públicos.

FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção do Órgão Gestor:

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Moveis e Equipamentos para as Entidades;
Despesas com equipe técnica;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Outras despesas variável – Pessoa Civil – Diárias Civil;
Salário – Família;
Obrigações Patronais;
Contribuição Patronal para o RGPS;
Contribuição para o RPPS
Obrigações Tributárias Contributivas.
Construção da sede própria do CRAS;
Construção da sede própria do SCFV
Reforma da quadra coberta onde funciona o SCFV;
Construção da sede do conselho tutelar;

Benefícios Eventuais:

Manutenção Concessão Benefícios Eventuais
Passagens rodoviárias após triagem, cestas básicas, enxovais para bebês, cursos de gestantes, encaminhamentos médicos, registros de nascimento, óbitos, e despesas funerais;
Material de consumo;
Equipamentos e Materiais Permanentes;
Material de Distribuição Gratuita;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica;

- Proteção Social Básica
CRAS/CRAS

Aquisição de Móveis;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Aquisição de Materiais de Consumo;
Implantação de Atividades;
Aquisição de Material Didático;
Aquisição de ar condicionado;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil
2.1 - Manutenção do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e idosos;
2.2 - Manutenção da equipe volante – zona rural;
2.3 - Manutenção da vigilância sócio assistencial no município /busca ativa

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Implantação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município;
Despesas com equipe técnica e manutenção geral;
Aquisição de Equipamentos e Moveis para o CREAS;
Aquisição de Material de consumo e Permanente;
Manutenção da equipe técnica de referência;

Proteção Social de Alta Complexidade

Aquisição de Material de consumo e permanente;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil.

5.0 Contribuições a Entidades Sociais – Subvenções Sociais – Controle Social

5.1 **Manutenção Conselho Tutelar**
Construção de sede própria para o Conselho Tutelar;
Aquisição de equipamentos e Moveis para o Conselho;

5.2 Manutenção do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

6.0 Programas e Projetos
6.1–Programa Bolsa Família
Projeto de Educação Ambiental para jovens e adultos beneficiários do programa;
Projeto de Alfabetização Solidária para adultos;
Manutenção dos benefícios e ampliação do quantitativo.
6.2 Programa de Inclusão Produtiva e ao mundo do Trabalho/Pronatec
Aquisição de Material de Consumo e Permanente;
Manutenção da equipe de referência.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Construção e reforma de praças públicas;
Criação do Setor Industrial de Aparecida do Rio Doce
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Construção de Centro Poli Esportivo;
Aquisição de Equipamentos/Ferramentas;
Construção de nova captação de Água
Construção de Rede Fluvial;
Ampliação e construção de Iluminação Pública;
Parceria com AGETOP;
Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Transporte;
Aquisição de Veículos e máquinas;
Construção de Casas populares;
Aquisição de terreno destinado a loteamento;
Reforma do prédio da Prefeitura
Reformar a Rodoviária;
Infraestrutura de saneamento básico nos assentamentos rurais;
Construção de calçadas e meio fio em vias públicas;
Construção de pistas para caminhada;
Construção de um almoxarifado geral da prefeitura;
Construção e reforma nos prédios públicos;
Pavimentação e recapeamento de vias urbanas;
Reforma do Ginásio de esportes;
Aquisição de Material para Tapa Buraco;
Estruturação e ampliação do Cemitério Municipal;
Criação de áreas de lazer;
Construção praças e jardins;
Criar e fortalecer as agroindústrias;
Parceria com produtor rural para reforma e construção de Mata-Burro, pontes e bueiros;
Pontes e bueiros em todas as estradas da Zona Rural;
Recuperar com massa asfáltica toda malha de nossas ruas;

Recuperar e manter em melhores condições rodovias municipais, inclusive vicinais;
Recuperar e adquirir máquinas, caminhões e as estruturas físicas de obras e transportes;
Sinalizar todas as ruas e avenidas;
Urbanizar e arborizar trevos e rodovias as margens da cidade de Aparecida do Rio Doce;
Melhoria e investimento na coleta e depósito de lixo domiciliar;
Aquisição de áreas e criação de novos loteamentos;
Criar e incentivar a captação de lixo reciclável;
Construção de Aterro Sanitário;
Viabilizar programa de implantação de construção de curvas de nível nas áreas vizinhas às rodovias municipais e nascentes dos córregos.
Parceria com Entidades e Associações para desenvolver assistência técnica aos produtores rurais;
Manutenção de Lavoura Comunitária;
Construção de viveiro de mudas;
Área com cobertura para deposito de pneus não utilizados;
Infraestrutura de loteamentos urbanos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo.
Reforma da escola Municipal Vereador João Justino;
Ampliar e criar um laboratório de informática nas escolas, com acesso a internet;
Melhoramento da iluminação do Estádio Municipal;
Implantação de Curso Técnico em parceria com instituições Públicas e Privadas;
Apoio ao desporto e lazer e comissão organizadora nos eventos;
Apoio ao transporte dos estudantes universitários;
Aquisição de veículos para melhorar o transporte escolar;
Aquisição de veículos/ônibus para transporte de alunos;
Curso de aprimoramento profissional;
Desfile Cívico;
Melhorias no transporte escolar;
Realização de campeonatos estudantis municipais, regionais e estaduais;
Apoio ao transporte nos eventos desportivos;
Apoio ao transporte nos eventos das entidades;
Aquisição de material esportivo;
Aquisição de veículo para esporte e lazer;
Aquisição de Móveis e Equipamentos para todas as Escolas Municipais;
Aquisição de ar condicionado para as escolas municipais;
Construção, Reforma e ampliação de unidades de ensino;
Aprovação do plano de carreira dos professores;
Manutenção da merenda escolar;

CRECHE MUNICIPAL

Manutenção Alimentação, limpeza, higiene das crianças e saúde;
Manutenção vestuário, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
Aquisição de material didático pedagógico;
Manutenção do benefício de Ação Continuada Prefeitura Municipal em parceria com o SUAS;
Construção, Reforma e Ampliação de Creches Municipal;
Aquisição de Equipamentos e material permanente;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de material de consumo;
Aquisição de um gerador de energia para Hospital;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Móveis para o Hospital;
Construção, Reforma e ampliação do hospital Municipal de Aparecida do Rio Doce;
Aquisição de Veículos para a Secretaria;
Aquisição de motocicletas para os agentes de saúde;
Ampliação do Programa de Saúde da Família;
Aquisição de equipamentos e tecnologias;
Aquisição de tecnologias para centro cirúrgico/hospital;
Manutenção de tecnologias para informatização da Saúde em geral (criação do prontuário único);
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de medicamentos para o Hospital e Programas de Saúde da Família;
Estruturação das Equipes Estratégia Saúde da Família;
Firmar pactos Intermunicipais utilizando os recursos disponíveis do SUS;
Fortalecimento da rede de diagnóstico (aquisição de serviços próprios);
Convênio com laboratórios;
Realizar despesas com Exames Complementares;
Investimento em treinamento de pessoal de serviço de saúde;
Manter o convênio com Casa de Apoio em Goiânia;
Manutenção sistemática de mobiliários, equipamentos e tecnologias;
Montar uma equipe odontológica móvel para atendimento rural;
Reforma nos Prédios da Saúde;
Reforma e manutenção das viaturas da Saúde;
Consorcio Intermunicipal de Saúde.
Aquisição de ar condicionado para as enfermarias do hospital e salas das unidades dos PSF.
Adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde de acordo com Lei Federal.
Construção de estacionamentos nos postos de saúde e hospital.
Construção de Centro de Zoonoses;
Viabilizar Verbas para campanhas;
Aquisição de ambulâncias;
Aquisição de uniformes;
Manutenção de equipe NASF. (Núcleo de apoio saúde da família);
Construção de reservatórios de água na zona rural;

IPARD-APARECIDA DO RIO DOCE

Administração do Ipard;
Ampliação e Reforma do prédio do Ipard.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8097F93C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0676/24

DECRETO Nº 0676/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis para locação pelo Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais de constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para instalação de diversos órgãos do Município.

CONSIDERANDO que o imóvel disponibilizado deverá atender as condições mínimas necessárias para o bom andamento da coisa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de que a locação venha ser concretizada com valores dentro dos patamares praticados no Município;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados para constituir a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel:

Presidente: GABRIELLA DE PAULA ASSIS, CPF nº 030.439.571-48.
Membros: ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA, CPF nº 829.103.751-53, ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, CPF nº 054.676.111-94.

Art. 2º – A Comissão designada pelo presente Decreto deverá emitir laudo conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:

I – Se o prédio atender as necessidades ao fim que é pretendido
II – Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticados no Município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE e CUMPRA – SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 08 de julho de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:44C9A69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 197

PORTARIA Nº 197/24 DE 09 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 09 de junho de 2024, no veículo Ambulância placa SC6106, a Cidade Goiânia – GO, levar paciente.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 09 de julho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7C32972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 198

PORTARIA Nº 198/24 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIO DE ALMEIDA DOMINGUES, Portador do CPF sob o nº 759.369.841-68, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de educação, empreendeu viagem para o dia 07 de julho de 2024, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Jatai – GO levar pessoas.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 08 de julho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D08A6853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 113

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lindon Jonson Marques Celestino** portador do CPF 61296805115, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 07/07 no veículo Ambulância SCH-6I06 para a cidade de Goiânia– Goiás, para buscar paciente que ganhou alta hospitalar do CRER.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA

DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Julho de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:909AF998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 568/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 568/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de julho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Fundação Banco de Olhos, Instituto de Olhos, Clínica Saúde Bucal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F0FEBC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 569/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 569/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de julho de 202, à cidade de São José do Rio Preto São Paulo transportar pacientes ao Hospital Beneficência Portuguesa, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 4.1 e 4.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:384C2EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 570/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 570/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de julho de 2024, à cidades de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:676890C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 571/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 571/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de julho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Fundação Banco de Olhos, Clínica Lúmina e Clínica Aro, e Instituto de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2CF9A3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 572/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 572/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de julho de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:134E76D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 573/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 573/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de julho de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C16BFCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 574/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 574/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de julho de 2024, à cidade de Jataí Goiás à Serviço da Prefeitura Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:370B96E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 575/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 575/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de julho de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:41A45436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 576/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 576/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de julho de 2024, à cidades de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Implante e Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3AE43702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 567/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 567/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de julho de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:96378470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 577/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 577/2024 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de julho de 2024, às cidades de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Maternidade Augusta Bastos e HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B4D6BB31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2024

Intenção de dispensa de licitação 381/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de cantor, para prestação de serviço de lazer, por meio de dinâmica de grupo na área de arte/música, visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.292/FMAS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 09 de julho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:240D2912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2024

Intenção de dispensa de licitação 385/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1949/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 09 de julho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4BCB2BD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **ALMEIDA CUNHA INOVOCOES COMERCIAIS LTDA.**
CNPJ: 54.339.295/0001-54.
Valor Total: 56.980,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES PULMONAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 09/07/2024 à 09/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B6C4F133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 140,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE CECILIA MENEZES DOS SANTOS.
Vigência: 09/07/2024 à 09/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BCA6856C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 696,36.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 09/07/2024 à 09/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6D1376CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **FARMACIA BIOBARRA LTDA.**
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: 160,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 09/07/2024 à 09/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5E658A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 005/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 005/2024. Data Abertura: 25 de julho de 2024 às 10h00min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA NA AV. BEIRA RIO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

GISELY VIEIRA TORRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CB24CADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **ESTACAO DAS FLORES LTDA.**
CNPJ: 42.642.235/0001-27.
Valor Total: 54.900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS (JARDINAGEM), PARA O PAISAGISMO DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 09/07/2024 à 09/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C0014285

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA.**
CNPJ: 32.847.488/0001-83.
Valor Total: 2.655,63.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 09/07/2024 à 09/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D3292002

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **19/07/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Carnes e Frios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aragoiânia.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 09 de julho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8381E59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **22/07/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 09 de julho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D5476F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

O Município de Aragoiânia/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **22/07/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Carnes e Frios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 09 de julho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:804FC773

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº208 /2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ônibus Mercedes Benz, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F46B0207

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº209 /2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ônibus VW 15.190, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:81F56C10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº210 /2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Modelo: Van Citroen Jumper 2.3 de Placa: NVO-7832 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D81D3E92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) CATIANE MARIANO DUARTE SILVA CPF Nº027.957.991-89. Objeto: CONTRATAÇÃO
PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE/ AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. VALOR R$ 10.860,00.
CONTRATO Nº 075/2024. VIGÊNCIA: 04/07/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:CFBB8F9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
contrato nº 068/2023. objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para realização das festividades do município de Buritinópolis. espécie: Pregão presencial nº 019/2023; SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, *CNPJ:* 09.158.609/0001-68, valor: *R$*. **97.789,50** (Noventa e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).; secretaria de administração do município de Buritinópolis-GO.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:C52F87C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 526/2024 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 08.288.700/0001-35. **Tipo:**Republicação de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**10/07/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**12/07/2024, 17:00hrs(horário de Brasília). Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender as demandas da academia de saúde.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:36A7AE48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de CACHOEIRA DOURADA, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a abertura de propostas no dia 25 de junho de 2024 e fechamento no dia 01 de julho de 2024 às 07:00 horas, para a DIPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, PARA COMPLEMENTAR O CORPO TÉCNICO NA TOMADA DE DECISÕES, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS,** tendo como inabilitadas as empresas:

EMAPI ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 28.736.000/0001-73 por apresentar a certidão de ações cíveis de segundo grau, não sendo válido conforme Art. 69, inciso II da lei 14.133/24.

AMBIENTAL DO BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N. 09.150.575/0001-65, por ter apresentado a certidão estadual e municipal positiva.

E como vencedora a empresa:

RAFAEL SOUZA DA CRUZ 03427967123, CNPJ DE N. 31.966.715/0001-27 SITUADA NA AV SÃO PAULO S/N, QUADRA 01; LOTE 04; SALA 01, SETOR OESTE, COCALZINHO DE GOIAS, CEP 72.975-000.

DESCRIÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, PARA COMPLEMENTAR O CORPO TÉCNICO NA TOMADA DE DECISÕES, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS.**

TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

TOTAL DO CERTAME ..... R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Fica estipulado o prazo de 03 dias uteis para que os respectivos interessados apresentem recurso, conforme a alínea "C" do inciso I, Art. 165 da Lei 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.
CACHOEIRA DOURADA, 09 DE JULHO DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:FBFBBC93

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRENCIA N° 006/2024

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CONCORRENCIA Nº 006/2024
O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do agente de contratação, torna público que a licitação na modalidade de **CONCORRENICA Nº 006/2024** do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada em pavimentação e recapeamento asfáltico para o setor noroeste, contemplando as vilas união e santa luzia, **acontecerá no dia 30 de Julho de 2024 às 08h00min**, no prédio da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada, situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 09 de Julho de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:E80D0B0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO EX 002/2024 - SRP

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a redesignação de data para oPregão Eletrônico nº. 002/2024 - SRP, menor preço por item, aquisição parcelada de pneus novos com acessórios, para atender as necessidades desta municipalidade, nos próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **31/07/2024 às 09h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 09 de julho de 2024.

KÁTIA NUNES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:2C9C7235

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 044/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024
APÓS PEDIDO DE DESISTÊNCIA
Processo Adm: Nº 5085/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO
Após a homologação, a empresa então vencedora, KLYN FEST LOCAÇÕES LTDA., pediu Desistência da celebração do Termo de Contrato.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:3
Itens fracassados:1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 09 de julho de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:72ED22A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
Processo Adm: Nº 6310/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, ÉTICOS DE REFERÊNCIA CONTROLADOS, GENÉRICOS CONTROLADOS E SIMILARES CONTROLADOS), ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA ATENDER A FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, HOSPITAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.606.769,85(três milhões e seiscentos e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos):**DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(02520829000140) com os lotes: 263, 281 e 329 no valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**CORUMBA HOSPITALAR LTDA**(18442927000147) com os lotes: 15, 17, 21, 31, 32, 33, 42, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 67, 68, 77, 81, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 113, 130, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 161, 164, 165, 167, 170, 181, 183, 184, 187, 189, 191, 193, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 222, 223, 226, 228, 231, 238, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 258, 259, 269, 271, 272, 278, 282, 302, 322, 339, 345, 360, 365, 412, 415, 423, 426, 429, 431, 432, 436, 437 e 438 no valor total de R$ 489.041,95 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).**SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**(16699864000183) com os lotes: 209, 291, 292, 298 e 372 no valor total de R$ 282.928,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais).**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**(94389400000184) com os lotes: 194, 220, 221, 244, 266, 327, 331, 376 e 377 no valor total de R$ 105.810,00 (cento e cinco mil e oitocentos e dez reais).**BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**(10761735000191) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 47, 48, 51, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 106, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 128, 129, 145, 196, 197, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 216, 225, 229, 230, 240, 243, 246, 253, 254, 255, 262, 276, 284, 285, 328, 332, 333, 346, 363, 390, 395, 400 e 416 no valor total de R$ 515.058,50 (quinhentos e quinze mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(44891225000150) com os lotes: 294, 296 e 299 no valor total de R$ 364.700,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais).**JT MEDICAMENTOS LTDA**(51892897000146) com os lotes: 186 e 405 no valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).**LINK HOME DISTRIBUIDORA**(19945390000109) com o lote: 297 no valor total de R$ 50.880,00 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais).**VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(03095992000176) com o lote: 289 no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA**(31396050000163) com o lote: 417 no valor total de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais).**DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**(07640617000110) com os lotes: 201, 242, 247, 306, 326, 342, 344, 379, 383 e 393 no valor total de R$ 23.460,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais).**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**(24484451000100) com os lotes: 190, 286, 312 e 388 no valor total de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(12927876000167) com os lotes: 227, 273, 385, 387, 410 e 424 no valor total de R$ 21.440,00 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais).**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**(06065614000138) com os lotes: 18, 241 e 318 no valor total de R$ 7.952,80 (sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**PB RODRIGUES LTDA**(43176792000162) com os lotes: 300, 308, 311 e 316 no valor total de R$ 162.405,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais).**REALMED HOSPITALAR EIRELI**(04847959000118) com os lotes: 13, 22, 23, 24, 26, 27, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 49, 109, 110, 123, 124, 125, 127, 141, 146, 147, 148, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 192, 219, 236, 280, 348, 357, 382, 384, 386, 391, 394, 396 e 399 no valor total de R$ 395.373,40 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA**(41582087000130) com os lotes: 25, 28, 29, 30, 50, 126, 195, 233, 293, 310, 349, 354, 366, 367, 402, 406, 407 e 409 no valor total de R$ 81.351,00 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais).**ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**(35830966000130) com os lotes: 1, 16, 19, 69, 70, 137, 168, 182, 185, 199, 214, 224, 232, 239, 245, 257, 261, 264, 265, 267, 268, 270, 274, 275, 279, 283, 295, 301, 304, 305, 307, 309, 313, 314, 315, 319, 321, 323, 324, 325, 330, 334, 335, 337, 338, 340, 341, 343, 347, 350, 353, 355, 356, 358, 359, 361, 362, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 378, 380, 381, 389, 392, 397, 401, 403, 404, 408, 411, 413, 414, 418, 419, 420, 421, 422, 425, 427, 428, 430, 433, 434 e 435 no valor total de R$ 753.471,00 (setecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais).**APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34558660000104) com os lotes: 57, 58, 131, 132 e 133 no valor total de R$ 15.589,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e nove reais).**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(31600475000142) com o lote: 290 no valor total de R$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**(41500407000165) com os lotes: 237, 260, 277 e 287 no valor total de R$ 17.659,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).**BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**(36979350000199) com os lotes: 78 e 166 no valor total de R$ 1.433,60 (um mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**(28387424000170) com os lotes: 188, 234, 235, 336, 351, 364, 375 e 398 no valor total de R$ 44.340,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais).**EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(10940830000152) com os lotes: 2 e 352 no valor total de R$ 1.626,00 (um mil e seiscentos e vinte e seis reais).**C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**(26457348000104) com os lotes: 20, 303 e 320 no valor total de R$ 13.738,60 (treze mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
Itens fracassados:288 e 317

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 09 de julho de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:1B2FF1BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 787/2024. DE 02 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Wanyldo Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 02/07/2024 e término em 31/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3896BC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 788/2024. DE 02 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Josué Cardoso Serafim**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024, sendo que a mesma terá início dia 02/07/2024 e término em 31/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A75E6613

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 789/2024. DE 03 DE JULHO DE 2024.
"NOMEIA NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Nilton das Neves de França,** portador do CPF: 624.489.271-20 para ocupar, em comissão, o cargo de **Chefe de Divisão de Iluminação Pública**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FEDC4D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 790/2024. DE 04 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Iris Elaine Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 12/07/2022 a 12/07/2023, sendo que a mesma terá início dia 04/07/2024 e término em 02/08/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:47AA5924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 791/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal o Sr. **Antônio Ferreira Barbosa**, portador do CPF nº 762.325.7312-53 do cargo de **Diretor da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará a partir de 06/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:151F1313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 792/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença ao Servidor Público Municipal o Sr. **Antônio Ferreira Barbosa** para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 2024, ficando afastado do cargo efetivo de **Professo**r, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:56B03C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 793/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença a Servidora Pública Municipal a Srª. **Alda Costa Ferreira** para concorrer a cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 2024, ficando afastada do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC637FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 794/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença ao Servidor Público Municipal Sr. **Edeijones Ribeiro dos Santos** para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 2024, ficando afastado do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:560C54A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 795/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença ao Servidor Público Municipal Sr. **Acilone Bispo de Souza Filho** para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 2024, ficando afastado do cargo efetivo de **Enfermeiro**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:56326DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 796/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Srª. **Vera Lúcia Cardoso da Silva**, portadora do CPF 954.635851-72 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 06/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D4E41D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 797/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Servidora Pública Municipal a Srª. **Vera Lúcia Cardoso da Silva** para concorrer a cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 2024, ficando afastada do cargo efetivo de **Agente de Administrativo**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor em 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C87BCDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 798/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Ueliton Modesto Costa**, portador do CPF 379.413.641-15 que ocupa, em comissão, o cargo de **Diretor de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 06/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:021D64CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 799/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Servidor Público Municipal Sr. **Ueliton Modesto Costa** para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 2024, ficando afastado do cargo efetivo de **Motorista**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D9611E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 800/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Suyane Felix da Silva, portadora do** CPF nº 866.185.551-91 que ocupa, em comissão, o cargo de **Coordenadora da Proteção Especial**, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Juventude e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:004CAACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 801/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Rogerio Pereira dos Santos**, portador do CPF 058.498.241-03 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial III**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6A54D7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 802/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF 556.645.391-00 que ocupa, em comissão, o cargo de **Diretor de Transportes**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:55172BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 803/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO COMPLEXO REGULADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Monia Vaz Reges**, portador do CPF 009.329.351-84 que ocupa, em comissão, o cargo de **Chefe de Divisão do Complexo Regulador.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BA91160E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 804/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Ludyelle Rayane Costa Oliveira Souza,** portadora do CPF: 746.826.521-68 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4946A063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 805/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **João Renes Rodrigues de Souza**, portador do CPF 058.498.241-03 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4DA2270B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 806/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Homero de Souza Ramos,** portadora do CPF: 009.409.831-09 que ocupa, em comissão, o cargo de **Diretor de Assuntos Fundiários**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86465784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 807/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Eva Bento de Souza**, portadora do CPF 006.550.651-05 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A7EC312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 808/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença ao Servidor Público Municipal Sr. **Wesney José Mendanha** para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 2024, ficando afastado do cargo efetivo de **Farmacêutico**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1F957447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 809/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Servidor Público Municipal Sr. **Walter Magalhães Sobrinho** para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ficando afastado do cargo efetivo de **Medico**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:379A5315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 810/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Servidor Público Municipal Sr**. Raimundo Nonato Rodrigues da Silva** para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 2024, ficando afastado do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DCE2C29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 811/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Servidor Público Municipal o Sr. **Onélio Xavier dos Santos** para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 2024, ficando afastado do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DA3787F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 812/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a Servidora Pública Municipal a Srª. **Elzeni da Silva Torres** para concorrer a cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 2024, ficando afastada do cargo efetivo de **Professor**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor em 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EDC2EE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 813/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a Servidora Pública Municipal a Srª. **Florianita Moreira de Oliveira** para concorrer a cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 2024, ficando afastada do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E81078FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 814/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.99 §1º da Lei 437/90, e em atendimento a solicitação do funcionário etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença ao Servidor Público Municipal o Sr. **Domingos Bispo dos Santos** para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 2024, ficando afastado do cargo efetivo de **Professo**r, a partir do dia 06/07/2024, retornando para sua função de origem dia 16/10/2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5E3EDE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 815/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Mario Sergio Pereira Barbosa**, concursado que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** pelo período de 25/06/2024 a 22/09/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/06/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:264A0AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 816/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Divino de Sousa Reis**, concursado que exerce o cargo de Operador de Maquinas Leve**,** pelo período de 29/06/2024 a 27/08/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/06/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2EFA8948

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	ROBERTO FERREIRA DE SÁ E CIA LTDA..
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICAPARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR ESTEIRA ATERRO SANITÁRIO, VISANDO ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE CASTELÂNDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 30/2024 - Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2024.
Valor Global:	R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Pagamento:	O pagamento será feito a vista, conforme os serviços prestados, após apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas pela empresa CONTRATADA.
Dotação:	10.304.1003.2208 (102) 339039 2024.0294.
Prazo de vigência:	08/07/2024.

Castelândia-GO, 08 de Julho de 2024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:F76D88F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento*menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso **II***,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **Aquisição de refrigerador, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina – GO.**
Data da sessão:15/07/2024
Link:www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances:09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cristalina – GO, 09 DE JULHO DE 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:61B362D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 015/2024

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O REGIME PROPRIO DE PREV E ASSIST SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN DE CRISTALINA, E A EMPRESA V4 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA":

O **REGIME PROPRIO DE PREV E ASSIST SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN DE CRISTALINA inscrito no CNPJ: 07.382.076/0001-78**, neste ato representado por seu Presidente o senhor Nelson Rodrigues Neto, inscrito no CPF: 238.612.151-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa **V4 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.053.556/0001-50**, com sede no setor comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, N° 190, SALA 502, Parte T-1, Edifício Corporate Financial Center Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.712-900, neste ato representada por seu sócio o senhor Augusto Vilalva de Samt'anna, portador da Carteira Profissional 26962-CREA/BA e do CPF/MF nº 317.677.611-04doravante denominada de *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato 015/2024 – TOMADA DE PREÇOS 013/2023**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 015/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão encontra-se amparado no art. 79 inciso II da Lei 8.666/93, em vista conveniência para a administração pública.

Cristalina - GO, 21 de junho de 2021.

NELSON RODRIGUES NETO -
Presidente do Regime Proprio de Prev e Assist Social Dos Serv Publicos Mun de Cristalina.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:916C0BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais escritório e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina – GO**
Data da sessão: 15/07/2024
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: R$ 45.837,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Cristalina – GO, 09 DE JULHO DE 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:F85392A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet dos camarins dos artistas durante a realização dos festejos da 39º (trigésima nona) edição da festa de Vaquejada, a serem realizados nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024, no município de Divinópolis de Goiás/GO.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 24/07/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão de Contratação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Informações no fone: (62) 3456-1481, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 09 de julho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:DBDBC5E0

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Divinópolis de Goiás-GO vem através deste comunicado, tornar Público sobre o preenchimento do PAAR que e um instrumento previsto na lei da PNAB (Parágrafo Único do ART.3°da lei 14.399/2022), que trata do planejamento e aplicação do recursos oriundos da lei da PNAB(Política Nacional Aldir Blanc), e atende todas a exigências dos tramites da lei, desta forma o preenchimento do formulário foi no dia 19 de Junho de 2024, de acordo com as orientações e determinações feitas pelo ministério da cultura e dentro do prazo determinado pela regulamentação nacional feito na plataforma Transferegov enviado e para via sistema Ministério da Cultura, respeitando todas as etapas previstas em Lei e o processo de execução e participação social, o formulário encontra -se disponível na plataforma e de fácil acesso a toda a população através da consulta livre.

LUCAS GOMES DA CUNHA
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:634A1644

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3131/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **JOÃO RICARDO DO C. NETO, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.472.637/0001-81,** para serviços de serralheria com o valor total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de julho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D8466E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2850/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **GERAL TRATORES E PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 33.581.323/0001-75,** para fornecimento de peças com o valor total de **R$ 1.655,30 (Um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de julho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:98F999DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2024
O Município de Goianira, torna público que adiará a sessão e fará realizar-se no dia **22/07/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de cestas básicas para doação, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8CA99967

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10339/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico os objetos da dispensa eletrônica de licitação nº 014/2024, quais sejam CAMISETA UV SUBLIMADA, BOLSA ESPORTIVA PERSONALIZADA e SAPATILHA EM NEOPRENE, respectivamente em favor das seguintes empresas: CARMO CIRINO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 01.029.715/0001-30, com sede na Rua 41, nº 259, Bairro Santa Luzia, Goianésia-GO, pelo valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 3A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.419.527/0001-01, com sede na Rua José Ferreira Filho, s/n, qd. 26, lt. 08, Residencial Aracy Amaral, Senador Canedo-GO, pelo valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); e NEW SUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.185.944/0001-90, com sede na Rua 13 de Junho, nº 733, Bairro Praça, Tijucas - SC, pelo valor total de R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Goianira, 09 de julho de 2.024.

CAPITÃO BM WEBER RONE BARBOSA CINTRA
Comandante da 20ª Cibm - Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C0DAFB86

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024, referente à Dispensa Eletrônica n° 014/2024

Contratante: Fundo Especial Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
Contratado: CARMO CIRINO DE SOUZA
Objeto: Aquisição de sapatilhas de neoprene, camisetas de manga longa com proteção UV e bolsas Esportivas.
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura (10 de julho de 2.024).
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 09.01.06.182.1000.2076.3.3.90.30.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. EM GERAL.

CAPITÃO BM WEBER RONE BARBOSA CINTRA
Comandante da 20ª CIBM - Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:382DBDBF

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024, referente à Dispensa Eletrônica n° 014/2024

Contratante: Fundo Especial Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
Contratado: 3A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
Objeto: Aquisição de sapatilhas de neoprene, camisetas de manga longa com proteção UV e bolsas Esportivas.
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura (10 de julho de 2.024).
Valor: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 09.01.06.182.1000.2076.3.3.90.30.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. EM GERAL.

CAPITÃO BM WEBER RONE BARBOSA CINTRA
Comandante da 20ª CIBM - Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:92E5834E

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024, referente à Dispensa Eletrônica n° 014/2024

Contratante: Fundo Especial Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
Contratado: NEW SUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Aquisição de sapatilhas de neoprene, camisetas de manga longa com proteção UV e bolsas Esportivas.
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura (10 de julho de 2.024).
Valor: R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro).
Dotação Orçamentária: 09.01.06.182.1000.2076.3.3.90.30.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. EM GERAL.

CAPITÃO BM WEBER RONE BARBOSA CINTRA
Comandante da 20ª CIBM - Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:38AE0C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 043/2024, referente a Concorrência nº 004/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: **MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de **OBRA DE ENGENHARIA - RECAPEAMENTO ASFALTICO NO SETOR SUL**, município de Goianira/GO.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024 contado da data de sua assinatura.
Valor: R$ 953.040,14 (novecentos e cinquenta e três mil e quarenta reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária: **01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA INFRAESTRUTURA MELHORIAS URBANAS**.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F608A4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
O Município de Goianira/GO torna público, aos interessados, o adiamento *sine die* do Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual locação de veículos e maquinas, conforme especificações do termo de referência, tendo em vista a necessidade de readequação do Edital. Mais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:08D25992

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 03/2024
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de estruturas e prestação de serviços em organização da "XXXIX EXPOAGRO DE GOIATUBA E XVIII FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA".
Legislação de Regência – Lei 14.133/2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletronico nº 03/2024, regida pela Lei n° 14.133/2021 que tem como objeto a *Contratação de empresa fornecedora de estruturas e prestação de serviços em organização da "XXXIX EXPOAGRO DE GOIATUBA E XVIII FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA.*

II – DA SÍNTESE DOS FATOS.

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório não atingirá a sua finalidade precípua eis que foram constatados, neste momento, motivos de conveniênciae oportunidade para revogação do certame, uma vez que foram feitos questionamentos via telefone por interessados sobre o tempo hábil para homologação, julgamento de eventuais recursos, e a contratação do certame em detrimento do tempo disponível para montagem e instalação dos equipamentos licitados até o inicio das festividades pelo município.

Assim, neste momento a administração deve buscar alternativas mais ágeispara contratar o objeto, em observânciaaos valores estimados e o tempo disponívelpara realização, conclusão e execução dos serviços contratados, estes que demandam mobilização de equipe e material para execução.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição da República e da Lei 14.133/2021, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da lei 8.666/93 e previsão contida no instrumento convocatório no item 22.12.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO.

Após o inicio da fase externa deste processo, observou-se inúmeros questionamentos via telefone neste certame, seja por parte de empresas interessadas na contratação, o que inviabilizou a realização dos serviços legitimados conforme inicialmente planejado pela Comissão Organizadora do Evento deste Município em procedimento administrativo iniciado no início deste ano.

A revogação de uma licitação é um ato administrativo por meio do qual a entidade pública responsável decide invalidar todo o procedimento licitatório, tornando-o nulo e sem efeito, sendo um ato de extrema relevância no âmbito da Administração Pública.

De acordo com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode encerrar a licitação em duas ocasiões: por conveniência ou por oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório seja resultado de fato superveniente devidamente comprovado.

Quando falamos de fato superveniente, estamos nos referindo a situações e imprevistos que surgem após o início do processo licitatório e que, quando devidamente comprovadas, justificam a interrupção do certame.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Mister invocar que a revogação foi prevista também no Edital que regeu este Pregão Eletrônica da seguinte forma:

22.12. O Município de Goiatuba - Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato na forma inicialmente pretendida.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 71 "caput" da Lei 14.133/2021, *in verbis*, preceitua que:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação já aperfeiçoados no mundo jurídico.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9o Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

No caso em apreço não há que se falar em direito adquirido, uma vez que a sessão da licitação sequer foi realizada e o contrato não foi formalizado, não havendo nenhum prejuízo ao Município de Goiatuba ou aos interessados uma vez que ainda não existem participantes ou vencedores da licitação ainda.

Resta, então, evidenciado o interesse público e a legalidade da revogação constatada neste momento eis que, é cediço que existe a possibilidade de não existir tempo hábil para realização dos serviços antes do evento, não podendo ser ignorado que o certame ainda poderá ter a fase recursal que também demandaria tempo ficando muito próxima da data de abertura da festividade, logo a revogação é a medida mais conveniente neste momento.
Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV- CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, tendo em vista o tempo exíguo disponível para execução dos serviços, contado da homologação do certame, bem como dos prazos recursais legais, considerando que a sessão de abertura não foi realizada e contrato ainda não foi formalizado e que já houve inúmeros questionamentos via telefone neste certame, com supedâneo na Súmula 473 do STF c/c art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e item 22.12. do Edital deste Pregão Eletrônico DECIDO pela REVOGAÇÃO da PE n° 03/2024 que tem como objeto *a '**Contratação de empresa fornecedora de estruturas e prestação de serviços em organização da "XXXIX EXPOAGRO DE GOIATUBA E XVIII FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA."***

Nos termos previstos no art. 165, abre-se o prazo recusal, tendo como início a data de publicação na imprensa oficial do Município, nos termos consignados no Edital.

Ato contínuo, determino que seja avaliada a existência de atas de registro preços com o objeto de contratação, vislumbrada a possibilidade de adesão e contratação para dar mais celeridade a execução do contrato, respeitado todos os tramites legais do §2º do Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba 08 de julho de 2024.
.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0782D581

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (PRAZO).

Termo de Aditamento n° 03, contrato de prestação de serviços de fornecimento de solução de gestão educacional, incluindo licenciamento de uso de sistemas integrados com os serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva doravante denominada simplesmente solução/sistema para a FESG/UNICERRADO, que entre si celebram a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e a empresa **MDS CURSOS E CONCURSOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação publica municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim

Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente SR. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa: **MDS CURSOS E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.887.699/0001-56, situado na Rua General Venâncio Flores, n° 100, Apto 402, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo presidente da empresa **Sr.º CELSO KIPERMAN**, brasileiro, administrador, portadora da Cédula de identidade nº 5005443014, expedida pelo SJS/RS, CPF: 484.720.180-91, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, doravante denominada **CONTRATADA,** em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO do Contrato 017/2021, resultante da **Inexigibilidade nº 005/2021,** conforme o Processo Administrativo nº 2021003710, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo de acordo com a Cláusula Nona do contrato, a vigência do contrato passará para 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025. Conforme tabela abaixo:

QTDE DE ALUNOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.000	R$ 6.734,00	R$ 80.808,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, devendo ser empenhado este termo aditivo no exercício 2024, ficando a execução do contrato condicionada ao novo empenho no exercício 2025.

Goiatuba, 26 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

MDS CURSOS E CONCURSOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6E93C5B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 036/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

DIOGO DE MORAES– Portaria nº 224/2024 – Valor R$ 105,00
JENNIFER LORRAYNE PIEDADE TEIXEIRA N°223/2024- Valor R$ 175,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 09 de julho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:24D94B39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002.2024 PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO EXPOAGRO GOIATUBA – 2024

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, visando fomentar e buscar patrocínio e visibilidade para a realização da EXPOAGRO GOIATUBA - 2024, realiza o chamamento público de empresas, nos seguintes termos:

I OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da EXPOAGRO – GOIATUBA – 2024, que acontecerá no período de 19 a 28 de Julho de 2024, no Parque Agropecuário de Goiatuba.

1.2 O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

II DO PROJETO

2.1 O Projeto a ser patrocinado visa à promoção artística, cultural e turística do evento da EXPOAGRO – GOIATUBA – 2024, que é considerado uma verdadeira tradição deste Município e que todos os anos reúne milhares de pessoas durante suas festividades.

2.2 O Município de Goiatuba promove a realização deste evento que há anos está incluso no calendário de eventos desta cidade, notadamente por se tratar de um evento cultural de referência estadual.

2.3 O evento é composto de 10 dias de festividades que se alinham na apresentação de shows com bandas variadas, gastronomia, exposição de implementos agrícolas, cavalgadas e rodeio, promovendo a cultura do Município de Goiatuba com expressiva produção agrícola.

2.4 Na área destinada ao evento serão instalados banheiros químicos, estruturas metálicas, além de um grande espaço adequado para apreciação dos shows. Ainda serão disponibilizados espaços para comercialização de bebidas, alimentos, comércio e exposições. Toda estrutura de saúde e segurança também serão prestadas pelo Município de Goiatuba.

2.5 No que diz respeito ao público-alvo, por se tratar de um evento cultural e festivo, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

III DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE GOIATUBA

3.1 Os interessados em patrocinar o Evento podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, no período de 09 a 17 de Julho de 2024, as quais encontram-se previstas abaixo:

3.1.1 COTA "OURO": LIMITE MÁXIMO DE VENDA DE 06 COTAS

PATROCÍNIO	R$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais)
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	30 Veiculações de spots de 60" (Sessenta segundos) por dia na Agrorádio da EXPOAGRO GOIATUBA – 2024 (Som Ambiente); 01 (um) balão BLIMP em PVC com 2 (duas) faces com a logomarca em impressão digital; Menção da Empresa/Marca pelo Comentarista Comercial Oficial; VT de 30 segundos, painel de Led do Rodeio; Inserção da Logo da Empresa nos painéis de Led, espalhados pelo Parque de Exposição. 01 Porteira na Área do Rodeio;

3.1.2 COTA "PRATA": LIMITE MÁXIMO DE VENDA DE 12 COTAS

PATROCÍNIO	R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)
	1. 01 (um) balão BLIMP em PVC com 2 (duas) faces com a logomarca em impressão digital;
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	2. 15 Veiculações de spots de 60" (Sessenta segundos) por dia na Agrorádio da EXPOAGRO GOIATUBA – 2024 (Som Ambiente);
	3. Inserção da Logo da Empresa nos painéis de Led, espalhados pelo Parque de Exposição;
	4. Menção da Empresa/Marca pelo Comentarista Comercial Oficial do Rodeio;

3.1.3 COTA "BRONZE": LIMITE MÁXIMO DE VENDA DE 12 COTAS

PATROCÍNIO	R$ 10.000,00 (Oito mil reais)
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	10 Veiculações de spots de 60" (Sessenta segundos) na Agrorádio da EXPOAGRO – GOIATUBA – 2024 (Som Ambiente); 01 (um) balão BLIMP em PVC com 2 (duas) faces com a logomarca em impressão digital;
	3. Inserção da Logo da Empresa nos painéis de Led, espalhados pelo Parque de Exposição;

3.2 O pagamento do valor das cotas referidas anteriormente deve ser feito até o dia de 17 de julho de 2024;

3.2.1 O pagamento das cotas deverão ser realizados pelo interessado após o devido credenciamento e emissão do DUAM – Documento de Arrecadação Municipal.

3.2.2 O comprovante de pagamento, os contratos firmados dos patrocínios, e a logomarca em corel draw da empresa, deverão ser apresentados até 17 de julho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

3.3 Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pelo Município de Goiatuba.

3.4 Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles previstos no item 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, que são vinculados ao Município de Goiatuba, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios não locais, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador às suas expensas.

IV DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1 Poderão participar da seleção feita pelo Município de Goiatuba dos patrocinadores do Projeto, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao Projeto.

4.2 Encontram-se impedidos de participar:

I Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
II Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
III Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco.
IV Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

V DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do (s) signatário (s).

5.1.1 Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como, o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

5.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a- Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
b- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
c- CPF e RG do (s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e- Certificado de Regularidade do FGTS;
f- Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
g- Certidão Negativa de Tributos Federais;
h- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
i-Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
j- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 14.133/21.

5.3 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.4 A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

5.5 O formulário de requerimento e os documentos (itens 5.2) deverão ser protocolados entre os dias 09 a 17 de julho de 2024, nos horários de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no protocolo da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO.

VI DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(AS) PATROCINADORES(AS)

6.1 Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados por servidores municipais, especialmente para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o Município de Goiatuba.

6.3 Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.3.2 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Goiatuba.

6.3.3 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Goiatuba. Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.

6.4 Em caso de eventual competição entre interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia 17/07/2024, às 17 horas na sala da comissão organizadora e reclassificada para as cotas subsequentes, não havendo outros inscritos. O não comparecimento ao sorteio implicará a reclassificação do mesmo para outra cota.

6.5 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Administração elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido nos itens 6.4 do presente Regulamento, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

6.6 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.7 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

6.8 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Goiatuba realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

6.9 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

VII DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

7.1 O Município de Goiatuba poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

7.2 Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Goiatuba de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.3 Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Goiatuba para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

7.4 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Goiatuba dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

VIII. DO EVENTO

8.1 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota.

8.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser realizados na Sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, localizada na Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – Goiás.

8.3 É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Goiatuba. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.4 A Administração Municipal poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o (s) interessado (s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.5 Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

8.6Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Administração Municipal.

Goiatuba, 08 de Julho de 2024.

JUSCELINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:7BA614E1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 092/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.057.774/0001-69

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da dupla "JORGE E MATEUS", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 25 de Julho de 2024, às 23h15min, sendo este no Parque de Exposição de Goiatuba, -GO, no evento denominado PECUÁRIA DE GOIATUBA, *que será realizado no período de 19 a 28 de Julho de 2024,* conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)

VIGÊNCIA: De 08/07/2024 até 25/07/2024.

Goiatuba - GO, 08 de julho de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:18450D5C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 094/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob n. 21.363.253/0001-08.**

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor "GUSTTAVO LIMA", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 26 de julho de 2024, por voltas das 23h59min, sendo este no Parque de Exposição Agropecuário de Goiatuba, desta cidade, na Rod. GO-320, KM 02, ao lado Universidade UNICERRADO, denominada 39ª EXPOAGRO DE GOIATUBA E 18ª FEIRA DE INDUSTRIA E COMERCIO, *que será realizada no período de 19 a 28 de julho de 2024*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

VIGÊNCIA: De 09/07/2024 até 27/07/2024.

Goiatuba - GO, 09 de julho de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FD9025E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2024 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2024 - FMS
Processo Administrativo nº 9161/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de julho de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de medicamentos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde e suas unidades de saúde, conforme plano de trabalho 20240001000465 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,09/JULHO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:CCAFEC80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE FOMENTO Nº 013/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
Contratada: INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO;
CNPJ: 07.381.135/0001-93;
Objeto: execução dos recursos financeiros para pagamento de despesas com recursos humanos;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 624/2024, procedimento licitatório modalidade Fomento;
Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Data da Assinatura do Contrato:08/07/2024

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A4417B6E

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE FOMENTO Nº 015/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
Contratada: ASSOCIAÇÃO LAR DE SANTANA DE INHUMAS;
CNPJ: 01.154.509/0001-51;
Objeto: execução dos recursos financeiros para pagamento de despesas com recursos humanos;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 624/2024, procedimento licitatório modalidade Fomento;
Valor do contrato: R$ 82.532,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais);
Data da Assinatura do Contrato:08/07/2024

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:766D6E61

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE FOMENTO Nº 014/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
Contratada: ASSOCIAÇÃO ETERNA JUVENTUDE;
CNPJ: 05.043.256/0001-08;
Objeto: execução dos recursos financeiros para para pagamento de despesas com recursos humanos e material permanente;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 624/2024, procedimento licitatório modalidade Fomento;
Valor do contrato: R$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais);
Data da Assinatura do Contrato:08/07/2024

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:43900497

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE FOMENTO Nº 012/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
Contratada: ASSOCIAÇÃO INHUMENSE DE ASSISTÊNCIA A MENORES E ANCIÕES - ASSIAMA;
CNPJ: 02.312.247/0001-79;
Objeto: execução dos recursos financeiros para pagamento de despesas com material de consumo;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 624/2024, procedimento licitatório modalidade Fomento;
Valor do contrato: R$ 67.850,00 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais);
Data da Assinatura do Contrato: 08/07/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D7B64282

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3029/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ATRI ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3029/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI Associação Team Ropping de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI-ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING DE IPAMERI**, nos termos do Convênio nº.: 255/2024, proveniente da Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 3º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6087B061

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3031/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ATRI ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3031/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI Associação Team Ropping de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI-ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING DE IPAMERI**, nos termos do Convênio nº.: 255/2024, proveniente da Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 4º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:61D80545

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3030/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENTRE RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3030/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Cultural Entre Rios e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENTRE RIOS**, nos termos do Convênio nº.: 303/2024, proveniente da Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 2º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5126C735

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3032/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3032/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDINEI ANTONIO BORGES,** matrícula funcional **nº.: 104.002** ocupando o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017233.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16479443

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, e seus respectivos Fundos, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, GRADIL E PALCO TIPO TABLADO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 29/07/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:103584CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3033/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3033/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º EDMAR JOSE RODRIGUES ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 100.099** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2021 a 31/07/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017325.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8802AF0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 153/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IPAMERI** E DE OUTRO **DHIEISON GONÇALVES DO VALE 03615072162**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, **Sr**. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE**,** resolve modificar unilateralmente o Extrato do Termo de Suspensão do Contrato n° 153/2023, conforme Processo nº 2024017053, que se regerá pela legislação pertinente, da Lei Federal nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a retificação do Extrato do Termo de Suspensão Contratual do Contrato n° 153//2023, razão pela qual solicita as devidas alterações

Em face do exposto, o Extrato do Termo de Suspensão Contratual do Contrato n° 153/2023 correto é o que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 153/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n.º 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 8.666/93, publica o extrato do termo de suspensão do contrato n° 153/2023, com a empresa **DHIEISON GONÇALVES DO VALE 03615072162**, inscrito no CNPJ nº 46.739.647/0001-30, situada na Rua Nova Roma, S/N, Alto da Boa Vista, CEP 75.780-000, representada pelo Sr. DHIEISON GONÇALVES DO VALE, portador do CPF Nº 036.150.721-62, para **prestação do SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS, SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, O prazo de execução do presente contrato fica suspenso, por 120 dias, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 153/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n.º 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de suspensão do contrato n° 153/2023, com a empresa **DHIEISON GONÇALVES DO VALE 03615072162**, inscrito no CNPJ nº 46.739.647/0001-30, situada na Rua Nova Roma, S/N, Alto da Boa Vista, CEP 75.780-000, representada pelo Sr. DHIEISON GONÇALVES DO VALE, portador do CPF Nº 036.150.721-62, para **prestação do SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS, SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, O prazo de execução do presente contrato fica suspenso, por 120 dias, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 09 de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E7690F58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9574/2024– FMAS DISPENSA Nº 588/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 588/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – uniformes, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância do município de Iporá - Goiás.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C51DDEB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 615/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de perfuração, manutenção e higienização de poço artesiano, para suprir as necessidades do centro de esportes municipal, a fim de atender a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:44A782FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 616/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9FD627FB

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9171/2024– ADM DISPENSA Nº 574/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 574/2024-ADM, que tem como objeto a **Solicitação de empresa fornecedora de prestação de serviços de reparos no terminal rodoviário que já acoplam material de construção, e a mão de obras necessário para o local, para a Secretaria Municipal de Administração.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
49.169.056 ERONIDES DA SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.169.056/0001-63 no valor de **R$ 14.270,01** (quatorze mil duzentos e setenta reais e um centavo)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9057028E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 617/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição da Oficina (COD-0208), para suprir as necessidades da Sec. de Obras", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:23BFAE19

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2024

O Município de Iporá, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **08:00 horas do dia 01/08/2024,** com objetivo de "**Contratação de empresa na Reforma de banheiros e construção de muro na Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira no Município de Iporá**". Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C71C865D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 07/2024

O Município de Iporá, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **10:00 horas do dia 01/08/2024,** com objetivo de "**Contratação de empresa na Reforma de banheiros e sala e construção de muro e central de Gás na Escola Municipal Dona Ritinha no Município de Iporá**". Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6FB330AE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 08/2024

O Município de Iporá, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **13:00 horas do dia 01/08/2024,** com objetivo de "**Contratação de empresa na Reforma e ampliação de deposito de limpeza, alimentos e cobertura metálica na Escola Municipal Odilon no Município de Iporá**". Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5A51B279

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/2024

O Município de Iporá, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **15:00 horas do dia 01/08/2024,** com objetivo de "**Contratação de empresa na Construção de muro, deposito e central de gás na escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa no Município de Iporá**". Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0B9CB6B9

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 10/2024

O Município de Iporá, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **08:00 horas do dia 02/08/2024,** com objetivo de "**Contratação de empresa na ampliação de uma sala, um banheiro e cobertura metálica no Núcleo infantil Cosme Damião no Município de Iporá**". Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3B9C30A4

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 11/2024

O Município de Iporá, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **13:00 horas do dia 02/08/2024,** com objetivo de "**Contratação de empresa na ampliação de duas salas com banheiro no Núcleo infantil Dona Carolina no Município de Iporá**". Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2CEF4FC3

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 12/2024

O Município de Iporá, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá - Goiás, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **15:00 horas do dia 02/08/2024,** com objetivo de "**Contratação de empresa na Reforma de troca de telhamento, pintura em teto e instalação de calha na Escola Municipal Antônio Laurindo no Município de Iporá**". Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 09 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:213C594D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 092/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 092/2022
"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 092/2022 REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E LUANA NOAB DA DILVA PEREIRA, NA FORMA QUE SEGUE..."

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA – LUANA NOAB DA SILVA PEREIRA

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 092/2022, firmado entre as partes em 09/08/2022.
SALDO REMANESCENTE: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 09/07/2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:51C9A247

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003 BANHEIROS

EDITAL LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 888/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída Decreto n° 1254 de 03 de janeiro de 2023, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **19 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:30 HORAS**, Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**", na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços de **CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS DA ÁREA DE CAMPING**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº14.133/202. Os interessados deverão cadastrar a proposta no sitio eletrônico www.bnc.org.br até as 08:59h dia **19 de AGOSTO de 2024**. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útlil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email:

licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303.

Lagoa Santa aos **09** (nove) dias do mês de julho de **2024**

VALDEIR REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:759F8D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE NOSTALGIC

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a realização de Show NA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado *nos dias 19, 20 e 21 de julho do ano de .2024*;

b) – é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;

c) – a contratação de DJ para apresentação Musical na Festividade DO ANIVERSARIO DA CIDADE 2024;

d) – O DJ em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;

e) – a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I. Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº **54.185.619/0001-47**, com sede na RUA JATAI, n° 107, CENTRO, ITARUMA - GO, neste ato representado pelo Sr**. HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no **CPF: 022.531.951-97** para apresentação musical na festividade no SÁBADO DE ALELUIA 2024.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2024**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83710D75

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 756

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **VIP PRODUÇÕES E EVENTOS PROMISSAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.177.980/0001-11, situada na Rua Tiradentes, nº154, CEP: 16.370-000, Promissão, Estado de São Paulo, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade da prestação do serviço para a realização das festividades do aniversário da cidade;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material elétrico destinado a manutenção da iluminação pública, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD2233C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO CONTRATO 122/2024

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2024
MOTIVO: REMANEJAMENTO DE FONTE

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o remanejamento de fonte do Contrato nº 122/2024.

1 – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA
O valor do remanejamento do Contrato nº 122/2024, será na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da fonte 136 para a FONTE:236.

2 - Altera a Clausula terceira, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSO

II – 03.08.20.605.3117.2.031.4.4.90.51 – Manut. Da Secretaria de Agricultura, Pec. E Abastecimento - Fonte: 236. R$ R$ 200.000,00(duzentos mil reais).

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho o empenho na fonte alterada, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: inciso IV do art.136 da Lei 14.133/2021.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 11 de junho de 2024.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0838EFE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

O Munícipio de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente na Publicação do Extrato do Apostilamento referente ao Contrato de **nº 01/2021**,
Onde se lê:
R$ 250.754,12 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)
Leia -se:
R$ 250.754,40 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte o valor correto,". Permanecem inalterados os demais termos.
Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F1B90543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 139/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA - ME, (CNPJ: 43.912.016/0001-83).

Objeto: Prestação de Serviços artísticos e musicais, com os artistas "cantores" de renome nacional e regional, na ocasião da realização das Festividades em comemoração à XV QUEIMA DO ALHO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, sendo eles: ZE RICARDO & THIAGO no dia 05 de setembro de 2024.
Vigência: 30 de setembro de 2024.
Data da assinatura: 03/07/2024.
Valor total do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Montes Claros de Goiás, 03 de julho de 2024

Ordenador Responsável:

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2D74C468

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 68/2024 - FMS

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO Nº 68/2024

ERRATA DA INEXIGIBILIDAEDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO Nº 68/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANEAMENTO DE GOIAS S/A.

Por erro material de digitação, o número da inexigibilidade fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "21/2023".
Leia-se: "68/2024".

Os demais termos e condições da Inexigibilidade nº 68/2024 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F56AC4BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 152/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**
Nº do Contrato:	**152/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JT MEDICAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 40.496.839/0001-87
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO AUDITOR E MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA.
Valor Global:	R$ 73.320,00
Prazo de vigência	31/12/2024.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03
Data da publicação:	09/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto Art. 75, inciso II da lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6043D654

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 125/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**
Nº do Contrato:	**125/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CASTRO HERENIO SERVIÇOS MÉDICOS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 19.763.224/0001-83.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL.
Valor Global:	R$ 1.680.000,00
Prazo de vigência	31/12/2024.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.122.1004.2056.339034.03
Data da publicação:	09/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:27D6666E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5522/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 17/2024
Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Das Partes, *PROMITENTE*: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: R2S TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.297.485/0001-65 com sede na Avenida Engler, Qd. 03, Lt. 10, Jardim Mariliza, na cidade de Goiânia, estado de Goiás; Item: 27 com o Valor Total de R$ 3.761,59 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 09 de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5F385519

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5522/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 17/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Das Partes, *PROMITENTE*: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: AMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.102.540/0001-09 com sede na Rua Alexandre Batista, n° 182, Vila Santa Maria de Nazareth, na cidade de Anapólis, estado de Goiás; Itens: 4 e 16 com o Valor Total de R$ 12.563,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e três reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 09 de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:420E7E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5522/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 17/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Das Partes, *PROMITENTE*: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.941.593/0001-17 com sede na Avenida T-9, Qd. G19, Lt. 18/19, Setor Marista, na cidade de Goiânia, estado de Goiás; Itens: 20, 32, 43, 45 e 55 com o Valor Total de R$ 63.144,00 (sessenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 09 de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B9D935A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5522/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 17/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Das Partes, *PROMITENTE*: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.247.672/0001-74 com sede na Rua Augusto Ferreira Rios, Qd. 11, Lt. 07 C, Centro, na cidade de Mossâmedes, estado de Goiás; Itens: 3, 6, 8, 9, 10, 11, 15, 18, 29, 31, 37, 44, 46 e 47 com o Valor Total de R$ 153.110,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e dez reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 09 de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:66B0667F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 202-2023 EXEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**202/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**JTM CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 36.594.150/0001-18.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO LAGO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO.
Valor:	R$ 130.797,38
Prazo de final da vigência:	De 11/03/2024 até 11/09/2024
Data da publicação:	09/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8DBB2932

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº146/2024

Portaria nº 146/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: ATHILA MOREIRA COSTA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 12/08/2022 à 12/08/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:06006A9C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº189/2024

Portaria nº 189/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; MARIA CELMA NUNES SILVA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 05/03/2023 à 05/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:60BF408B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº258/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 12 de julho, visando contratação de laboratório de análises clinicas para realizar exames em ações de promoção e prevenção a saúde promovidos pela atenção básica do município: outubro rosa, novembro azul, campanha contra tuberculose e dianetes. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5581141C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 71/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 708/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 91/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: MED DIGITAL LTDA CNPJ sob o nº: 19.363.805/0001-28;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de eletrocardiograma com comodato de 02 (dois) Kits de equipamento para realização de exames na sede da contratante com transmissão, emissão, recepção dos laudos via internet, por médico especialista em cardiologia, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/07/2024 a 03/07/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.127.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.193.3.3.90.39,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.39,
05.10.10.305.1000.2.199.3.3.90.39;
Data Assinatura: 04/07/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Julho de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2F1D5F38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L N°224

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L N°224

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **224/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em Emissão de Certificado Digita PF-A1, para ser utilizado no departamento de licitações e contratos conforme quantidades e especificações do Termo de Referência que segue em anexo, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 09 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:98F626B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2024

Dispensa nº 227/2024.
Processo Administrativo nº 6753/2024.
OBJETO: contratação de empresa para realizar a revisão de horas da máquina moto niveladora XCMG PA. GR 180-3 BR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS- GO
CNPJ: 19.293.041/0005-75
VALOR TOTAL: R$ 6.353,55 (seis mil trezentos e cinquenta três reais e cinquenta e cinco centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 09 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8A1B49DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229
Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA **Nº 229/2024**, registrada pelo Processo Administrativo nº **6760/2024**, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a fisioterapia em atendimento as necessidades do centro de fisioterapia e reabilitação Elísia Basílio vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.
Após a realização dos orçamentos realizado através do **BANCO DE PREÇOS** levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor médio, no montante de **R$ 4.391,42 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois reais)**. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-maillicitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 10/07/2024 até 12/07/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 09 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:EE6791AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 228/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 6500/2024, menor preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRESENCIAL**, em atendimento as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Dr. Antônio Barreto Araújo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa ALESSANDRO LAZARO ALVES, inscrita no CNPJ: 23.084.174/0001-85, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 10/07/2024 até 12/07/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 09 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:5B1A2336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 05 DE JULHO DE 2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: 52.390.163 NARITA DE PAIVA BORGES, CNPJ Nº 52.390.163/0001-21.

NERÓPOLIS, 09 DE JULHO DE 2024.

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4E2B04C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 121/2024

PROCESSO 5785/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **15/07/2024, AS 08:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **10/07/2024 A 12/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9CEEC350

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 122/2024

PROCESSO 5785/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA ENSILADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **15/07/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **10/07/2024 A 12/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:63837421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5519/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de forma emergencial para substituição do servidor Estevão Nogueira Junior, que pediu afastamento para concorrer ao cargo eletivo de vereador, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: RONIEL THALLES ALMEIDA DA SILVA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
VALOR R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 04 de julho de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:38CB87CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 123/2024
PROCESSO 5781/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TROCA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIEDADE CAETANO DOS ANJOS, CONFORME PROJETO EM ANEXO AOS AUTOS POR MEIO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS, EMENDA 0646, CONVÊNIO 290/2024 PROCESSO 202400006020257.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 93.527,84 (Noventa e três mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **15/07/2024, AS 10:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **10/07/2024 A 12/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br **Edital completo site:** www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4511EB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 124/2024
PROCESSO 5782/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO AO REDOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIEDADE CAETANO DOS ANJOS, CONFORME PROJETO EM ANEXO AOS AUTOS POR MEIO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS, EMENDA 0749, CONVÊNIO 276/2024 PROCESSO 202400006010836.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 59.404,34 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **15/07/2024, AS 13:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **10/07/2024 A 12/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br **Edital completo site:** www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:308711B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 96/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a admissão do servidor que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1° Nomear para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal, a servidora **NATALYA OLIVEIRA SILVA DE MENEZES**, lotada no Gabinete da Vereadora Renata Aparecida de Campos Rodrigues.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:CAC99092

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 98/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a admissão do servidor que
menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1° Nomear para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIA**L, desta Câmara Municipal, a servidora **ADRIELLY DE SOUSA COSTA**, lotada no Gabinete da Vereadora Renata Aparecida de Campos Rodrigues.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:A14C2203

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 80/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 80/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2521/2024 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 175/2024**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **C M FERREIRA SISTEMAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **07 (SETE) MESES** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **C M FERREIRA SISTEMAS**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DF57AE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex que serão utilizadas até 31 de Dezembro de 2024.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de Julho de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E7187162

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 208/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 208/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2238/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO OBJETO DO CONTRATO NA CLÁUSULA PRIMEIRA E PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA OITAVA, PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA" E "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", **LEIA-SE:** "FORNECIMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA O SALÃO DE EVENTOS DA PROMOÇÃO SOCIAL DO PARQUE AGROPECUÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS" E "A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO"; E, AINDA PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DO PRAZO POR 30 (TRINTA) DIAS, DO CONTRATO N. 208/2024, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DE MAIO DE 2024, CONFORME C.I. ADM N. 426/2024 E PARECER JURÍDICO N. 503/2024**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA DOS "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA O SALÃO DE EVENTOS DA PROMOÇÃO SOCIAL DO PARQUE AGROPECUÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL; 30 (TRINTA) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 28/05/2024 A 30/07/2024, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO; PARÁGRAFO TERCEIRO** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO PODERÁ TAMBÉM EXTINGUIR ESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS RELACIONADOS NO "CAPUT" E NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA, POR SUA CONVENIÊNCIA EXCLUSIVA E/OU POR MÚTUO ACORDO, MEDIANTE AVISO COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, DESDE QUE EFETUE O PAGAMENTO DOS OBJETOS FORNECIDOS ATÉ A DATA DA SUA RESCISÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BDD32425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por motivos administrativos, fica **PRORROGADO** para o dia **25/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos em geral visando cumprir as exigências do Hospital Natalino Alberto de Morais. Portaria n° 565, de 22 março de 2022.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de Julho de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B95DB9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 119/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 119/2021** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1163/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2021**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 6 MESES E 16 DIAS DO CONTRATO N. 119/2021, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. N. 093/2024 E PARECER JURÍDICO N. 500/2024. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **42 (QUARENTA E DOIS) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS,** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO DE ACORDO ENTRE AS PARTES, 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO; 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO; E **6 MESES E 16 DIAS DO** 3° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **16/06/2024 A 31/12/2024. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 466.886,66 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 119.400,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS)** DO CONTRATO ORIGINAL; **R$ 133.534,44 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; **R$ 138.530,28 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC EM UM PERCENTUAL DE 3,7413%, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM R$ 11.544,19 (ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); E **R$ 75.421,94 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVINDOS DO 3° TERMO ADITIVO,** QUE SERÁ PAGO DA SEGUINTE FORMA: **06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 11.544,19 (ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 6.156,80 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS DIAS E OITENTA CENTAVOS); CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AB867C17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "COMBUSTÍVEIS, TAIS COMO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S-10", para atender toda frota do município, no segundo semestre de 2024, através da Secretaria Municipal de Administração no exercício 2024/2025, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 04 de Julho de 2024 a 04 de julho de 2025. Valor Total: R$ 1.409.900,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentáriaº. 2024.0225.000.33903000.2602.26.782.2041 - Fonte: 100 - Sub-elemento: 01;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 04 de julho de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
- Secretário Municipal de Administração -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C55BE784

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO N°56

2º ADITIVO CONTRATUAL PRAZO

2° ADITIVO CONTRATUAL – 2° DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JANETE XAVIER DE ALCANTRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. CRISTIANE DE SOUZA LIMA, brasileira, portadora do CPF: 823.734.261-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JANETE XAVIER DE ALCANTRA**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF nº 490.598.231-68 e RG nº 332814 COREN/GO, residente e domiciliado à Rua Menezio Antônio da Silva, Qd. 07, Lt. 04, s/n, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **056/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/10/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/07/2024** e findando em **01/10/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **63** (Sessenta e Três) Plantões, pelo período de 03 (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 28 de Junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JANETE XAVIER DE ALCANTRA
CPF: 490.598.231-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:33126F70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO CONTRATUAL – 2° DE PRAZO AO CONTRATO N°53

2º ADITIVO CONTRATUAL – 2° DE PRAZO

2º ADITIVO CONTRATUAL – 2° DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A VANESSA LOVERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **CRISTIANE DE SOUZA LIMA**, brasileira, portadora do CPF: 823.734.261-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **VANESSA LOVERDE**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF nº 350.114.478-47 e RG nº 35.078.136-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Vilela de Carvalho, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Planalto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **053/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/10/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/07/2024** e findando em **01/10/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **60,00** (Sessenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (vinte e cinco) Plantões, pelo período de 03 (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 28 de Junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

VANESSA LOVERDE
CPF: 350.114.478-47
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____
2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:B507D6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO CONTRATUAL – 2° DE PRAZO AO CONTRATO Nº40

2º ADITIVO CONTRATUAL – 2° DE PRAZO

2º ADITIVO CONTRATUAL – 2° DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretária ade Saúde, senhora **CRISTIANE DE SOUZA LIMA,** brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º 823.734.261-53, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado e a empresa **FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.553.043/0001-05, com Sede na Rua Universitária, s/n, Qd. 03, Lt. 02, Residencial Parque do Ipê – Rio Verde/GO, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **Fernando Lima Pessoa**, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **040/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/10/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/07/2024** e findando em **01/10/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 28 de Junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI
17.553.043/0001-05
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:E4384174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 01 AO CONTRATO 067/2023

ERRATA 01

A presente Errata objetiva retificar o Contrato de n. 067/2023.
ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de **Médico - Assistência a Urgência /Emergência e Covid**, **12 horas /Plantão**, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por Plantão, estimando em 300 (Trezentos)

Plantões para o Ano de 2023, perfazendo valor global do contrato em **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**.

LEIA- SE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de **Médico - Clínico Geral**, **12 horas /Plantão**, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) por Plantão, estimando em 300 (Trezentos) Plantões para o Ano de 2023, perfazendo valor global do contrato em **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO

Nomear a senhora **VANESSA LIMA DIAS**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **039/2023.**

LEIA- SE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO

Nomear a senhora **VANESSA LIMA DIAS**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **067/2024.**

Esta errata retroage seus efeitos para dia 01 de Abril de 2023.

Perolândia/GO, 09 de Julho de 2024.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Diretor Dep. De Licitações e Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1D7C1662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2° TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N°105

2° TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR E PRAZO

"2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº. 105/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTEFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia/GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora **CRISTIANE DE SOUZA LIMA,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º 823.734.261-53, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.198.164/0001-60**, com sede na Av. Rio Branco, 1489, Campos Eliseos – São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. Roberto de Souza Dias, RG nº 18.304.552-X – SSP/SP, CPF nº
115.838.468-83, neste ato designado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com no 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, e
suas alterações. A presente contratação decorre do processo licitatório da modalidade **Pregão Nº 013/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. **105/2023**, firmado em **31/07/2023**, mediante processo Licitatorio de nº. 013/2023, art. 57, inc. II, e 65, da Lei nº 8.666/93, e
suas alterações posteriores, visando à prorrogação de prazo e reajuste de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Prorrogado por mais 12 (Doze) meses 31/07/2024 á 31/07/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será de **3,1660%** aos valores inicialmente contratados, sendo **R$ 53.203,14 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Três Reais e Quatorze Centavos)**, Perfazendo o novo valor total do Contrato R**$ 54.887,55 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 08 de julho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Secetaria de Saúde
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:192AD8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 124/2024, NOMEIA ELIVANIA SILVA DE JESUS SECRETARIA DE SAUDE.

DECRETO N° 124/2024 DE 08DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionaria para o exercício de cargo em comissão que menciona edá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do município, por este ato.
DECRETA:
Art. 1°- Fica nomeada a Srª **ELIVANIA SILVA DE JESUS,** para o exercício do cargo em comissão de **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 08(oito) dias do mês de julho de 2024.

GRETE ELISA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A2C696E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 123/2024, EXONERA Á PEDIDO DO CARGO DE SECRETARIA DE SAÚDE CRISTIANE DE SOUZA LIMA.

DECRETO N° 123/2024 DE 08DE JULHO DE 2024.

"Exonera Servidora Ocupante de Cargo Comissionado e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1°- **EXONERA**, a pedido a partir desta dataa servidora **CRISTIANE DE SOUZA LIMA,** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 08(oito) dias do mês de julho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0B1472C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 091/2024 PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Contratada: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de 40 Notebooks, para atender as necessidades da secretaria de Educação,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 1749/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 1749/2023**, independentemente de transcrição.

Assinatura: 02/07/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R$ 171.815,60 (Cento e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

04.12.12.361.0075.2.800 - 4.4.90.52.00 - Equip. Mat. Perm. Secr. de Educação - Equipamentos e Material Permanentes.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 02/07/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Julho de 2024.

LUCI MARA BRIZZOLA DO AMARAL
Sec. Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:97FCF9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA E AUTO POSTO INDIARA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSOS Nº 7973/2024

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

PROCESSOS: 7973/2024

OBJETO: aquisição de Gasolina comum e diesel S-10, para o abastecimento e Gestão das atividades dos veículos que compõe a frota do município (transportes, secretaria geral, gabinete da prefeita e secretaria de Educação, nos dias 01 a 19 de junho de 2024.

DEVEDOR: Município de Perolândia – CNPJ: 24.859.324/0001-48

CREDOR: AUTO POSTO INDIARA LTDA – CNPJ: 01.756.915/0001.94

VALOR GLOBAL: **R$ 3.615,98 (Três mil seiscentos e quinze reais noventa oito centavos)**,
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.19.04.122.0072.2101-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades do Gabinete do Prefeito
04.12.361.0075.2125-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da Secretaria de Educação
04.26.26.782.0081.2166.3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da Secretaria Municipal do Transporte
04.03.04.0072.2.107-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da secretaria de Administração e Recursos Humanos
DATA: 09/07/2024

GRETE ELISA BALZ ROCHA

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida.
Em ____/_____/_____ Ass.:_____
Mat.:_____

Gestora do municipal de Perolândia-Go
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:ADB679D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEROLÂNDIA E AUTO POSTO INDIARA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO Nº 7338
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

PROCESSO: 7994/2024

OBJETO: aquisição de Gasolina comum, para o abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social,nos dias 01 a 19 de junho de 2024.

DEVEDOR: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Perolândia - CNPJ nº 07.877.318/0001-02

CREDOR: AUTO POSTO INDIARA LTDA – CNPJ: 01.756.915/0001-94

VALOR GLOBAL: **R$ 564,47 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos**

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.19.08.122.085.2801.-3.3.90.30.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

DATA: 09 de julho de 2024.

TATIANE PEREIRA LOPES
Gestora do FMAS de Perolândia-Go
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:B44CEE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FMS AUTO POSTO INDIARA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO Nº 8026/8027
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

PROCESSO: 8026/8027

OBJETO: aquisição de Gasolina comum, Diesel B S10 Aditivado, para o abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos dias 01 de junho a 20 de junho de 2024.

DEVEDOR: Fundo Municipal de SAÚDE - CNPJ nº 11.317.932/0001-89

CREDOR: AUTO POSTO INDIARA LTDA – CNPJ: 01.756.915/0001-94

VALOR GLOBAL: **R$ 9.356,91 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)**

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00– Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Saúde – Material de consumo

DATA: 09/07/2024

ELIVÂNIA SILVA DE JESUS
Gestor do FMAS de Perolândia-Go
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:C6E2E8E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:D1FBA77D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 769/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **08/07/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6B4D8EE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 770/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **08/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8784012D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 771/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **08/07/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5F378A76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 772/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **08/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:668CDAE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRATELEIRA DE FERRO PARA ARQUIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 3953/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de prateleira de ferro para arquivo, para**

atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão, do Município de Piranhas-Go" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 09 de julho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:18784356

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.230/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.230/2024

PROCESSO	2295/2024
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	BOOTTECH INFORMATICA E SUPRIMENTOS CNPJ 42.356.039/0001-96
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM LOCAÇÃO DE HARDWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR EM PLATAFORMA WEB COM LICENÇA DE USO, SUPORTE 24 HORA, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE HOSPITALAR DE POSSE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	25/04/2024 à 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / RONIVON PEREIRA DA COSTA**
DATA DE ASSINATURA	25 de abril de 2024

Posse/Go, 25 de abril de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A419FE40

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO	1667/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CONCRET CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 31.636.088/0001-66
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.016/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CRECHE FNDE TIPO B SETOR GUARANI POSSE - GO.
VALOR	R$ 325.468,76 (trezentos e vinte cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito mil e setenta e seis centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / DOMINGOS DO ROSARIO FERREIRA**
DATA DE ASSINATURA	26 de março de 2024

Posse/Go, 26 de março de 2024
HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F48BA1B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44º/2024

Processo Administrativo nº1996/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 44/2024 REFERENTE A LOCAÇÃO DE TENDAS.
CONTRATADO: LAZARO FLOR DOS SANTOS NETO 90746554168
CNPJ: 18.647.204/0001-84
CONTRATO: Nº 33/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D20EDDE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°55º/2024

Processo Administrativo nº 1873/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 55/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CONTRATO: Nº 037/2024
CNPJ: 19.286.679/0001-35
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:240212A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°56º/2024

Processo Administrativo nº 1799/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 56/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA 02499891157
CNPJ: 29.569.741/0001-70
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 31.787,90 (trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:ED87C774

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°58º/2024

Processo Administrativo nº 1071/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 58/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BANDINHA RÍTMICA INFANTIL COM 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: TANIA APARECIDA SANTANA
CNPJ: 10.64.639/0001-44
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DA41AE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°74º/2024

Processo Administrativo nº 2273/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 74/2024 REFERENTE A AQUIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.
CONTRATADO: AGUIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 10.142.464/0001-96
CONTRATO: Nº 74/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 885,50 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5061788A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 680

PORTARIA Nº 680/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 09 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:638856CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 676

PORTARIA Nº 676/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 09 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:698DAFE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 677

PORTARIA Nº 677/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 09 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4C527879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 678

PORTARIA Nº 678/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 09 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AF80ADA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 679

PORTARIA Nº 679/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B57E7CCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 3686/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 055/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 055/2024, cujo objeto é a prestação de transporte de massa asfáltica para o município de Santa Rita do Araguaia – GO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transporte, Obras.
CONTRATADA: TRANSFORTALEZA LTDA CNPJ Nº 08.652.248/0001-49
CONTRATO Nº: 128/2024
VALOR: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39	217

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:87D6C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3697/2024.
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 11.704.447/0001- 68

CONTRATO	SERVIÇO	CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
129/2024	FISIOTERAPEUTA	VALÉRIA SILVA FERREIRA CAJANGO SCHIAVO - CPF: 910.815.051-68	08/07/2024 a 31/12/2024	R$ 19.882,92

Data de Assinatura: 08/07/2024

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36	332

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4B606505

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1888/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite nos dias 10/07/2024 e 11/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para AACD – SÃO PAULO

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
54338 **MARCELO GEOVANNE DOS SANTOS 11333/2024 R$ 600,00**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8B146A47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1887/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite nos dias 10/07/2024 e 11/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente, para AACD – DE SÃO PAULO

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 11330/2024 R$ 600,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:125EAECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1889/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite nos dias 20/06/2024 e 21/06/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para AACD-SÃO PAULO

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53820 TONE CARVALHO DE LIMA ALMEIDA 11337/2024 R$ 600,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:531AE161

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1882/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 02/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HNF-HOSPITAL NASR FAIAD CATALÃO

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53082 **PAULO CESAR MORAES ROCHA 11167/2024 R$ 100,00**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C1FE6BC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1883/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITL SÃO NICOLAU CATALÃO

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 11168/2024 R$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BD2BD559

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1853/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 20/06/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HNF-HOSPITAL NASR FAIAD CATALÃO

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53075 DANILO COLIMAR MENDES DA SILVA 11012/2024 R$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A9C19A12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1885/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no 01/07/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53086 **NELSON FERREIRA DOS SANTOS 11171/2024 R$ 150,00**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de JULHO de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:084B62D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1886/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH- Brasilia

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 11173/2024 R$ 150,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de JULHO de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1E2AF58B

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO DE PRAZO - CDO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.002/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.024/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO CDO CENTRO DE DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 01.575.666/0001-30.
OBJETO: 2º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 Ficha 338
DATA: 27/06/2024.

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:77DEB984

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO DE PRAZO - CEMEP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.012/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.177/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA – CEMEP, inscrita no CNPJ/MF N° 07.738.336/0001-03.
OBJETO: 2º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:**
01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 338.
DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:FBF511CB

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO DE PRAZO - CMS - CENTER X

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.022/2021 REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.027/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: CMS RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA S/S LTDA (CENTER X), inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.347.607/0001-78.
OBJETO: 6º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 25.515,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 338.
DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:33B7820C

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO DE PRAZO - CEOHG

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.22.002/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.028/2023

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: CENTRO DE EXCELÊNCIA EM OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA DE GOIÂNIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.212.457/0001-46.
OBJETO: 7º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 338
DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:EFBF40D6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 028-2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº028/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n°.**5351/2024**, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS**. **As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 27.419.527/0001-01** vencedora dos itens: 19, 34, 53, 79, 80, 82, 108, 109, 110, 111, 112, 134, 135 perfazendo o valor de R$ 310.696,39; **3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA –**

CNPJ 47.341.740/0001-55 vencedora dos itens: 31, 50, 54, 55, 83, 84, 100, 121 perfazendo o valor de R$ 167.545,20, **A.R.M COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 49.961.669/0001-39** vencedora dos itens: 08, 59, 81, 113 perfazendo o valor de R$ 110.988,24**; ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.955.297/0001-63** vencedora dos itens 48, 51, 52, 62, 98, 101 perfazendo o valor de R$ 38.830,98; **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ 36.181.473/0001-80** vencedora do item 037 perfazendo o valor de R$ 26.415,00; **CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 29.777.107/0001-22** vencedora dos itens 02, 10, 18, 36, 44, 45, 56, 57, 60, 61, 95, 102, 105, 114, 117 perfazendo o valor de R$ 2.724.677,51; **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI – CNPJ 24.240.240/0001-21** vencedora dos itens: 49, 136 perfazendo o valor de R$ 34.892,20, **COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 41.397.873/0001-67** vencedora do item 131 perfazendo o valor de R$ 37.477,50; **D & R INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 09.520.448/0001-00** vencedora dos itens: 01, 06, 21, 24, 41, 42, 74 perfazendo o valor de R$ 111.382,01; **ELEVATE UTILIDADES LTDA – CNPJ 52.996.455/0001-02** vencedora do item: 103 perfazendo o valor de R$ 10.994,35; **FILIPENSES 4:13 COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 38.973.373/0001-11** vencedora do item: 35 perfazendo o valor de R$ 10.074,00; **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – 48.993.720/0001-21** vencedora dos itens 04, 05, 65, 66, 67, 68, 69, 127 perfazendo o valor de R$ 227.612,99; **GOIÁS MAQUINAS E PARAFUSOS LTDA – CNPJ 05.312.543/0001-68** vencedora dos itens: 29, 32, 33, 39, 71 perfazendo o valor de R$ 54.100,53; **JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 15.104.655/0001-87** vencedora dos itens: 09, 40, 118 perfazendo o valor de R$ 12.113,00; **LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365 – CNPJ 23.377.532/0001-48** vencedora dos itens 85, 86 perfazendo o valor de R$ 51.480,00; **M S SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA – CNPJ 11.848.351/0001-73** vencedora dos itens: 87, 89, 126 perfazendo o valor de R$ 143.001,06; **NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA – CNPJ 37.627.260/0001-00** vencedora dos itens: 77, 78 perfazendo o valor de R$ 175.950,00; **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 19.611.064/0001-57** vencedora dos itens: 46, 97, 99 perfazendo o valor de R$ 24.150,21; **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 03.818.333-0001/10** vencedora dos itens: 03, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 38, 43, 47, 58, 63, 64, 70, 72, 73, 75, 76, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 104, 106, 107, 115, 116, 119, 120, 122, 123,124, 125, 128, 129, 130, 132, 133 perfazendo o valor de R$ 1.418.252,35. Totalizando o valor de **R$ 5.690.633,52** (Cinco milhões seiscentos e noventa mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077**.**

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:915697B7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 035-2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº035/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SENADOR CANEDO, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 7044/2024, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata para **AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 953993/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **MCN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 48.132.950/0001-04**, vencedora do item 01 perfazendo o valor de R$ 299.000,00. Totalizando o Valor de **R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q. 11 Zona Rural, Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

WAGNER GOMES DA SILVA
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Senador Canedo.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:981C5657

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº: 03.01.02.001/2023, Processo 1DOC nº: 15.763/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, por meio da Secretaria Municipal de Administração e VICTOR HUGO AIRES DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº: 054.624.371-10; o presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do Contrato n°: 03.01.02.001/2023, objeto é a locação do imóvel, localizado na Avenida Senador Canedo, Quadra 09, Lote 01, Residencial Morada do Sol, Jardim das Oliveira, CEP: 75.250-000 na cidade de Senador Canedo, estado de Goiás, de propriedade do Locador, destinado para o funcionamento do atendimento do GANHA TEMPO JARDIM DAS OLIVEIRAS, para atender as necessidades do Município de Senador Canedo; Vigência: Com o presente Aditivo fica prorrogado o prazo do contrato nº: 03.01.02.001/2023 por mais 90 (noventa) dias, de 03/04/2024 a 02/07/2024, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; Do Empenho: O valor total da presente contratação será na ordem de R$ 24.680,70 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos), pagos em parcelas mensais de R$ 8.226,90 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos); Dotação Orçamentária: As despesas com a presente contratação correrão por conta da presente dotação: 01.03.04.04.122.4100.4168.33.90.36 – Fonte: 100 – ADM.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2024.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:D03AFF77

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 040/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCERIZADA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO**, constante do **Processo Administrativo nº.**

7.925/2024, com abertura prevista para o **dia 15 de julho de 2024**, às **09h00min, SERÁ SUSPENSA**, **por prazo indeterminado, para ajustes no Termo de Referencias e Planilha Estimativa**.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 de julho de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:F2D1D818

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2024
PROCESSO Nº. 7.085/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fotográficos e de vídeo, especificamente para os seguintes itens do patrimônio da Prefeitura de Senador Canedo**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, junto a empresa **FLASH CAMERA ASSISTENCIA TECNICA LTDA com o CNPJ nº. 00.269.440/0001-49** pelo valor total de **R$ 5.180,00** (Cinco mil, cento e oitenta reais) estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 09 de julho de 2024.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto n° 3420/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **076/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 09 de julho de 2024.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto n° 3420/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:ABE0D8A9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Especial de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 13/2024, torna público que esta municipalidade realizará o Credenciamento nº 001/2024, para conhecimento dos interessados, que estará aberto partir do dia **30 de julho de 2024**, os pedidos de credenciamento que ocorrerão no setor de compras da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, **situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro. CEP: 75.250-000. Senador Canedo - GO**, nesta, tendo como objeto realizar**, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SENADOR CANEDO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br .

Senador Canedo – GO, 09 de julho de 2024.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:7269A130

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1877 24 EXO E NOM ISABELA PEIXOTO COSTA SUPERINTENDENTE DE PERICIA MEDICA E SAÚDE OCUPACIONAL DAS SITEG

DECRETO N.º 1.877, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ISABELA PEIXOTO COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.320.911-95, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) XI – Símbolo DAM-11, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – Símbolo DAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:27C69AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1948 24 DISPOSIÇÃO ANA PAULA CÂNDIDA DE ALMEIDA TJ

DECRETO N.º 1.948, DE 08 DE JULHO DE 2024

Concede cessão de servidor municipal efetivo ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 7.231/2024 – GABPRES do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ANA PAULA CANDIDA DE ALMEIDA, matrícula funcional n.º 70.017, inscrita no CPF sob o n.º 757.293.421-87, efetiva no cargo de Auxiliar Educacional – AUE, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para exercer a função por encargo de confiança de Assistente Judiciário, FEC-1, da unidade Gabinete da Secretaria Geral da Presidência, a partir de 1º de agosto de 2024 à 15 de agosto de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B919F181

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1949 24 ALTERA O DECRETO 532 24 DISPOSIÇÃO ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 1.949, DE 08 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 532, de 04 de março de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 25.099/2024 da Plataforma 1Doc e no Ofício Circular n.º 10000/2024 – Assembleia Adjunta à Secretaria Geral que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 532, de 04 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 06/03/2024, Edição 3064, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o servidor ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, portadora da matrícula n.º 13.530, inscrito no CPF sob o n.º 711.035.111-49, efetivo no cargo Profissional da Educação 2 – PROF EDU 2, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO, a partir de 1º de março à 5 de julho de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 5 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DA074B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1959 24 EXO WESLEY MARINHO DE SOUZA ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 IAMESC

DECRETO N.º 1.959, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 10.593/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WESLEY MARINHO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.545.921-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A8FC9FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1962 24 EXO CAREN SILVANA ALMEIDA RIBEIRO DIRETOR(A) II DE PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS IAMESC

DECRETO N.º 1.962, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 10.598/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CAREN SILVANA ALMEIDA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 570.627.141-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Diretor(a) II de Procedimentos Institucionais, vinculado (a) ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6003E1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1965 24 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA GERLIA CLEIA DIONISIO SEINFRA

DECRETO N.º 1.965, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para Atividade Política do (a) servidor (a) efetivo (a) Gerlia Cleia Dionisio.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 16.041/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para Atividade Política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) GERLIA CLELIA DIONISIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional – AUO, admitido em 15/09/2023, registrado sob matrícula nº 73.024, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:611B3529

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1966 24 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DANUBIA CAMPOS DE OLIVEIRA FIDELIS - SSMPU

DECRETO N.º 1.966, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para Atividade Política do (a) servidor (a) efetivo (a) Danubia Campos De Oliveira Fidelis.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 15.966/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para Atividade Política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) DANUBIA CAMPOS DE OLIVEIRA FIDELIS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, admitido em 20/02/2024, matrícula funcional n.º 73.692, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5B4F360D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1652 24 NOM DOUGLAS JOAQUIM MORAIS DE CARVALHO ASSESSOR TÉCNICO VIII DAM 8 SITEG

DECRETO N.º 1.652, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.676/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DOUGLAS JOAQUIM MORAIS DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 019.891.511-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII – Símbolo DAM 8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C524FF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1950 24 DESIGNA FC 5 CLEITON DOS SANTOS CORREA - SMS

DECRETO N.º 1.950, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança V.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança V, equivalente a FC-5 (cinco), ao servidor (a) efetivo (a) CLEITON DOS SANTOS CORREA, matricula funcional n.º 69.403, titular do cargo de Auxiliar Educacional AUE, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6C2B84DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1951 24 NOM STEFANY ARAUJO SANTOS ASSESSOR TÉCNICO IX DAM 9 - SEMEC

DECRETO N.º 1.951, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) STEFANY ARAUJO SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.908.501-10, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM 9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:62E4A670

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1952 24 NOM ARIANE BUENO ARROIO
ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 - SEMEC

DECRETO N.º 1.952, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ARIANE BUENO ARROIO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 709.050.471-92, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6258B2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1953 24 NOM ANDRESSA BRITO LOPES
ASSESSOR TÉCNICO VI 6 - SEMAD

DECRETO N.º 1.953, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação acostada no Processo Administrativo n.º 9.725/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANDRESSA BRITO LOPES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.594.363-31, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:049DD0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1954 24 NOM FRANCISCO DE A MARTINS
RODRIGUES ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 - SMS

DECRETO N.º 1.954, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 383.065.303-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:60D2F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1955 24 NOM BRUNA ALVES DE LIMA
ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 - SANESC

DECRETO N.º 1.955, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 10.101/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) BRUNA ALVES DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 709.968.011-03, para exercer o cargo em comissão de

Assessor(a) Técnico(a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E4C38709

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1956 24 NOM JOAO VITOR FERREIRA ALBERNAZ ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 - SEINFRA

DECRETO N.º 1.956, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOAO VITOR FERREIRA ALBERNAZ, inscrito (a) no CPF sob o nº 002.907.831-86, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:79D8586B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1957 24 NOM JACQUELYNE DIAS ALVARENGA ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 - SEMTRAE

DECRETO N.º 1.957, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JACQUELYNE DIAS ALVARENGA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.995.791-36, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7AF6FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1958 24 NOM KATIELE DE CASTRO OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 - SEMEC

DECRETO N.º 1.958, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KATIELE DE CASTRO OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 045.686.831-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DA20F0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1960 24 NOM MARCELA CONCEIÇÃO LEONEL ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 - SEMEC

DECRETO N.º 1.960, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARCELA CONCEICAO LEONEL, inscrito (a) no CPF sob o n.º 043.828.923-41, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindos seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:86000D76

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1961 24 NOM THAIS PABLINE ELOI DE CARVALHO ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 - SEMTRAE

DECRETO N.º 1.961, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) THAIS PABLINE ELOI DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 020.676.691-25, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2EA62C34

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1963 24 NOM WANESSA CRISTINA JOSE DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 - SEMEC

DECRETO N.º 1.963, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WANESSA CRISTINA JOSE DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 002.712.861-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B6433E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1964 24 DESIGNA FC 7 RHITCHELLY RHAYRON SILVA LEMOS - SEMAD

DECRETO Nº 1.964, DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37 da Lei Orgânica e em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança VII, equivalente a FC-7 (sete), ao servidor (a) efetivo (a) RHITCHELLY RHAYRON SILVA LEMOS, matricula funcional n.º 52.762, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - AUA U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 (coito) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F18DE834

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1967 24 NOM SARA RAMOS SANTANA FREITAS ASSESSOR TÉCNICO IX DAM 9 - SAUDE

DECRETO N.º 1.967, DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SARA RAMOS SANTANA FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.960.331-86, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM 9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8B5F139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 1.872/2024 - DISPOSIÇÃO - GERENILSA DA SILVA LOPES

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) GERENILSA DA SILVA LOPES,CPF sob nº 360.329.802-00, da Secretaria Municipal de Saúde e relotar na ControladoriaGeral do Município.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Senador Canedo, 08 de julho de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:8287E9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.750/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 8.165/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 04/04/2024 pela servidora Nicole Helen Cândido Silva, admitida em 05/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 67319 e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:83F1D976

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.756/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.364/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 12/03/2024 pelo servidor Renato Pereira Cardoso, admitido em 11/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrado sob a matrícula nº 67315 e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:00FA378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 1.877/2024 - DISPOSIÇÃO - VANIA DO NASCIMENTO FERREIRA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) VANIA DO NASCIMENTO FERREIRA,CPF sob nº 520.245.711-15, da Secretaria Municipal de Saúde e relotar na Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 9 de julho de 2024.

Senador Canedo, 8 de julho de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:B28EDCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.763/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 9.001/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 15/04/2024 pela servidora Viviane de Oliveira Coelho, admitida em 19/02/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 52756 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:85869C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.800/2024

Dispõe sobre o indeferimento de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do artigo nº 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 9.429/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gratificação de titularidade à servidora Carolina Belo Mattos Alvarenga, admitida em 08/05/2014, registrada sob matrícula nº 51268, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1F938C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.782/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 8.987/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 15/04/2024 pela servidora Tatiana Moreira Alves Leite, admitida em 24/02/2016, no cargo efetivo de"Agente Educacional",registradasob a matrícula nº 55615 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1F938E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.785/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA ,GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.436/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 13/03/2024 pela servidora Graziella Barros Azevedo Rodrigues, admitida em 01/03/2021, no cargo efetivo de"Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 6728 2 e vinculada ao Instituto Médico de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:66CB96EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.788/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.613/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 14/03/2024 pelo servidor Antonil Soares Germano, admitido em 09/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrado sob a matrícula nº 67279 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:252EEC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA- PAULA OLIVEIRA MACEDO

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XI, alínea "d", da Lei 2.687/2023, resolve.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução de carga horária no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora Sra. Paula Oliveira Macedo, admitida em 08/11/2013, ocupante do cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 50.295 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:98844C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.791/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 9.033/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 15/04/2024 pela servidora Nubia Martins de Oliveira Candido, admitida em 05/02/2009, no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", registrada sob a matrícula nº 17612 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5EAA0168

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1792/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.648/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10%(dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 15/03/2024 pela servidora Alice Marques da Silva, admitida em 12/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 67323 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Municípiode Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CECF598F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.824/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.648/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Onde se lê:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 15/03/2024 pela servidora Alice Marques da Silva, admitida em 12/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 67323 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

Leia-se:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 15/03/2024 pela servidora Alcilene Marques da Silva, admitida em 12/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 67323 e vinculada à SecretariaMunicipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FD2EE539

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.793/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 7.007/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 20/03/2024 pela servidora Debora Gino Izolmir de Castro, admitida em 01/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 67327 e vinculada à Secretaria municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D46CBF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.794/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 7.530/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 26/03/2024 pela servidora Liliane de Souza Castro, admitida em 30/05/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 56471 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E847F177

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.795/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 7.155/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 21/03/2024 pela servidora Vilma Barros de Oliveira, admitida em 21/03/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55908 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:EFC74230

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.799/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 7.684/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 27/03/2024 pelo servidor Rafael André Ferreira, admitido em 10/11/2021, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Biomédico", registrado sob a matrícula nº 68874 e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BDEF69CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.808/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 8.029/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 02/04/2024 pelo servidor Leonardo Gonçalves Lourenço, admitido em 27/03/2024 no cargo efetivo de "Assistente Administrativo", registrado sob a matrícula nº 73945 e vinculado à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:03BB99F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.810/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 8.064/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 03/04/2024 pela servidora Paula Regina Souza Gonçalves Camilo, admitida em 09/09/2011, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 14815 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B629BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.811/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem oart. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 8.080/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 03/04/2024 pela servidora Calliane Pereira da Silva, admitida em 03/02/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº52686 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5C4237D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.812/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 8.169/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 04/04/2024 pelo servidor Elias Fernandes de Carvalho Neto, admitido em 27/08/2015, no cargo efetivo de "Assistente de Saúde – Técnico em Radiologia", registrado sob a matrícula nº 54011 e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:05357128

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.815/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 8.300/2024-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10%(dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 05/04/2024 pela servidora Fabrine Campos Rodrigues, admitida em 01/02/2010, no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", registrada sob a matrícula nº 18270 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F643A743

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.343

LEI Nº 2.343 DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Institui o Dia Municipal da Integração no Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **ESTADO DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Integração no Município de Trindade, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal da Integração tem como objetivo promover a integração de todas as regiões da cidade, bem como a união de todos os povos, etnias e religiões presentes no município.

Art. 3º - Neste dia, serão realizadas atividades culturais, educativas e esportivas que visem a promoção da integração social, o respeito à diversidade e a valorização das diferentes culturas presentes em Trindade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0F0B8542

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - DEMONSTRATIVO 5 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2023 (a)**	**2022 (b)**	**2021 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.154.608,41	12.159.130,92	4.800.920,86
Alienação de Bens Móveis	29.910,00	639.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	123.492,11
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.124.698,41	11.519.730,92	4.677.428,75
DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	684.154,50	640.643,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	684.154,50	640.643,01	0,00
Investimentos	684.154,50	640.643,01	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2021 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR (III)	26.789.862,68	16.319.408,77	4.800.920,86

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

LEANDRO AUGUSTO ALVES
Contador
CPF: 071.796.177-09

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C62FF580

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024

O Município de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Licitação Fracassada – Concorrência Eletrônica n° 007/2024, publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 03 de julho de 2024, ANO XIII / N° 3146 na página 93; Diário Oficial da União do dia 03 de julho de 2024, Seção 3 na página 212; Diário do Estado de Goiás do dia 03 de julho de 2024, ANO 16 / N° 3511.

Onde se lê:
O Gestor do Poder Executivo do Município de Trindade – GO, torna público que a licitação realizada no dia 02/05/2024, às 09h00min, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 007/2024

Leia-se:
O Gestor do Poder Executivo do Município de Trindade – GO, torna público que a licitação realizada no dia 24/05/2024, às 09h00min, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 007/2024

Trindade/GO, 09 de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A6EE50F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024,** através do processo **n° 8056/2024,** tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para a Reforma dos Canteiros Centrais das Avenidas**

das Caraíbas, Sumaré e Pai Eterno, no Setor Jardim Imperial, Município de Trindade/GO, a Fim de Atender as Necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura, cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora, LOTE 01, **2D&B ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.174.740/0001-66, com o valor global de **R$ 384.293,17 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos);** empresa vencedora, LOTE 02, **2D&B ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.174.740/0001-66, com o valor global de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais);** empresa vencedora, LOTE 03, **2D&B ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.174.740/0001-66, com o valor global de **R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).** Os preços, itens e condições a serem praticadas estão conformes os termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 ou www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de julho de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:86F461E9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2024**, processo n° 05958/2024, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para a Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Pedro de Jesus, com o objetivo de aprimorar a Infraestrutura da Educação Infantil do Município de Trindade – GO,** a realizar-se no dia **29 de julho de 2024 ás 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de julho de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:D0ADA6DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 865/24.

DECRETO Nº 865/24. DE, 09 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE,** para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 09/07/2024.

Art. 2º – O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:28EFE80C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 808/24.

DECRETO Nº 808/24. DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 1.021, de 15 de setembro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 1.899, de 01 de julho de 2019, que criou o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade, denominado PROMAIDE EMPREGA TRINDADE, com objetivo de fomentar o desenvolvimento industrial e a geração de empregos através da consolidação e expansão de empreendimentos já existente no Município e a atração de novos empreendimentos industriais;

Considerando a Carta de Desistência emitida pela donatária (fl. 77 – Processo nº 2022008421);

Considerando que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.021/22, de 15 de setembro de 2022, com a reversão da doação e a retomada da área pública de **12.000,00 m²**, parte das áreas públicas municipais denominadas "A.P.M. 02, A.P.M. 03 e A.P.M. 04", situadas entre as Ruas Pedro Pinto, Rua Wolney Almeida, Rua Bento Velamil Gonçalves e Rua Raimundo Lopes de Barros, no loteamento denominado "MARIA MONTEIRO", neste município, de Matrículas nºs 84.074, 84.083 e 84.084, respectivamente avaliadas em R$ 200,00 (duzentos reais) m² por (metro quadrado), para o patrimônio do Município.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C57CCCC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO AVISO DE DISPENSA N.º 123/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao Aviso de Dispensa n.º 123/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE PEDAGOGIA, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO VIII, DA LEI 8.666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022) - ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME DOC. ANEXA.**
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Aviso de Dispensa n.º 123/2022 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.
JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.
FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado no inciso IV do artigo 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INCLUE-SE A DOTAÇÃO

DOTAÇÃO	UNIDADE
14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00	FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas constantes na referida Dispensa permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante desta.

Trindade, 09 de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO CONTABILIDADE
Gestor do Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4BFF1DFA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 868/24.

DECRETO Nº 868/24. DE, 09 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LEANDRO PIRES DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo V, ATA-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 09/07/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. LEANDRO PIRES DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário e Agricultura Familiar, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 10/07/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B7C5FBDC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 863/24

DECRETO Nº 863/24 DE, 09 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia Comissão de Seleção para o X Festival Gastronômico do Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um Chamamento Público para a seleção de expositores gastronômicos e espaço kids, no X Festival Gastronômico de Trindade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os membros Warley Lopes Vieira, Michelle Sacramento Pereira, Amanda de Oliveira Caldas, Irma Perpétua Socorro da Silva, Amarildo Jacinto de Sousa e Rodrigo Gomes Magalhães da Cunha, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO para o X Festival Gastronômico do Município de Trindade.

Parágrafo único – Compete a Comissão de Seleção, dentre outras atribuições necessárias a organização do X Festival Gastronômico de Trindade:

I – receber, analisar, avaliar e classificar os expositores gastronômicos que manifestaram interesse por meio do Chamamento Público;

II – realizar reuniões e informes referentes a organização do X Festival Gastronômico;

III - definir o peso e os preços dos pratos ofertado no X Festival Gastronômico do Município de Trindade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:281920C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 796/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 796/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – DANIEL LOPES FERREIRA, investido (a) no cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11608/2024, a partir de 04.07.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C622B0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 797/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 797/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – FERNANDO CLEMENTE SIQUEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 12238/2024, a partir de 03.07.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:314C93BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UIRAPURU, CNPJ nº. 37.622.164/0001-60. **CONTRATADO:** DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR LTDA. (D e D Pavimentação e Terraplanagem), CNPJ nº. 29.870.588/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial viária de 750 metros lineares da Rua Tico Tico no município de Uirapuru, conforme orçamento, memorial descritivo, projetos e demais especificações apresentadas pelo setor de engenharia. Emenda federal especial nº 202444240006, plano de ação n.º 09032024-074851, conforme Concorrência nº 004/2024, processo nº 1811/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 483.377,21 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). Dot. Orç.: 15.451.0501.1034 - 44.90.51.00 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS - FICHA 157. Assinado: 05/07/2024. Uirapuru/GO, 05 de julho de 2024.

EDER ROBERTO DE SOUZA,
Gestor.

DENILSON XAVIER SOUTO JUNIOR LTDA.
Representante legal.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:4494E2CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024. PROCESSO Nº 2021/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros do município de Uirapuru. Sessão pública será **25/07/2024 às 09h:00min**. Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 09 de julho de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:E85ED296

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a Segunda Retificação do Edital, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 24/07/2024 às 09:00 horas, no site www.bll.or.br, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Veículo Pick-Up, para Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 09 de julho de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:EC3DEF92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.° 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024, 134/2024, 135/2024, 136/2024 E 137/2024.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.° 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024, 134/2024, 135/2024, 136/2024 e 137/2024.

Processo Administrativo n.°: 1757/2024. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 006/2024, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, Decreto n.º 009/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** aquisição de medicamento e material médico hospitalar e consumo provenientes do plano de trabalho n.º 202200010002848, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2024. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202200010002848, firmada entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** REALMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.979.350/0001-99, ganhadora dos itens: 1, 3, 7, 10, 13, 24, 27, 28, 41, 330, 40. **Valor do Contrato:** 41.330,40; E. B. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.940.830/0001-52, ganhadora dos itens 2, 8, 9 e 20. **Valor do Contrato**: 10.289,40; RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 25.029.414/0001-74, ganhadora do item n.° 5, 6, 16, 17, 25. **Valor do Contrato:** 5.628,60; SANTE MEDICA HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 16.699.864/0001-83, ganhadora dos itens: 11, 12, 14. **Valor do Contrato:** 45.827,20. C&C HOSPITALAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.830.917/0001-60, ganhadora do item: 18. **Valor do Contrato:** 16.731,20; PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.159.591/0001-68, ganhadora do item: 19. **Valor do Contrato:** 1.937,10; VIA NUT NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPILARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.095.992/0001-76, ganhadora do item: 21. **Valor do Contrato:** 12.472,20; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 09.034.672/0001-92, ganhadora do item: 26. **Valor do Contrato:** 1.326,76; Uruana-Go, 03 de julho de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D247FC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 005/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 005/2022

Processo Administrativo n.°: 5177/2021. Edital de Licitação **Pregão Presencial n.°:** 045/2021, tipo menor preço por item, regido Lei Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e pelas condições fixadas neste Edital. **Objeto:** aquisição de instrumentos musicais conforme Plano de Trabalho n.º 202100006019338 para atender as demandas da Escola Municipal Jose de Moraes Freitas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência**: 12 (doze) meses a partir da data de sua formalização. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202300010003099, firmado entre Secretaria de Estado da Educação–GO, e a Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.721.415/0001-17. **Itens:** 1, 2, 3, 11, 12, 14. **Empresa vencedora:** QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 28.453.974/0001-40. **Itens:** 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13. **Valor Global:** 38.612,00.

Uruana-GO, 09 de Julho de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:60E2BCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 163/2024.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 163/2024.

Processo Administrativo n.°: 2363/2024. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 009/2024, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º

147 de 027 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** aquisição de playground em formato de navio, montado e instalado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruana - GO, conforme Plano de Trabalho n.º 202400042001873, de acordo com as especificações constantes neste Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Vigência**: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Site do Município. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202400042001873, firmado entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Uruana. **Empresa vencedora:** PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.871.504/0001-48. **Valor do Contrato**: 155.000,00. Uruana-GO, 03 de Junho de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B6857DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 161/2024.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 161/2024.

Processo Administrativo n.°: 3328/2024. Edital - **Dispensa de Valor n.°:** 032/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133, combinado com o §3° e c/c disposições contidas no Decreto Federal n.° 11.871/2023, e Decreto Municipal n.° 009/2024 e as exigências estabelecidas neste edital. **Objeto:** Aquisição de mobiliário para biblioteca pública do Município de Uruana-GO. **Vigência**: A partir da sua assinatura, e termino em dezembro de 2024, podendo ter sua duração prorrogada com observância na Lei n.° 14.133/2024, desde que haja consenso entre as partes. **Recurso:** Transferências Especiais do Governo Federal. **Empresa vencedora:** POLLO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 12.993.989/0001-60. **Valor do Contrato**: 24.623,74. Uruana-GO, 05 de Julho de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FE25C388

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins que o **DEMONSTRATIVO DE EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DAS DESPESAS REALIZADAS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, ARTIGOS 75, II, § 3º C/C ART. 176, Parágrafo único, I, C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2024**, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da prefeitura de Uruana (www.uruana.go.gov.br).

Dispensa de Licitação n.°: 032/2024.
Processo n.° 3328/2024 de 10/06/2024.
Objeto: aquisição de mobiliário para Biblioteca Pública do Município de Uruana - GO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.
Data Homologação: 17 de junho de 2024.
Empresa vencedora: POLLO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica do direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.993.989/0001-60, com sede na Rua 205, n.º 641, Setor Coimbra, Goiânia – GO.
Valor Global da Dispensa: R$ 24.623,74 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Sala do Departamento de Licitações de Uruana - GO, 17 de junho de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:41B092EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0677/24

LEI Nº 0677/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Cria e Altera cargos, e altera Anexo I da Lei Municipal n° 284/2007 alterada pela Lei nº 0345/2009 e posteriores alterações, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e Eu EDY CARLOS GONÇALVES Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados os cargos de Pedagogo, altera requisitos mínimos para provimento nos cargos de ACS e ACA, Professor Pedagogo, Auxiliar de Enfermagem e Monitor passando o ANEXO I da Lei Municipal n° 284/2007 alterada pela Lei nº 0345/2009 e suas alterações a vigorar com a seguinte quantidade de vagas, para os cargos abaixo descritos:

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE
Agente Comunitário de Saúde	07
Agente de Combate e Endemias	02
Zelador (a)	30
Agente de Saúde	03
Auxiliar de Enfermagem	03
Eletricista	02
Enfermeiro (a)	03
Executor Administrativo (Carreira I e II)	20

Agente de Manutenção de Mecânica	02
Gari	15
Pedreiro	06
Porteiro Servente	06
Guarda Noturno	07
Auxiliar de Serviços Gerais	28
Fiscal Arrecadador	03
Vigilante Sanitário	02
Instrutor de Informática	02
Médico	03
Gestor Administrativo	01
Merendeira	09
Motorista (carreira: I e II)	14
Monitor Escolar	08
Odontólogo	03
Operador de Máquinas	07
Professor (Carreira: I, II, III, IV e V)	53
Recepcionista	03
Técnico em Radiologia	01
Técnico de Enfermagem	06
Psicólogo	03
Nutricionista	02
Fisioterapeuta	02
Assistente Social	02
Controlador Interno	01
Procurador	01
Farmacêutico	01
Agente de Contratação	01
Agente de Recursos Humanos	01
Auxiliar de Dentista	01
Fonoaudiólogo	01
Auxiliar de Higiene e Alimentação	01
Secretária Escolar	01
Professor de Matemática	02
Professor de Língua Portuguesa	01
Professor de Língua Inglesa	01
Professor Pedagogia	12
TOTAL	**283**

TOTAL GERAL DE CARGOS	**283**

Art. 2° - Define a especificação, as atribuições e a tabela salarial dos cargos criados no anexo I desta Lei, na forma a seguir:

GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO

CARGO	**Professor Nível III - Pedagogia**
GRUPO OCUPACIONAL	**TABELA SALARIAL**
EDUCAÇÃO	10 – Anexo III
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
- Participar do processo ensino-aprendizagem a nível de unidade escolar, regional e central, em ação integrada escola / comunidade, participar da elaboração dos planos curriculares e de ensino; ministrar aulas de educação básica: participar da análise dos problemas educacionais no estabelecimento de prioridades e na proposição de medidas de solução; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos, prestar assessoria e consultoria; elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Piano Curricular: - Ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados à sua clientela; - Elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; - Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; - Participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria de Educação; - Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; - Elaborar, executar e avaliar planos, programas, projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; Executar outras tarefas semelhantes; ministrar reforço paralelo.	
TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS	
I - Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; II - Ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados à sua clientela; III - Avaliar o rendimento dos alunos; IV - Elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; V - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; VI - Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; VII - Participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria de Educação; VIII - Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; IX - Elaborar, executar e avaliar planos, programas, projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; X - Executar outras tarefas semelhantes; XI - Ministrar reforço paralelo.	
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO	
- Conhecimento Específico	
- Professor	
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO	
- Certificado de conclusão de Licenciatura plena em Pedagogia; - Prova Teórica, Prova de Títulos e Prova Prática.	
PERSPECTIVA DE CARREIRA:	
- Progressão horizontal.	
- 30 horas semanais.	

Art. 3º - Nos requisitos mínimos para provimento ao cargo de Professor em qualquer área e monitor escolar será acrescido a **Prova de Títulos e Prova Prática.**

Art. 4º - Nos requisitos mínimos para provimento ao cargo de ACS, ficará alterado para o ensino médio, conforme determina a Lei Federal 11.350/2006.

Art. 5º - Na função Auxiliar de Enfermagem terá que ter concluído o ensino Médio e curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, 05 de julho de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:1C5FF367

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE ENDEREÇO, RECARGA DE GÁS,NAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO E CMEI. ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO processo 21/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	40.990,00
TOTAL				**40.990,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 49.684.357 ROGERIO FERNANDES DE JESUS **CNPJ/CPF:** 49.684.357/0001-25

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND		10,0000	200,0000	2.000,0000
1	3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	UND		55,0000	230,0000	12.650,0000
1	4	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND		20,0000	190,0000	3.800,0000
1	5	INSTALAÇÃO DE DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND		10,0000	390,0000	3.900,0000
1	6	INSTALAÇÃO DE DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND		5,0000	230,0000	1.150,0000
1	7	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND		10,0000	340,0000	3.400,0000
1	8	RECARGA DE GÁS DE 18.000 BTUS	UND		5,0000	210,0000	1.050,0000
1	9	RECARGA DE GÁS DE 22.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND		10,0000	290,0000	2.900,0000
1	10	RECARGA DE GÁS DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND		4,0000	230,0000	920,0000
1	11	TROCA DE ENDEREÇO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND		10,0000	250,0000	2.500,0000
1	12	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND		32,0000	210,0000	6.720,0000
Total							**40.990,0000**

Total	**40.990,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 9 de julho de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: vw6r$Z58teX Emitido em 09/07/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D47B3F19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 001 – EDITAL N° 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 402, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento n° 004/2024, **TORNA PÚBLICO**, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento

paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 001/2024 – Reunião da Comissão para análise documental oriundo da apresentação dos documentos para eventual e futuro Credenciamento ao Edital n° 004/2024 – Datado de 26 de junho de 2024. Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento n° 004/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitadas a empresas:

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	TÁLITA RAYANE PEREIRA RAMOS	COREN/GO 712178	8459/2024	02/07/2024	15:37

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
02	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	LAYSA KRISTINY DA SILVA REIS	COREN/GO 1858663 - TE	8458/2024	02/07/2024	15:35

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
03	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	FRÁRIA MENDES DE SOUSA	COREN/GO 1189733 - TE	8457/2024	02/07/2024	15:34

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
04	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	BRENDA BLEYDER RODRIGUÊS	COREN/GO 1604401 - TE	8455/2024	02/07/2024	15:31

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
05	WALC SERVIÇOS LTDA	55.488.234/0001-11	LORENA MARQUES DA COSTA	COREN/GO 001.601.441	8573/2024	02/07/2024	16:45

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
06	WALC SERVIÇOS LTDA	55.488.234/0001-11	WIGOR BENTO DOS SANTOS	COREN/GO 001.883.407	8572/2024	02/07/2024	16:44

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
07	WALC SERVIÇOS LTDA	55.488.234/0001-11	CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA	COREN/GO 001.810.992	8571/2024	03/07/2024	09:35

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
08	WALC SERVIÇOS LTDA	55.488.234/0001-11	ALANA GOMES DA COSTA	COREN/GO 722.622	8456/2024	02/07/2024	10:03

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
09	55.522.341 VANESSA FERNANDES DOS SANTOS	55.522.341/0001-19	VANESSA FERNANDES DOS SANTOS	COREN/GO 828847-ENF	8454/2024	01/07/2024	09:20

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
10	MACHADO LIMA NURSING LTDA	55.553.975/001-39	ROSIMEIRE CANDIDA DE ALCANTARA BORGES	COREN/GO 000.417.268	8630/2024	03/07/2024	13:43

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
11	MACHADO LIMA NURSING LTDA	55.553.975/001-39	ALINE DE LIMA CARVALHO	COREN/GO 001.424.121	8628/2024	03/07/2024	10:36

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
12	JVL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	55.476.190/0001-00	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	COREN/GO 956274	8453/2024	02/07/2024	16:17

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
13	JVL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	55.476.190/0001-00	JOELMA ALVES DA SILVA	COREN/GO 371.932	8574/2024	02/07/2024	16:51

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**			**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**

			REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE			
14	JVL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	55.476.190/0001-00	VITOR FELIPE TOMAZ LOURENÇO	COREN/GO 1636813	8626/2024	03/07/2024	09:54

EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
15	MOREIRA CORPUS LTDA	53.649.040/0001-25	BRUNO EDUARDO MOREIRA SILVA	CREF/GO 017601-G	8681/2024	04/07/2024	15:16

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 004/2024. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 09 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:046A0694

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.183/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA nº 2.183/2024 de 09 de julho de 2024.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	06/2024	653,34
122	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	625.179.101-20	06/2024	691,09
1	ADRIANY BRAZ MOREIRA	163.992.568-60	06/2024	753,60
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	06/2024	677,55
1114	AILTON LOURENCO DA SILVA	863.487.101-06	06/2024	1286,21
920	ANNA CRYSTINA FERREIRA DA SILVA	024.593.121-05	06/2024	261,33
1130	BETINA TELES DE PAULA	047.187.091-99	06/2024	1097,58
767	CAMILA BRAZ SOUZA	047.516.751-17	06/2024	571,85
1106	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	047.401.131-39	06/2024	1371,98
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	06/2024	770,26
1111	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	004.119.531-09	06/2024	1286,22
778	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	020.532.581-52	06/2024	1797,14
622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	019.528.671-50	06/2024	638,48
64	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	004.915.341-24	06/2024	664,27
620	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	955.516.971-34	06/2024	638,48
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	06/2024	320,31
104	DIVINO SEBASTIAO BORGES	479.033.411-20	06/2024	764,37
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	06/2024	480,46
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	06/2024	1798,77
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	359.550.151-91	06/2024	1084,09
371	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	878.972.611-15	06/2024	255,39
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	06/2024	653,34
1076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	004.503.551-28	06/2024	823,19
1129	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	036.546.921-17	06/2024	1371,98
383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	043.405.201-95	06/2024	383,08
942	FABRICIO DE JESUS SANTOS	067.438.841-03	06/2024	1286,22
967	FILIPE CINTRA COSTA	084.481.981-66	06/2024	685,99
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	06/2024	480,46
978	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	476.862.191-00	06/2024	1371,98
1100	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	037.300.211-41	06/2024	1371,98
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	06/2024	1590,48

226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	507.468.631-87	06/2024	1883,98
370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	019.591.391-42	06/2024	255,39
930	GLENIO SERGIO DA SILVA	043.522.761-03	06/2024	653,34
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	06/2024	999,73
393	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	974.611.561-87	06/2024	1276,95
80	ILDA CORREA MARTINS	425.166.921-53	06/2024	1328,55
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	06/2024	677,55
1009	IVONE VIEIRA ALVES	853.960.871-53	06/2024	1371,97
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	06/2024	960,92
33	JANETE DAVID DE MORAES	515.261.661-00	06/2024	1476,87
95	JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	955.752.781-15	06/2024	709,75
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	06/2024	664,27
66	JOAO LOURENCO DA SILVA	521.333.541-15	06/2024	265,71
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	06/2024	664,72
83	JOSE ADRIANO MARTINS	839.479.061-53	06/2024	265,71
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	06/2024	677,55
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	06/2024	795,24
491	JOSIENE FERREIRA SILVA	829.478.721-34	06/2024	1276,95
923	LAYSA ALVES NASCIMENTO	022.007.391-09	06/2024	571,85
624	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	021.653.561-13	06/2024	1276,95
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	06/2024	691,09
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	06/2024	653,34
379	LUCIANA MARIA BARBOSA	019.704.501-42	06/2024	638,48
621	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	952.497.701-00	06/2024	421,39
939	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	046.397.631-23	06/2024	1371,98
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	06/2024	1355,11
70	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	529.469.911-72	06/2024	464,99
1131	MATIAS CAETANO RODRIGUES	705.866.051-42	06/2024	305,93
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	06/2024	307,87
957	OSIEL BORGES DO COUTO	297.842.788-47	06/2024	1286,22
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	06/2024	1539,34
1096	OTAVIO AUGUSTO DA SILVA ALVES	986.878.321-68	06/2024	260,68
92	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	839.597.691-72	06/2024	480,46
1132	PRISCILLA TOMAZ BUENO	003.378.801-40	06/2024	282,40
983	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	784.079.151-49	06/2024	726,06
52	REINALDO TEODORO LEITE	323.273.901-68	06/2024	664,27
378	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	003.233.181-93	06/2024	1276,95
7	ROBIÇON ANTONIO BUENO	302.794.021-04	06/2024	1559,30
36	ROMIRCIO ELIAS DA SILVA	307.103.161-00	06/2024	289,07
961	ROSIMEIRE CRISTINA DA COSTA	031.293.281-22	06/2024	1286,22
1133	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.280.581-07	06/2024	282,40
959	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	029.748.801-50	06/2024	1286,22
376	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	020.526.501-48	06/2024	638,48
28	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	618.448.961-53	06/2024	829,30
982	SARA SOUZA LOBO	029.748.871-63	06/2024	1149,43
1112	SINOMAR FLORENTINO GOMES	009.506.711-69	06/2024	748,36
1122	SÍNTIA ALVES RODRIGUES	000.620.591-73	06/2024	315,56
981	THAINARA LOPES DE OLIVEIRA	708.758.311-50	06/2024	1210,22
623	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	040.843.511-99	06/2024	1364,40
285	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS OLIVEIRA	533.216.501-34	06/2024	411,85
110	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	908.399.271-34	06/2024	929,98
991	VITOR FRANCA SILVA	042.405.441-81	06/2024	643,11
1103	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	029.249.261-81	06/2024	1371,98
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	06/2024	1306,67
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	835.575.631-20	06/2024	1222,98
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	06/2024	1306,67
288	ZENON BRAZ DA SILVA	423.132.951-68	06/2024	664,27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 09 de julho de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DE8C359C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 989375 - PREF.MUN.DE GOIANIRA
CONCORRÊNCIA 90005/2024
Às 08:08 horas do dia 09 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7672, Concorrência nº 90005/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de OBRA DE ENGENHARIA - RECAPEAMENTO ASFALTICO NO SETOR RESIDENCIAL TRIUNFO, município de Goianira/GO.	
Entrega de propostas: De 14/06/2024 às 08:00 até 01/07/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 01/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2024 às 09:34:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
01/07/2024 às 09:34:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica	
Obras Civis de Pavimentação Asfáltica	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.588.097,6700
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.204.***-*9 - CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA para MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50, melhor lance: R$ 1.326.153,1100	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.686.230/0001-38 - AG TERRA CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.508.692,7900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim		
Valor proposta: R$ 1.588.097,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.798.620/0001-68 - ASZ ESCAVACOES LTDA	R$ 1.460.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.588.097,6700:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada: 1
26.957.920/0001-96 - C H DE MACEDO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R$ 1.511.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.588.097,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.443.554/0001-38 - F.E MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	R$ 1.588.097,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim		
Valor proposta: R$ 1.588.097,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.726.139/0001-50 - MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA	R$ 1.326.153,1100	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.571.638,1600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.769.628/0001-01 - PROJETO21 CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.556.335,7200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.588.097,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2024 09:00:42	29.686.230/0001-38	R$ 1.571.530,0000
01/07/2024 09:03:14	42.798.620/0001-68	R$ 1.570.000,0000
01/07/2024 09:04:54	26.957.920/0001-96	R$ 1.560.000,0000
01/07/2024 09:05:42	42.798.620/0001-68	R$ 1.550.000,0000
01/07/2024 09:06:40	22.726.139/0001-50	R$ 1.545.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2024 09:07:22	29.686.230/0001-38	R$ 1.540.900,0000
01/07/2024 09:09:45	42.798.620/0001-68	R$ 1.540.000,0000
01/07/2024 09:12:05	29.686.230/0001-38	R$ 1.539.900,0000
01/07/2024 09:12:43	26.957.920/0001-96	R$ 1.535.000,0000
01/07/2024 09:13:55	36.769.628/0001-01	R$ 1.556.335,7200
01/07/2024 09:13:57	42.798.620/0001-68	R$ 1.530.000,0000
01/07/2024 09:14:44	29.686.230/0001-38	R$ 1.529.900,0000
01/07/2024 09:14:53	42.798.620/0001-68	R$ 1.528.000,0000
01/07/2024 09:14:53	26.957.920/0001-96	R$ 1.529.000,0000
01/07/2024 09:15:11	29.686.230/0001-38	R$ 1.527.900,0000
01/07/2024 09:15:27	42.798.620/0001-68	R$ 1.527.800,0000
01/07/2024 09:15:55	22.726.139/0001-50	R$ 1.527.500,0000
01/07/2024 09:16:03	26.957.920/0001-96	R$ 1.525.000,0000
01/07/2024 09:16:12	42.798.620/0001-68	R$ 1.524.000,0000
01/07/2024 09:16:12	29.686.230/0001-38	R$ 1.522.000,0000
01/07/2024 09:16:16	42.798.620/0001-68	R$ 1.521.000,0000
01/07/2024 09:16:28	26.957.920/0001-96	R$ 1.520.000,0000
01/07/2024 09:16:35	29.686.230/0001-38	R$ 1.519.900,0000
01/07/2024 09:16:42	42.798.620/0001-68	R$ 1.519.500,0000
01/07/2024 09:16:52	29.686.230/0001-38	R$ 1.519.400,0000
01/07/2024 09:16:53	26.957.920/0001-96	R$ 1.515.000,0000
01/07/2024 09:17:00	42.798.620/0001-68	R$ 1.514.000,0000
01/07/2024 09:17:32	26.957.920/0001-96	R$ 1.512.000,0000
01/07/2024 09:17:42	42.798.620/0001-68	R$ 1.511.900,0000
01/07/2024 09:17:54	22.726.139/0001-50	R$ 1.515.000,0000
01/07/2024 09:18:28	26.957.920/0001-96	R$ 1.511.000,0000
01/07/2024 09:21:45	29.686.230/0001-38	R$ 1.508.692,7900
01/07/2024 09:22:54	22.726.139/0001-50	R$ 1.326.153,1100

01/07/2024 09:25:57	42.798.620/0001-68	R$ 1.460.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/07/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2024 09:21:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.511.000,0000 e R$ 1.588.097,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:16 do dia 01/07/2024.
Sistema	01/07/2024 09:26:17	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/07/2024 09:26:17	convocados: R$ 1.460.000,0000, R$ 1.508.692,7900 e R$ 1.326.153,1100.
Sistema	01/07/2024 09:26:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 22.726.139/0001-50	01/07/2024 09:41:41	Sr. Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 01/07/2024. Justificativa: Solicito que a empresa envie a proposta e planilhas realinhadas..
pelo participante 22.726.139/0001-50	01/07/2024 10:03:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:35 de 01/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50.
pelo participante 22.726.139/0001-50	01/07/2024 10:03:47	Documentos enviados
Sistema	01/07/2024 13:53:29	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2024 14:03:29.
Sistema para o participante 22.726.139/0001-50	01/07/2024 13:56:05	Sr. Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 01/07/2024. Justificativa: Favor enviar documentação de habilitação..
pelo participante 22.726.139/0001-50	01/07/2024 14:12:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:27 de 01/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50.
pelo participante 22.726.139/0001-50	01/07/2024 14:12:51	Documentos enviados.
Sistema para o participante 22.726.139/0001-50	01/07/2024 14:58:33	Empresa atendeu todas as exigências do edital na fase de habilitação. Empresa habilitada.
Sistema	01/07/2024 14:58:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2024 15:08:41.
Sistema	01/07/2024 15:11:42	A fase de recurso do item 1 está aberta até 04/07/2024.
Sistema	05/07/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
01/07/2024 09:41:41	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/07/2024 13:00:00. Motivo: Solicito que a empresa envie a proposta e planilhas realinhadas..
01/07/2024 10:03:35	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 finalizou o envio de anexo.
01/07/2024 13:56:05	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/07/2024 16:00:00. Motivo: Favor enviar documentação de habilitação..
01/07/2024 14:12:27	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 finalizou o envio de anexo.
09/07/2024 08:08:51	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.326.153,1100.
09/07/2024 08:08:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2024 14:03:29
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2024 15:08:41
Recurso:	04/07/2024 23:59:59
Contrarrazão:	09/07/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
42.798.620/0001-68 - ASZ ESCAVACOES LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2024 14:58:54
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A5A7C9E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
26º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 09/07/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	244/2024	YASMIN CRISTINA COSTA RODRIGUES	037.459.841-02	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00

Goiatuba/Go 09 de Julho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C24C30A2

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 2024019509
Interessado: NATALINO BATISTA COELHO
Pregão Presencial nº 021/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 021/2023 COMPUTADOR TIPO DESKTOP LINHA CORPORATIVA: DELL VOSTRO SMALL DESKTOP 3710 (proposta antiga, item 1 do TR e ARP) pelo LENOVO THINKCENTRE SFF NEO 50S GEN4 (proposta nova), com as seguintes particularidades:

Displayport	1
HDMI	1
Memoria	8GB
Processador	CORE I3
WiFi	Sim
Armazenamento SSD	256GB
Tipo de SSD	NVME
Tecnologia da Memoria	DDR4
Frequencia da Memoria	3200 MHz
Expansivel ate	64GB
Geracao do Processador	13°
Modelo do Processador	Intel Core I3 13100
Ethernet (RJ 45)	Sim
Modelo Ethernet	10/100/1000 (Gigabit)
Placa de Video Dedicada	Nao
USB C	1
USB Frontal	2
Processador com Video Integrado	Sim
Marca do Processador	Intel
USB Traseira	4
EAN	1,97531E+11
Dimensao do Produto (A / P / L)	274.8mm / 308.0mm / 100.0mm
Peso do Produto	4.5Kg
Anatel	69701804423
Modelo do WiFi	WiFi 6
Garantia com a Pauta	7 Dia/Dias
Cor	Preto
Sistema Operacional	Sem Sistema (Freedos)
Garantia com o Fabricante	1 ano
VGA	1
NCM	84715010
Part Number	12JG000TBO
Modelo	ThinkCentre neo 50s Gen 4

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca. Ademais, o pedido acima foi avaliado e aceita a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a expedição do termo de apostilamento, com base legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Goiatuba, 04 de julho de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CF9AD2B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

Ata de Registro de Preço nº 007/2024, para:

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

Processo Licitatório Nº: 7/2024

Processo Adm. Nº: 2246/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 03/06/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV CERES, , CENTRO, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426145, Fax: 6233426145, inscrito no CNPJ sob o nº 11.202.928/0001-75 , representado pelos(as) agentes JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA (Equipe de Apoio), CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO (Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 005/2023, de 02/01/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 7/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/13, 1/70, 1/81, 1/91, 1/95, 1/158, 1/233, 1/331, 1/374	NOME: ALFA MED UNIPESSOAL LTDA CPF/CNPJ:45.594.333/0001-24 ENDEREÇO:Q 69 CONJUNTO I LTS, 14, - PARQUE DA BARRAGEM SETOR 09 FONE:6198809990 EMAIL:alfamedhospitalar@yahoo.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA CPF: 532.775.381-68
1/9, 1/10, 1/26, 1/27, 1/32, 1/69, 1/71, 1/75, 1/98, 1/100, 1/106, 1/115, 1/123, 1/128, 1/135, 1/140, 1/142, 1/147, 1/151, 1/154, 1/155, 1/161, 1/164, 1/176, 1/178, 1/195, 1/199, 1/207, 1/223, 1/224, 1/234, 1/270, 1/275, 1/276, 1/278, 1/287, 1/288, 1/295, 1/297, 1/301, 1/303, 1/309, 1/310, 1/311, 1/316, 1/317, 1/320, 1/326, 1/329, 1/332, 1/333, 1/344, 1/356, 1/369, 1/370, 1/386, 1/387, 1/393, 1/400, 1/402, 1/408, 1/410, 1/411, 1/417, 1/426	NOME: ANGLO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:46.491.852/0001-20 ENDEREÇO:Chácara SÃO PEDRO, 1, GALPÃO 01 - CÓRREGO ÁGUA LIMPA ZONA RURAL FONE:62985125665 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: FABRÍCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 008.462.551-11
1/43, 1/113, 1/136, 1/159, 1/231, 1/380, 1/405, 1/409	NOME: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:35.020.039/0001-55 ENDEREÇO:RUA 6, S/N, QUADRA06 LOTE 17 - MORADA NOBRE FONE:6285631252 EMAIL:domboscoval@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IRON PEREIRA MARQUES CPF: 494.614.001-87
1/6, 1/14, 1/21, 1/44, 1/76, 1/88, 1/169, 1/211, 1/221, 1/251, 1/286, 1/289, 1/298, 1/302, 1/304, 1/321, 1/324, 1/354, 1/355, 1/377, 1/384, 1/397, 1/407, 1/421	NOME: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:43.239.945/0001-73 ENDEREÇO:RUA GUIOMAR DE MELO, 128, QUADRA02 LOTE 31 - RES PORTAL SANTA RITA FONE:6285193662 EMAIL:hospgyn.adm@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALFREDO GOMES DE AVILA NETO CPF: 019.241.621-99
1/73, 1/78, 1/89, 1/99, 1/110, 1/143, 1/180, 1/269	NOME: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CPF/CNPJ:04.724.729/0001-61 ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, 435, QD 14 LT 20 - LOT FAICALVILLE II FONE:6232510351 EMAIL:maxlab@terra.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
1/87, 1/92, 1/107, 1/134, 1/137, 1/139, 1/172, 1/183, 1/188, 1/200, 1/209, 1/212, 1/217, 1/220, 1/222, 1/226, 1/237, 1/240, 1/253, 1/256, 1/260, 1/263, 1/265, 1/280, 1/283, 1/285, 1/291, 1/296	NOME: Medik do Brasil LTDA CPF/CNPJ:14.495.607/0001-02 ENDEREÇO:Rua P-25, S/N, null - Setor Centro Oeste FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALFREDO FRANCO CPF: 235.650.471-00
1/1, 1/2, 1/4, 1/8, 1/16, 1/19, 1/24, 1/25, 1/29, 1/30, 1/33, 1/36, 1/37, 1/40, 1/41, 1/45, 1/46, 1/51, 1/52, 1/53, 1/57, 1/60, 1/61, 1/63, 1/64, 1/65, 1/68, 1/72, 1/74, 1/77, 1/80, 1/82, 1/83, 1/96, 1/105, 1/108, 1/111, 1/118, 1/119, 1/121, 1/126, 1/129, 1/130, 1/132, 1/145, 1/156, 1/160, 1/167, 1/175, 1/185, 1/186, 1/187, 1/189, 1/190, 1/191, 1/194, 1/201, 1/204, 1/205, 1/206, 1/210, 1/219, 1/229, 1/230, 1/241, 1/243, 1/247, 1/248, 1/249, 1/250, 1/252, 1/254, 1/264, 1/267, 1/268, 1/279, 1/300, 1/305, 1/307, 1/318, 1/323, 1/335, 1/340, 1/345, 1/346, 1/350, 1/352, 1/359, 1/361, 1/363, 1/371, 1/381, 1/385, 1/389, 1/399, 1/401, 1/403, 1/406, 1/413, 1/414, 1/416, 1/420, 1/423, 1/429	NOME: OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ:48.987.602/0001-00 ENDEREÇO:RUA 16, 31, - CENTRO FONE:6285883349 EMAIL:leonardo@exatacontabilidades.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOÃO VITOR MARQUES ALFREDO CPF: 048.197.881-08
1/5, 1/7, 1/15, 1/17, 1/18, 1/20, 1/22, 1/28, 1/31, 1/34, 1/35, 1/38, 1/39, 1/42, 1/47, 1/49, 1/54, 1/55, 1/56, 1/67, 1/79, 1/84, 1/85, 1/93, 1/97, 1/101, 1/102, 1/109, 1/112, 1/116, 1/120, 1/122, 1/124, 1/125, 1/127, 1/133, 1/141, 1/144, 1/146, 1/148, 1/149, 1/150, 1/152, 1/153, 1/162, 1/163, 1/165, 1/166, 1/170, 1/173, 1/174, 1/177, 1/181, 1/197, 1/202, 1/213, 1/214, 1/215, 1/218, 1/225, 1/228, 1/232, 1/235, 1/236, 1/239, 1/244, 1/257, 1/258, 1/261, 1/266, 1/271, 1/272, 1/273, 1/277, 1/284, 1/290, 1/292, 1/294, 1/299, 1/308, 1/312, 1/322, 1/330, 1/334, 1/336, 1/337, 1/339, 1/347, 1/351, 1/353, 1/365, 1/366, 1/375, 1/378, 1/382, 1/383, 1/392, 1/394, 1/395, 1/396, 1/398, 1/404, 1/415, 1/424, 1/427	NOME: REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME CPF/CNPJ:04.847.959/0001-18 ENDEREÇO:RUA CAPITAO BRENO, 196, null - VILA ROSA FONE:6239226110 EMAIL:realmedhospitalar@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIS ALGUSTO NASCIMENTO DE ARAUJO CPF: 039.700.421-43
1/3, 1/11, 1/12, 1/23, 1/48, 1/50, 1/58, 1/62, 1/66, 1/86, 1/90, 1/94, 1/103, 1/104, 1/114, 1/117, 1/131, 1/138, 1/157, 1/168, 1/171, 1/179, 1/182, 1/184, 1/193, 1/196, 1/198, 1/203, 1/208, 1/216, 1/227, 1/238, 1/242, 1/245, 1/246, 1/255, 1/259, 1/262, 1/274, 1/281, 1/282, 1/293, 1/306, 1/313, 1/314, 1/315, 1/319, 1/325, 1/327, 1/328, 1/338, 1/341, 1/342, 1/343, 1/348, 1/349, 1/357, 1/358, 1/360, 1/362, 1/364, 1/367, 1/368, 1/372, 1/373, 1/376, 1/379, 1/388, 1/390, 1/391, 1/412, 1/418, 1/419, 1/422, 1/425, 1/428	NOME: SANTOS MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:23.440.640/0001-18 ENDEREÇO:AV CERES, S/N, - INDEPENDENCIA FONE:6233426242 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUANA LARRANY DOS SANTOS CPF: 042.841.641-12

visando a registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 7/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 7/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ALFA MED UNIPESSOAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 13	TB	100,0000	ANESTÉSICO ARTICAINE	DFL	2,4700	247,0000
1 / 70	UN	200,0000	CAIXA COLETORA PARA PERFURO-CORTANTE	MEDIX	2,8000	560,0000
1 / 81	UN	100,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 14G	BIOMASS	0,6200	62,0000
1 / 91	UN	1,0000	COLAR CERVICAL INFANTIL	ORTOFEX	14,3600	14,3600
1 / 95	UN	1,0000	COLAR CERVICAL ADULTO	ORTOFEX	14,3600	14,3600
1 / 158	UN	10,0000	HEMOSTOP	MAQUIRA	16,9900	169,9000
1 / 233	UN	200,0000	PROTETOR DESCARTÁVEL (BABADOR)	SSPLUS	0,2000	40,0000
1 / 331	PC	50,0000	FRALDA DESCARTÁVEL P	HYPOPO BABY	9,7900	489,5000
1 / 374	CP	2.000,0000	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	0,2900	580,0000
TOTAL:	**2.177,1200**					

RAZÃO SOCIAL: ANGLO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 9	CP	30.000,0000	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	0,0400	1.200,0000
1 / 10	CX	50,0000	ABOCATE 24 G C/100	ABL	44,9900	2.249,5000
1 / 26	CP	1.000,0000	ALOPURINOL 100MG	GEOLAB	0,1700	170,0000
1 / 27	CX	200,0000	AGULHA 25X0,6 C/100	MEDIX	5,1500	1.030,0000
1 / 32	CX	200,0000	AGULHA 15X5 C/100	MEDIX	5,1500	1.030,0000
1 / 69	UN	5,0000	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETRANO 12 LT	SOPRANO	41,6000	208,0000
1 / 71	CP	500,0000	AMPICILINA 500MG	PRATI	1,3000	650,0000
1 / 75	AM	200,0000	AMPOLA DE ADRENALINA/EPINEFRINA	HIPOLABOR	1,1200	224,0000
1 / 98	CP	10.000,0000	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	0,0400	400,0000
1 / 100	CP	10.000,0000	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	0,0300	300,0000
1 / 106	CP	60.000,0000	AAS 100MG	IMEC	0,0100	600,0000
1 / 115	UN	2,0000	DISPOSITIVO INTRA UTERINO- DIU	KOLPLAST	81,0000	162,0000
1 / 123	CX	30,0000	ESCALPE 23 C/100	MEDIX	14,8000	444,0000
1 / 128	CX	30,0000	FIO DE SULTURA AGULHADO 4.0	MEDIX	26,4900	794,7000
1 / 135	PC	30,0000	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	8,9000	267,0000
1 / 140	CP	6.000,0000	BROMOPRIDA 10MG	GEOLAB	0,1500	900,0000
1 / 142	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 03 C/24	MEDIX	31,7000	951,0000
1 / 147	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 04 C/24	MEDIX	28,0000	840,0000
1 / 151	CP	2.000,0000	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	BELFAR	0,4800	960,0000
1 / 154	UN	10,0000	GERMI- RIO 5 LITRO	RIOQUIMICA	31,8000	318,0000
1 / 155	UN	10,0000	FITA CREPE	CIEX	3,4600	34,6000
1 / 161	CP	25.000,0000	CAPTOPRIL 25 MG	TEUTO	0,0200	500,0000
1 / 164	CP	40.000,0000	CARBAMAZEPINA 200MG	EUROFARMA	0,1600	6.400,0000
1 / 176	CP	15.000,0000	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	0,1200	1.800,0000
1 / 178	CX	150,0000	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	15,5000	2.325,0000
1 / 195	UN	50,0000	LENCOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA	DESCARBOX	8,2000	410,0000
1 / 199	FR	600,0000	LIDOCAÍNA FRASCO	HIPOLABOR	4,3800	2.628,0000
1 / 207	UN	100,0000	LUVA ESTÉRIL 7,5	MEDIX	1,0000	100,0000
1 / 223	CP	5.000,0000	CLOPIDOGREL 75 MG	LEGRAND	0,2400	1.200,0000
1 / 224	CX	400,0000	LUVAS PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	MEDIX	15,5000	6.200,0000
1 / 234	CP	1.000,0000	CLOR DE CLORMIPRAMINA 10 MG	GERMED	0,8100	810,0000
1 / 270	UN	300,0000	SERINGAS DE 5ML	MEDIX	0,1300	39,0000
1 / 275	PC	400,0000	SUGADOR DESC. FLEX C/40	ALLPRIME	7,9000	3.160,0000
1 / 276	AM	6.000,0000	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	0,7900	4.740,0000
1 / 278	Cx	6,0000	SUGADOR CIRURGICODESCARTÁVEL C/40	ICE	28,9000	173,4000
1 / 287	UN	1,0000	SISTEMA BOLSA MÁSCARA ALTO INFLÁVIO NEONATAL COM MÁSCARA TRANSPARENTE	FOYOMED	154,7000	154,7000
1 / 288	UN	1,0000	SISTEMA BOLSA MÁSCARA ALTO INFLÁVIO PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE	FOYOMED	154,7000	154,7000
1 / 295	UN	10.000,0000	SONDA VESICAL Nº 12	MEDIX	0,4600	4.600,0000
1 / 297	CP	10.000,0000	DEXCLORFERAMINA 2MG	LEGRAND	0,0500	500,0000
1 / 301	CP	5.000,0000	DICLOFENACO SODICO 50 MG	VITAMEDIC	0,0300	150,0000
1 / 303	AM	2.000,0000	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL	FARMACE	0,7900	1.580,0000
1 / 309	CP	1.000,0000	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	E M S	0,5700	570,0000
1 / 310	CX	80,0000	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	MEDIX	6,2000	496,0000
1 / 311	CP	40.000,0000	DIPIRONA 500 MG	PRATI	0,1100	4.400,0000
1 / 316	CP	5.000,0000	ENALAPRIL 10 MG	LEGRAND	0,0400	200,0000
1 / 317	CP	3.000,0000	ENALAPRIL 20 MG	PRATI	0,0500	150,0000
1 / 320	CP	5.000,0000	ESPIRONOLACTONA 50 MG	GEOLAB	0,2500	1.250,0000
1 / 326	CP	15.000,0000	FLUCONAZOL 150 MG	NEO QUIMICA	0,3900	5.850,0000
1 / 329	PC	50,0000	FRALDA DESCARTÁVEL G	BIGFRAL	9,2500	462,5000
1 / 332	CP	25.000,0000	FUROSEMIDA 40 MG	NEO QUIMICA	0,0400	1.000,0000
1 / 333	AM	600,0000	FUROSEMIDA INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,8500	510,0000
1 / 344	AM	600,0000	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	TEUTO	2,9800	1.788,0000
1 / 356	FR	200,0000	LACTNOL	BIOSAVE	35,0000	7.000,0000
1 / 369	CP	5.000,0000	LEVOTIROXINA 88 MCG	MERCK	0,2400	1.200,0000
1 / 370	CP	8.000,0000	LORATADINA 10 MG	CIMED	0,0900	720,0000
1 / 386	CP	40.000,0000	NIMESULIDA 100 MG	GEOLAB	0,0800	3.200,0000

1 / 387	TB	500,0000	NISTATINA POMADA	GRENNPHARMA	5,6300	2.815,0000
1 / 393	CP	8.000,0000	OXIBUTINA 5MG	APSEN	1,0700	8.560,0000
1 / 400	AM	600,0000	PROMETAZINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,8000	1.080,0000
1 / 402	CP	4.000,0000	PROPONOLOL 40 MG	OSORIO	0,0400	160,0000
1 / 408	EN	6.000,0000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	0,8000	4.800,0000
1 / 410	CP	30.000,0000	SIVASTATINA 20 MG	SANVAL	0,0500	1.500,0000
1 / 411	CP	10.000,0000	SIVASTATINA 40 MG	SANVAL	0,1300	1.300,0000
1 / 417	CP	15.000,0000	SULFATO FERROSO	HIPOLABOR	0,0300	450,0000
1 / 426	AM	900,0000	VITAMINA C INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,7400	666,0000
TOTAL:	**101.485,1000**					

RAZÃO SOCIAL: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 43	CP	500,0000	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	0,0500	25,0000
1 / 113	UN	80,0000	DESCARTES 13 LT	DESCARBOX	4,4900	359,2000
1 / 136	UN	30,0000	ESPÉCULO VAGINAL	CRAL	1,1200	33,6000
1 / 159	CX	10,0000	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 C/100	MEDIX	23,4900	234,9000
1 / 231	CP	5.000,0000	CLOR DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	0,2400	1.200,0000
1 / 380	CP	2.000,0000	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	0,2200	440,0000
1 / 405	CP	1.000,0000	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	0,1400	140,0000
1 / 409	FR	100,0000	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	2,1900	219,0000
TOTAL:	**2.651,7000**					

RAZÃO SOCIAL: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 6	CX	20,0000	ABOCATE 20 C/100	ALFALAGOS	43,8000	876,0000
1 / 14	CP	3.000,0000	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	0,4000	1.200,0000
1 / 21	CP	500,0000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	GERMED	0,2000	100,0000
1 / 44	LT	100,0000	ALCOOL GEL - 500GR	PROLINK	4,8000	480,0000
1 / 76	AM	100,0000	AMPOLA DE ATROPINA	FARMACE	0,8800	88,0000
1 / 88	AM	100,0000	AMPOLA DE TERBUTALINA	HIPOLABOR	1,4800	148,0000
1 / 169	CP	2.000,0000	CARBONATO DE LITIUM 300 MG	HIPOLABOR	0,2100	420,0000
1 / 211	CP	1.000,0000	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	0,6700	670,0000
1 / 221	CP	25.000,0000	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,0600	1.500,0000
1 / 251	CP	2.000,0000	CLOR DE SERTRALINA 50 MG	PRATI	0,1000	200,0000
1 / 286	FR	10.000,0000	DEXAMETASONA XAROPE	FARMACE	1,7500	17.500,0000
1 / 289	TB	3.000,0000	DEXAMETASONA 1 MG POMADA	GREENPHAR	1,3700	4.110,0000
1 / 298	UN	5.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	JP	2,9000	14.500,0000
1 / 302	BL	9.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	JP FARMA	4,5500	40.950,0000
1 / 304	BL	2.000,0000	SORO GLICOSADO 500ML	JP	4,2000	8.400,0000
1 / 321	CP	2.000,0000	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	0,5000	1.000,0000
1 / 324	AM	300,0000	FENOBARBITAL INJETÁVEL	CRISTALIA	2,6700	801,0000
1 / 354	CP	20.000,0000	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	0,3500	7.000,0000
1 / 355	TB	100,0000	KOLLAGENASE POMADA	CRISTALIA	11,9900	1.199,0000
1 / 377	CP	1.000,0000	METFORMINA 850 MG	PRATI	0,1300	130,0000
1 / 384	CP	10.000,0000	NIFEDIPINA 10MG	NEO QUIMICA	0,0500	500,0000
1 / 397	FR	300,0000	PREDNISOLONA 3MG LIQ.	HIPOLABOR	3,8900	1.167,0000
1 / 407	CP	6.000,0000	RITALINA 10 MG	NOVARTIS	1,6500	9.900,0000
1 / 421	CP	4.000,0000	VALPROATO DE SODIO + A VALPROICO 500 MG	BIOLAB	0,7400	2.960,0000
TOTAL:	**115.799,0000**					

RAZÃO SOCIAL: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 73	UN	100,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 18G	DESCARPACK	0,6800	68,0000
1 / 78	UN	100,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 16G	DESCARPACK	0,6400	64,0000
1 / 89	CX	2,0000	CAIXA DE AÇO	ECONOX	190,0000	380,0000
1 / 99	UN	2,0000	COMADRE COLETOR DE URINA	TAYLOR	85,0000	170,0000
1 / 110	UN	200,0000	DERSANE	PROLINK	2,9000	580,0000
1 / 143	UN	10,0000	FIXADOR 475ML	DPC	6,8000	68,0000
1 / 180	FR	30,0000	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 100ML	PROLINK	3,8100	114,3000
1 / 269	UN	15,0000	REVELADOR 475 ML	DPC	8,4000	126,0000
TOTAL:	**1.570,3000**					

RAZÃO SOCIAL: Medik do Brasil LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 87	UN	10,0000	CABOS PARA ESPELHOS	Prata	4,2000	42,0000
1 / 92	UN	2,0000	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dentscler	428,0000	856,0000
1 / 107	UN	10,0000	CUNHAS ANATOMICAS	Iodontosul	8,4300	84,3000
1 / 134	UN	30,0000	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	Preven	1,3300	39,9000
1 / 137	UN	30,0000	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	Preven	1,4900	44,7000
1 / 139	UN	30,0000	FITA MATRIZ DE POLIESTER	Preven	1,3300	39,9000
1 / 172	UN	100,0000	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4MM X 170MM	Preven	11,6000	1.160,0000
1 / 183	UN	6,0000	MAXION IONOMERO DE VIDRO	FGM	40,4400	242,6400
1 / 188	UN	500,0000	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	Preven	3,0500	1.525,0000
1 / 200	PC	50,0000	PAPEL CARBONO C/12	Iodontosul	2,8200	141,0000
1 / 209	UN	20,0000	PEDRA POMES	Iodontosul	5,2800	105,6000
1 / 212	CX	100,0000	PINCEL MICROBUSH C/100	FGM	10,2500	1.025,0000
1 / 217	UN	6,0000	PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA	Microdont	55,2800	331,6800
1 / 220	UN	20,0000	PONTAS DEMICROBRUSH	FGM	10,2500	205,0000
1 / 222	UN	1,0000	PORTA RADIOGRADIA 2 FUROS	Preven	16,2400	16,2400
1 / 226	UN	1,0000	PORTA RADIOGRAFIA 4 FUROS	Preven	18,0700	18,0700
1 / 237	UN	30,0000	RESINA FLOW A2	Maquira	16,4100	492,3000
1 / 240	UN	30,0000	RESINA Z100 A1	3m Z100	37,9900	1.139,7000
1 / 253	UN	30,0000	RESINA Z250 A1	3m Z250	77,9900	2.339,7000
1 / 256	UN	30,0000	RESINA Z250 A2	3m Z250	69,9900	2.099,7000

1 / 260	UN	30,0000	RESINA Z250 A3	3m Z250	69,9900	2.099,7000
1 / 263	UN	30,0000	RESINA Z250 B2	3m Z250	69,9900	2.099,7000
1 / 265	UN	30,0000	RESINA Í	FGM	21,0600	631,8000
1 / 280	KT	20,0000	TACA DE BORRACHA	Preven	1,7600	35,2000
1 / 283	PC	30,0000	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	Preven	8,2900	248,7000
1 / 285	UN	30,0000	TIRA DE LIXA DE AÇO 7MM C/12	Preven	9,9400	298,2000
1 / 291	UN	30,0000	VIDRION F-IONÔMERO DE VIDRO (PÓ + LÍQUIDO)	SSWhite	39,9000	1.197,0000
1 / 296	KT	60,0000	VIDRION R (PÓ + LIQUIDO)	SSWhite	40,0100	2.400,6000
TOTAL:	**20.959,3300**					

RAZÃO SOCIAL: OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	CP	500,0000	ACECLOFENACO CORDIA VERBENACEA	GERMED	0,3300	165,0000
1 / 2	UN	50,0000	ÁCIDO GEL	ANGELUS	2,8300	141,5000
1 / 4	CX	10,0000	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	PRODENT	21,6000	216,0000
1 / 8	FR	10,0000	ALCOOL 70%	J.FERES	4,4200	44,2000
1 / 16	CP	40.000,0000	ALBENDAZOL 40MG LIQ	NATIVITA	0,8900	35.600,0000
1 / 19	TB	100,0000	ANESTÉSICO LIDOSTESIM	DLA	1,7900	179,0000
1 / 24	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 25	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 29	CP	1.000,0000	ALOPURINOL 300 MG	GERMED	0,2900	290,0000
1 / 30	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA 1018	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 33	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1035 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 36	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1042 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 37	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1043 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 40	LT	200,0000	ALCOOL 70% 1LT	J.FERES	4,4200	884,0000
1 / 41	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1047 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 45	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1052 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 46	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1056 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 51	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1064 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 52	CP	20.000,0000	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,2400	4.800,0000
1 / 53	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1094 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 57	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1302 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 60	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1320 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 61	UN	30,0000	BISNAGAS 250ML	J.PROLAB	3,5000	105,0000
1 / 63	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1332 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 64	UN	10,0000	BALANÇA DIGITAL	G-TECH	35,0000	350,0000
1 / 65	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1342 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 68	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 2096 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 72	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 2191 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 74	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 3070 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 77	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 3100 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 80	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 3118 FAVA	MICRODONT	2,3000	11,5000
1 / 82	AM	300,0000	AMPOLA DE GLICOSE 50% INJETÁVEL	EQUIPLEX	0,4500	135,0000
1 / 83	UN	200,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO SCALP TAMANHO 19G	MEDIX	0,1800	36,0000
1 / 96	UN	1,0000	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	400,0000	400,0000
1 / 105	UN	30,0000	CONJUNTO DE NEBULINIZAÇÃO	G-TECH	80,0000	2.400,0000
1 / 108	LT	60,0000	DETERGENTE ENZIMÁTICO	VICPHARMA	17,5000	1.050,0000
1 / 111	UN	10,0000	DISCO DE POLIMENTO SOFLEX	3M	180,0000	1.800,0000
1 / 118	UN	3.000,0000	EQUIPO PARA SORO	TKL	0,5100	1.530,0000
1 / 119	CP	12.000,0000	ATROVASTATINA 20MG	LEGRAND	0,1000	1.200,0000
1 / 121	CP	20.000,0000	AZITROMICINA 600MG	PRATI	0,5400	10.800,0000
1 / 126	CX	50,0000	ESCALPE 25 C/100	SOLIDOR	15,0000	750,0000
1 / 129	UN	30,0000	ESCOVINHA ENDOCERVICAL C/100	L.IMPORT	25,0000	750,0000
1 / 130	UN	500,0000	ESPARADRAPO 10X4,5	MISSNER	5,9300	2.965,0000
1 / 132	AM	3.000,0000	BENZILPENICILINA 1.200,00 AMPOLA	TEUTO	4,7000	14.100,0000
1 / 145	UN	30,0000	FLUOR GEL	DFL	4,0000	120,0000
1 / 156	AM	900,0000	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,4000	1.260,0000
1 / 160	UN	2,0000	FITA MÉTRICA	MILWARD	6,0000	12,0000
1 / 167	UN	1,0000	FLUXÔMETRO PARA BALA O²	WWSOLD	290,0000	290,0000
1 / 175	CX	100,0000	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	UNIGLOV	15,4700	1.547,0000
1 / 185	UN	100,0000	KIT PREVENTIVO M	CRAL	2,5000	250,0000
1 / 186	AM	300,0000	CEFTRIAXONA EV INJETÁVEL	BLAU	3,2000	960,0000
1 / 187	CX	20,0000	LAMINA DE BISTURI 12 C/100	SOLIDOR	21,6100	432,2000
1 / 189	CX	20,0000	LAMINA DE BISTURI 20 C/100	MEDIX	21,6100	432,2000
1 / 190	UM	10,0000	OCULOS DE PROTEÇÃO (LARANJA P/ FOTOPOLINERIZADOR)	UNIVET	57,3700	573,7000
1 / 191	TB	2.000,0000	CETOCONAZOL POMADA	PHARLAB	2,7900	5.580,0000
1 / 194	CX	2,0000	LAMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO	CRAL	9,0000	18,0000
1 / 201	UN	5,0000	PARAMONOCLOROFENOL	MAQUIRA	9,0000	45,0000
1 / 204	CP	600,0000	CLARITROMICINA 500 MG	E M S	3,1000	1.860,0000
1 / 205	UN	100,0000	LUVA ESTÉRIL 7,0	LENGRUBER	0,9000	90,0000
1 / 206	UN	30,0000	PASTA DIAMOND EXCEL (P/ ACABAMENTO)	FGM	40,0000	1.200,0000
1 / 210	UN	100,0000	LUVA ESTÉRIL 8,0	LENGRUBER	1,0200	102,0000
1 / 219	CX	400,0000	LUVAS PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	UNIGLOV	15,4900	6.196,0000
1 / 229	CP	1.000,0000	CLOR DE NORTRIPTILINA 50MG	CRISTALIA	0,3000	300,0000
1 / 230	UN	1,0000	MALETA TIPO DE FERRAMENTAS DE 16´´ COM ALÇA PARA CARREGAR	STANDART	75,0000	75,0000
1 / 241	UN	1,0000	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO REUTILIZÁVEIS	MEDCATE	210,0000	210,0000
1 / 243	UN	300,0000	MICROPORIO	WILLTEX	3,7600	1.128,0000
1 / 247	UN	30,0000	RESINA Z100 A3	3M	35,0000	1.050,0000
1 / 248	UN	6,0000	ÓCULOS DE LÁTEX	MEDIX	2,4700	14,8200
1 / 249	UN	1,0000	PAPAGAIO COLETOR DE URINA	FAMI	10,5000	10,5000
1 / 250	UN	30,0000	RESINA Z100 B2	3M	35,0000	1.050,0000
1 / 252	CP	10.000,0000	CLOR DE DULOXETINA 30MG	TEUTO	1,1000	11.000,0000
1 / 254	PC	50,0000	PAPEL CREPADO 60X60 C/500 FL	CIEX	243,0000	12.150,0000

1 / 264	UN	12.000,0000	SERINGAS DE 1ML	SR	0,0900	1.080,0000
1 / 267	UN	20.000,0000	COLETOR UNIVERSAL	3B	0,2000	4.000,0000
1 / 268	UN	6.000,0000	SERINGAS DE 3ML	SR	0,0900	540,0000
1 / 279	UN	9.000,0000	SERINGA DE 5ML	SR	0,1400	1.260,0000
1 / 300	BL	5.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	4,1900	20.950,0000
1 / 305	PT	20,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIVITA	35,0000	700,0000
1 / 307	CP	2.000,0000	DINITRATO DE ISSORSOBIDA 5 MG SUBLINGUAL	E M S	0,3500	700,0000
1 / 318	CP	1.000,0000	ERITROMICINA 500 MG	PRATI	4,5000	4.500,0000
1 / 323	CP	10.000,0000	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	0,2000	2.000,0000
1 / 335	UM	10,0000	GEL PARA FISIOTERAPIA	REYMER	10,9400	109,4000
1 / 340	AM	400,0000	HALOPERIDOL INJETÁVEL	U.QUIMICA	1,2900	516,0000
1 / 345	AM	600,0000	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	BLAU	3,8700	2.322,0000
1 / 346	FR	5.000,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ.	NATULAB	1,3000	6.500,0000
1 / 350	UN	6,0000	IODO 1% 1LT	RIOQUIMICA	45,0000	270,0000
1 / 352	CP	700,0000	ISOSSORBIDA DINITRATO 40 MG	E M S	0,4000	280,0000
1 / 359	UN	90,0000	LEITE NAN CONFORT 1	NESTLE	31,5000	2.835,0000
1 / 361	UN	90,0000	LEITE NAN PRO 1	NESTLE	65,1000	5.859,0000
1 / 363	FR	30,0000	LEUCOGEN XAROPE	ACHE	82,3200	2.469,6000
1 / 371	FR	5.000,0000	LORATADINA XAROPE	CIMED	2,0100	10.050,0000
1 / 381	TB	100,0000	METRONIDAZOL GEL VAG	TEUTO	4,7400	474,0000
1 / 385	CP	6.000,0000	NIFEDIPINA 20MG	NEOQUIMICA	0,0700	420,0000
1 / 389	VD	900,0000	ÓLEO MINERAL	FARMACHEN	3,1000	2.790,0000
1 / 399	CP	3.000,0000	PREDINISONA 5 MG	NEOQUIMICA	0,0400	120,0000
1 / 401	CP	1.000,0000	PROPATINITRATO 10MG	FQM	0,4000	400,0000
1 / 403	FR	20,0000	RIFAMICINA 10 MG SPR 20ML	NATIVITA	2,8800	57,6000
1 / 406	CP	2.000,0000	RISPERIDONA 3 MG	CRISTALIA	0,1800	360,0000
1 / 413	TB	60,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	NATIVITA	4,6100	276,6000
1 / 414	PT	50,0000	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	NATIVITA	30,0000	1.500,0000
1 / 416	CP	2.000,0000	SULFAMET + TMT 400 + 80 MG 60 ML	E M S	0,1400	280,0000
1 / 420	CP	4.000,0000	VALPROATO DE SODIO + A VALPRAICO 300 MG	TORRENT	0,8600	3.440,0000
1 / 423	CP	10.000,0000	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKENE)	ABBOTT	1,2100	12.100,0000
1 / 429	CP	2.000,0000	MICONAZOL 20 MG	CIMED	0,2000	400,0000
TOTAL:	**218.436,3200**					

RAZÃO SOCIAL: REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 5	VD	20,0000	ACHEFLAN 5MG AEROSOL 75 ML	MEDIX	51,6000	1.032,0000
1 / 7	CX	30,0000	ABOCATE 22 C/100	MEDIX	47,3000	1.419,0000
1 / 15	UN	4.000,0000	AMPOLAS DE AGUA DESTILADA DE 10ML	FARMACE	0,2400	960,0000
1 / 17	CX	30,0000	ANESTÉSICO TOPICO GEL	DFL	9,0000	270,0000
1 / 18	CX	300,0000	AGULHA 15 X4,5 C/100	MEDIX	5,1600	1.548,0000
1 / 20	CX	300,0000	AGULHA 20X5,5 C/100	MEDIX	5,1600	1.548,0000
1 / 22	CX	600,0000	AGULHA 0,45X13 C/100	MEDIX	5,1400	3.084,0000
1 / 28	CX	200,0000	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80 C/100	MEDIX	5,1600	1.032,0000
1 / 31	FR	5.000,0000	AMBROXOL XAROPE ADULTO	BRASTERAPICA	2,2300	11.150,0000
1 / 34	CX	200,0000	AGULHA 25X7 C/100	MEDIX	5,1600	1.032,0000
1 / 35	FR	5.000,0000	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	BRASTERAPICA	2,1200	10.600,0000
1 / 38	CP	1.000,0000	AMILORIDA + HCT 25/2,5MG	EMS	0,2300	230,0000
1 / 39	CX	300,0000	AGULHA 40X12 C/100	MEDIX	5,1600	1.548,0000
1 / 42	CP	1.000,0000	AMILORIDA + HCT 50/5MG	EMS	0,2700	270,0000
1 / 47	RL	50,0000	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	POLAX	13,2000	660,0000
1 / 49	PC	900,0000	ATADURAS 10 CM C/12	ORTOFEN	3,1000	2.790,0000
1 / 54	PC	900,0000	ATADURAS 15 CM C/12	ORTOFEN	4,0800	3.672,0000
1 / 55	CP	40.000,0000	AMITRIPTILINA 25MG	NEO QUIMICA	0,0400	1.600,0000
1 / 56	PC	900,0000	ATADURAS 20 CM C/12	ORTOFEN	5,6500	5.085,0000
1 / 67	FR	50,0000	AMPICILINA 250MG LIQ	PRATI	3,8600	193,0000
1 / 79	AM	300,0000	AMPOLA DE GLICOSE 25% INJETÁVEL	SAMTEC	0,4200	126,0000
1 / 84	UN	6,0000	BROQUEIROS METAL C/ 17 FUROS	FAVA	30,0000	180,0000
1 / 85	AM	300,0000	AMPOLA DE GLICOSE 5% INJETÁVEL	JP	4,2500	1.275,0000
1 / 93	AM	600,0000	AMPOLA DE DIAZEPAN	SANTISA	0,7600	456,0000
1 / 97	FR	30,0000	CIMENTO DE ZINCO (PÓ+LIQ)	AFF DO BRASIL	21,6000	648,0000
1 / 101	UN	900,0000	COMPRESSA DE GAZES 13FIOS 7,5X7,5 C/500	ERIMAX	11,0700	9.963,0000
1 / 102	FR	30,0000	CIMENTO PROVISÓRIO (OXIDO DE ZINCO + EUGENOL) PÓ	VILLEVIE	16,1000	483,0000
1 / 109	CP	2.000,0000	AAS 500MG	MEDQUIMICA	0,1700	340,0000
1 / 112	KI	20,0000	DYCAL - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	32,7200	654,4000
1 / 116	CX	50,0000	ESPELHOS	IODONTOSUL	3,2500	162,5000
1 / 120	KT	20,0000	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO KODAK (ADULTO)	CARESTREAM	218,2700	4.365,4000
1 / 122	KT	20,0000	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO KODAK (INFANTIL)	CARESTREAM	264,0000	5.280,0000
1 / 124	FR	600,0000	AZITROMICINA 600 MG LIQ.	PHARLAB	6,5300	3.918,0000
1 / 125	CX	30,0000	FIO DE SULTURA AGULHADO 3.0	TECHNOFIO	31,8000	954,0000
1 / 127	CP	5.000,0000	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	0,1100	550,0000
1 / 133	AM	1.000,0000	BENZILPENICILINA 600.00 AMPOLA	TEUTO	5,1200	5.120,0000
1 / 141	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 02 C/24	TECHNOFIO	31,8000	954,0000
1 / 144	VD	300,0000	BROMOPRIDA GOTAS	AIRELA	2,2500	675,0000
1 / 146	VD	10,0000	BROMETO DE IPRATROPIO	HIPOLABOR	1,1300	11,3000
1 / 148	CP	30.000,0000	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA	BELFAR	0,3400	10.200,0000
1 / 149	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 05 C/24	TECHNOFIO	31,8000	954,0000
1 / 150	UN	10,0000	FORMOCRESOL	MAQUIRA	7,2000	72,0000
1 / 152	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 06 C/24	TECHNOFIO	31,8000	954,0000
1 / 153	AM	500,0000	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,9600	480,0000
1 / 162	CX	10,0000	LIMAS DE CANAL TIPO KERR 21 MM 1º SERIE C/6	INJECTA	13,9000	139,0000
1 / 163	UN	50,0000	FITA ZEBRADA PARA ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE	MISSNER	4,4000	220,0000
1 / 165	CP	20.000,0000	CARBONATO DE LITIUM CR 450 MG	EUROFARMA	1,7000	34.000,0000
1 / 166	CX	10,0000	LIMAS DE CANAL TIPO KERR 21 MM 2º SERIE C/6	INJECTA	13,9000	139,0000
1 / 170	UN	10,0000	FORMOL 10%	ICARAI	18,0000	180,0000
1 / 173	UN	30,0000	FRASCO FILTRO PARA UMIDIFICADOR DE O²	BECARE	8,0400	241,2000

1 / 174	PC	600,0000	GAZES 13FIOS C/500	ERIMAX	11,6800	7.008,0000
1 / 177	UN	20,0000	GOMA GARROTE FINA	VACUPLAST	1,2000	24,0000
1 / 181	PC	10,0000	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	TAGE	3,4800	34,8000
1 / 197	UN	10,0000	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (INFANTIL)	MARK MED	1,6700	16,7000
1 / 202	TB	300,0000	LIDOCAÍNA GEL 50G	PHARLAB	3,7000	1.110,0000
1 / 213	CP	1.000,0000	CLOBAZAM 20 MG	SANOFI	1,3000	1.300,0000
1 / 214	UN	100,0000	LUVA ESTÉRIL 8,5	LEMGRUBER	1,0000	100,0000
1 / 215	UN	20,0000	PONTA DE ROBSOM	PREVEN	1,1600	23,2000
1 / 218	CX	300,0000	LUVAS PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADES	INOVEN	15,4900	4.647,0000
1 / 225	CX	300,0000	LUVAS PROCEDIMENTO XP C/100 UNIDADES	INOVEN	15,4900	4.647,0000
1 / 228	UN	40,0000	PRIME & BOND	MAQUIRA	34,0800	1.363,2000
1 / 232	UN	30,0000	MASCARA DE AEROSOL	DESCARPACK	5,7000	171,0000
1 / 235	UN	20,0000	MASCARA DE 0²	DESCARPACK	5,7000	114,0000
1 / 236	UN	30,0000	RESINA CHARISMA OA2	3M	42,0000	1.260,0000
1 / 239	CX	60,0000	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	TALGE	3,4800	208,8000
1 / 244	UN	30,0000	RESINA Z100 A2	3M	36,0000	1.080,0000
1 / 257	LT	40,0000	POLVIDINE DEGERMANTE	VICOHARMA	45,1800	1.807,2000
1 / 258	UN	100,0000	PORTA LAMINAS COM TAMPA ESTOJO (FRASCO)	CRAL	0,4000	40,0000
1 / 261	UN	5.000,0000	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2ML	LETOMED	0,3000	1.500,0000
1 / 266	AM	900,0000	CLOR DE SODIO 0,9%C/50 10 ML	SAMTEC	0,3500	315,0000
1 / 271	VD	1.000,0000	CLOR DE PIRIDOXINA 40 MG	HYPERA	0,6600	660,0000
1 / 272	UN	20,0000	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	MAQUIRA	14,9900	299,8000
1 / 273	UN	8.000,0000	SERINGAS DE 10ML	SR	0,1800	1.440,0000
1 / 277	UN	10.000,0000	SERINGAS DE 20ML	TKL	0,2600	2.600,0000
1 / 284	UN	300,0000	SERINGA BD ULTRAFINE II - 0,5 CC	BD	0,3900	117,0000
1 / 290	UN	30,0000	TIRA DE LIXA POLIESTER C/50	AAF DO BRASIL	2,2700	68,1000
1 / 292	UN	100,0000	SONDA FOLEY N° 18 FABRICADA EM SILICONE	TOP MED	1,4200	142,0000
1 / 294	FR	8.000,0000	DEXCLORFERAMINA XAROPE	AIRELA	1,9800	15.840,0000
1 / 299	CP	40.000,0000	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	0,0500	2.000,0000
1 / 308	UN	20,0000	TERMÔMETRO DIGITAL	G-TECH	9,2100	184,2000
1 / 312	FR	35.000,0000	DIPIRONA GOTAS	NATULAB	1,2400	43.400,0000
1 / 322	CP	6.000,0000	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,1200	720,0000
1 / 330	PC	50,0000	FRALDA DESCARTÁVEL M	MARDAM	9,8000	490,0000
1 / 334	CP	2.000,0000	GABAPENTINA 300 MG	BIOLAB	0,3600	720,0000
1 / 336	CP	3.000,0000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	0,0200	60,0000
1 / 337	FR	600,0000	GUACO XAROPE	NATULAB	2,0800	1.248,0000
1 / 339	CP	5.000,0000	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA	0,1400	700,0000
1 / 347	CP	4.000,0000	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	0,1200	480,0000
1 / 351	CP	700,0000	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	BIOLAB	0,2200	154,0000
1 / 353	CP	900,0000	ITRACONAZOL 100 MG	LEGRAND	0,9100	819,0000
1 / 365	CP	3.000,0000	LEVOTIROXINA 125 MCG	MERCK	0,2700	810,0000
1 / 366	CP	3.000,0000	LEVOTIROXINA 150 MCG	MERCK	0,2600	780,0000
1 / 375	FR	1.000,0000	MEBENDAZOL LIQ	NATULAB	1,5900	1.590,0000
1 / 378	CP	3.000,0000	METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	0,5200	1.560,0000
1 / 382	TB	100,0000	MICONAZOL POMADA 20 MG	HIPOLABOR	2,9400	294,0000
1 / 383	TB	900,0000	NEOMICINA+BACITRACINA	BELFAR	1,9900	1.791,0000
1 / 392	CP	2.000,0000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	MEDLEY	0,9700	1.940,0000
1 / 394	CP	30.000,0000	PARACETAMOL 750 MG	MEDQUIMICA	0,1100	3.300,0000
1 / 395	CP	4.000,0000	PARACETAMOL 500MG	BELFAR	0,0900	360,0000
1 / 396	VD	20.000,0000	PARACETAMOL 200 MG/ML	NATULAB	0,9800	19.600,0000
1 / 398	CP	2.000,0000	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	0,1700	340,0000
1 / 404	FR	600,0000	RINGER LACTATO SPRO	JP	5,9800	3.588,0000
1 / 415	FR	100,0000	SULFAMET + TMT 40 MG + 8 MG 60 ML	VITAMEDIC	2,8000	280,0000
1 / 424	CP	500,0000	VERAPANIL 80 MG	NOVA QUIMICA	0,2400	120,0000
1 / 427	CP	2.000,0000	XARELTO 15 MG	BAYER	7,1500	14.300,0000
TOTAL:	**282.982,8000**					

RAZÃO SOCIAL: SANTOS MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	PC	100,0000	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	THEOTO	3,8000	380,0000
1 / 11	CP	1.000,0000	ADALAT RETAR 20MG	MEDQUIMICA	0,1600	160,0000
1 / 12	PC	100,0000	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100 SSPLUS	TOPZ	1,6300	163,0000
1 / 23	CP	2.000,0000	ALPRAZOLAM 0,5 MG	GERMED	0,0700	140,0000
1 / 48	CP	500,0000	AMINOFILINA 200 MG	TEUTO	0,2000	100,0000
1 / 50	CP	10.000,0000	AMIODARONA 100MG	GEOLAB	0,3800	3.800,0000
1 / 58	FR	500,0000	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO LIQ.	NEO QUIM	20,0000	10.000,0000
1 / 62	FR	5.000,0000	AMOXICILINA 250 MG LIQ.	NEO QUIM	3,5900	17.950,0000
1 / 66	CP	15.000,0000	AMOXICILINA 500 MG	UNICHAN	0,1900	2.850,0000
1 / 86	UN	400,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO SCALP TAMANHO 21G	EMBRAMED	0,1900	76,0000
1 / 90	UN	600,0000	CATETER NASAL TIPO OCULOS	BD	0,2500	150,0000
1 / 94	AM	300,0000	AMPOLA DE TIAMINA	TEUTO	8,0000	2.400,0000
1 / 103	CX	10,0000	COTONETES	TOPZ	1,3700	13,7000
1 / 104	CP	500,0000	ANTICONCEPCIONAL NORESTERONA 00,35	BIOLAB	0,1600	80,0000
1 / 114	CP	12.000,0000	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	0,0300	360,0000
1 / 117	CP	10.000,0000	ATENOLOL 50MG	SANDOZ	0,0100	100,0000
1 / 131	UN	10,0000	FIO DENTAL	JHONSON	8,0000	80,0000
1 / 138	CP	3.000,0000	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	TEUTO	0,1500	450,0000
1 / 157	CX	400,0000	FITA DE HGT ACCU CHECK ACTIVE	G-TECH	25,0000	10.000,0000
1 / 168	FR	10,0000	LISTERINE 500ML	JHONSON	24,9900	249,9000
1 / 171	CP	3.000,0000	CARVEDILOL 12,5	MULTILAB	0,0900	270,0000
1 / 179	CP	6.000,0000	CARVEDILOL 3,125MG	LEGRAND	0,0800	480,0000
1 / 182	CP	5.000,0000	CARVEDILOL 6,25MG	LEGRAND	0,0900	450,0000
1 / 184	CP	10.000,0000	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,2000	2.000,0000
1 / 193	CP	3.000,0000	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIM	0,1500	450,0000
1 / 196	CP	8.000,0000	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIM	0,1700	1.360,0000
1 / 198	CP	600,0000	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2/0,035 MG	MERK	0,8700	522,0000
1 / 203	CP	500,0000	CITALOPRAM 40 MG	TEUTO	0,1900	95,0000
1 / 208	CP	500,0000	CLIDAMICINA 300 MG	TEUTO	1,6400	820,0000

1 / 216	CP	10.000,0000	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	0,0500	500,0000
1 / 227	CP	1.000,0000	CLOR DE NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	0,3300	330,0000
1 / 238	CP	1.000,0000	CLOR DE CLORMIPRAMINA 25 MG	E MS	1,0800	1.080,0000
1 / 242	CP	6.000,0000	CLOR DE PREGABALINA 150 MG	TEUTO	0,3800	2.280,0000
1 / 245	CP	10.000,0000	CLOR DE PREGABALINA 75 MG	TEUTO	0,1500	1.500,0000
1 / 246	CP	6.000,0000	CLOR DE TRAMADOL 50 MG	TEUTO	0,1800	1.080,0000
1 / 255	CP	2.000,0000	CLOR DE VENLAFAXINA 75MG	TEUTO	0,5900	1.180,0000
1 / 259	CP	4.000,0000	CLOR DE TRAZADONA 50 MG	E MS	0,4300	1.720,0000
1 / 262	CP	2.000,0000	CLOR DE PAROXETINA 20 MG	TEUTO	0,2000	400,0000
1 / 274	AM	300,0000	COMPL VITA B/C NEO CEBETIL	UNIAO QUIMICA	11,9900	3.597,0000
1 / 281	FR	200,0000	DESLORATADINA 0,5 MG XAROPE	LEGRAND	9,5900	1.918,0000
1 / 282	FR	10,0000	DEXAMETASONA COLIRIO	TEUTO	10,0000	100,0000
1 / 293	FR	10,0000	DEXAMETAZONA 0,5MG NASAL 20 ML	ACHE	45,0000	450,0000
1 / 306	CP	6.000,0000	DIGOXINA 25 MG	TEUTO	0,1500	900,0000
1 / 313	CP	500,0000	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA	GLENMARK	28,0000	14.000,0000
1 / 314	CP	5.000,0000	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKOTE)	ABBOUT	1,4900	7.450,0000
1 / 315	CP	5.000,0000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKOTE)	ABBOUT	1,9700	9.850,0000
1 / 319	CP	10.000,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	E MS	0,1300	1.300,0000
1 / 325	CP	2.000,0000	FINASTERIDA 5MG	MERK	0,2900	580,0000
1 / 327	CP	35.000,0000	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	0,0700	2.450,0000
1 / 328	FR	10,0000	FLUTINOL COLIRIO 5 MG	LATINOFARMA	36,8000	368,0000
1 / 338	CP	5.000,0000	HALOPERIDOL 1 MG	CELLERA	0,1700	850,0000
1 / 341	CP	900,0000	HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	0,4900	441,0000
1 / 342	CP	900,0000	HIDRALAZINA 50 MG	NOVARTIS	0,7000	630,0000
1 / 343	CP	4.000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	0,0200	80,0000
1 / 348	CP	12.000,0000	IBUPROFENO 600 MG	TEUTO	0,1400	1.680,0000
1 / 349	FR	3.000,0000	IBUPROFENO 50MG GOTAS	TEUTO	1,8900	5.670,0000
1 / 357	UN	90,0000	LEITE APTAMIL 800MG	DANONE	58,0000	5.220,0000
1 / 358	UN	90,0000	LEITE NINHO FORT + 380G	NESTLE	23,0000	2.070,0000
1 / 360	UN	90,0000	LEITE NAN PRE	NESTLE	48,9000	4.401,0000
1 / 362	UN	90,0000	LEITE PEDIASURE	ABBOUT	44,0000	3.960,0000
1 / 364	CP	500,0000	LEVOGESTREL + ETINILESTRADIOL 21	UNIAO QUIMICA	0,1400	70,0000
1 / 367	CP	6.000,0000	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERK	0,1900	1.140,0000
1 / 368	CP	6.000,0000	LEVOTIROXINA 75 MCG	MERK	0,2300	1.380,0000
1 / 372	CP	1.000,0000	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG	GERMED	0,1900	190,0000
1 / 373	VD	5,0000	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML	TEUTO	3,0000	15,0000
1 / 376	CP	2.000,0000	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	TEUTO	0,1900	380,0000
1 / 379	CP	3.000,0000	METILDOPA 500 MG	E MS	0,7600	2.280,0000
1 / 388	CP	3.000,0000	NORFLOXACINO 400 MG	MULTILAB	0,3400	1.020,0000
1 / 390	CP	50.000,0000	OMEPRAZOL 20 MG	GLOBO	0,0100	500,0000
1 / 391	CP	2.000,0000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	TEUTO	0,2500	500,0000
1 / 412	CP	2.000,0000	SUCCIONATO DE METROPOLOL 50 MG	BIOLAB	0,3800	760,0000
1 / 418	CP	900,0000	TIAMINA 300 MG	TEUTO	0,4900	441,0000
1 / 419	CP	900,0000	TIAMINA 500 MG	TEUTO	0,8000	720,0000
1 / 422	CP	10.000,0000	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKENE)	ABBOUT	0,2400	2.400,0000
1 / 425	CP	8.000,0000	VILDAGLITIN 50 MG	ALTAIA	1,6400	13.120,0000
1 / 428	CP	4.000,0000	VESICARE 10 MG	ASTELLAS	5,6000	22.400,0000
TOTAL:	**181.300,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 7/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far- se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 7/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 7/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 9 de julho de 2024

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Gestora da Saúde

Contratada(S):

_____
ALFA MED UNIPESSOAL LTDA

_____
ANGLO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

_____
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

_____
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

_____
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

_____
MEDIK DO BRASIL LTDA

_____
OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA

_____
REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME

_____
SANTOS MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:9B5CAE03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 9319/2024 MUNICÍPIO DE IPORÁ - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 9319/2024 MUNICÍPIO DE IPORÁ -
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada para aquisição de material de papelaria em geral para atender a necessidade do Município de aquisição de material de papelaria em geral para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go

O(A) SECRETÁRIO DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida na AVN CAIAPO, centro, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MEGA COMERCIO E SERVIÇÇOS LTDA - ME, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 004.228.541-07, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ALFINETE COM CABEÇA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADA. PRODUTO COM PONTA AFIADA. TAMANHOS: 28 DIÂMETRO ARAME:0,80 MM COMPRIMENTO TOTAL: 2,8 CM. QUANTIDADE APROXIMADA DE ALFINETES POR CAIXA: 400 UNIDADES.		10,0000	cx	22,9700	229,7000
1/2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA METAL, NAS CORES PRETA OU VERMELHA, PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO SEU TECIDO TEM LONGA DURAÇÃO E É RECARREGÁVEL. MEDIDA 6,7 X 11,0 CM. DE PRIMEIRA QUALIDADE.		10,0000	un	10,9700	109,7000
1/3	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPOSITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE, RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO INOX CORES SORTIDAS.		8,0000	un	1,9000	15,2000
1/4	AQUARELA EM PASTILHA DE AQUARELA-ESTOJO COM 12 CORES E PINCEL INCLUSO		25,0000	un	19,8000	495,0000
1/5	APONTADOR DE LÁPIS KIT C/10 BEXIGAS COLORIDAS COM CONFETES / POÁ COLORIDO SORTIDO, TAMANHO 11.		40,0000	pc	53,2000	2.128,0000
1/6	BALÃO CANUDO C/50 CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL TURQUESA, BRANCO, CAFÉ BRASIL, SORTIDO, PRETO EBANO, ROSA TUTTI FRUTTI, VERDE FOLHA, VERMELHO QUENTE)		125,0000	pc	39,0000	4.875,0000
1/7	BALÃO EM FORMATO DE CORAÇÃO, 6 POLEGADAS, LÁTEX NATURAL, CORES VARIADAS.		125,0000	pc	21,8500	2.731,2500
1/8	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, REFIL EM MATERIAL DE SILICONE, COMPRIMENTO: 30CM ESPESSURA: 11,2MM		400,0000	un	2,9500	1.180,0000
1/9	BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 76X102MM COM 100 FOLHAS (AUTOADESIVO)		60,0000	un	8,8500	531,0000
1/10	BOBINA DE CALCULADORA SILFER (57MMX22MM - 48G KPH)		350,0000	un	9,9500	3.482,5000
1/11	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR TAMANHO 57 MM X 30 M, 1 VIA, PAPEL OFF-SET COR BRANCA COM 30 UNIDADES		8,0000	cx	139,9500	1.119,6000
1/12	CADERNO FORMATO UNIVERSITÁRIO, DURA, ESPIRAL. TAMANHO 1X 1, 96 FOLHAS,1 MATÉRIAS. DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275.		15,0000	un	16,4000	246,0000
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/13	CADERNO INTELIGENTE, CAPA E CONTRACAPA RÍGIDAS, 01 BOLSA PLÁSTICA, 01 FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO COM CALENDÁRIO NO VERSO, 04 DIVISÓRIAS COM ABAS PARA IDENTIFICAÇÃO, 80 FOLHAS OFFSET 90G (60 FOLHAS PAUTADAS E 20 FOLHAS LISAS BRANCAS PARA IMPRESSÃO), 01 SUPORTE COM ELÁSTICO PARA 01 CANETA OU 01 LÁPIS E DISCOS M + ELÁSTICO		5,0000	un	186,0000	930,0000
1/14	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLA, TRANSPARENTE		8,0000	un	92,5000	740,0000
1/15	CALCULADORA ELETRÔNICA. LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE. 12 DÍGITOS. 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR. AUTODESLIGA. INCLINAÇÃO DO VISOR.		25,0000	un	28,5000	712,5000
1/16	CANETA BICO FINO / AZUL, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE.		20,0000	cx	44,0000	880,0000
1/17	CANETA BICO FINO / PRETA, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE.		20,0000	cx	44,0000	880,0000
1/18	CANETA BICO FINO / VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE		12,0000	cx	44,0000	528,0000
1/19	CANETA EM CORES VARIADAS (PRETA , AZUL, VERMELHA , AMARELO, VERDE , MARROM),, COM PONTA DE POLIACETAL 1,0MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTAÀ BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, ESCRITA DE 2MM, IDEAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, INCLUSIVE EVA.		100,0000	un	5,9900	599,0000
1/20	CARTELA DE ADESIVO INTANTIL MENINOS E MENINAS FORMATO130X65MM		25,0000	un	5,5000	137,5000
1/21	CLIPS COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 02, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.		50,0000	cx	4,8000	240,0000
1/22	CLIPS COM 50 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 04, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.		50,0000	cx	4,8000	240,0000
1/23	CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº6 ACONDICIONADO COM 25 UND, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.		50,0000	cx	4,8000	240,0000
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/24	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM PARA 25 FOLHAS DE 75 G/M2, PODE SER UTILIZADO EM ENCADERNAÇÕES DE LIVROS, APOSTILAS, BLOQUINHOS, AGENDAS, CARDÁPIOS E OUTROS SERVIÇOS. PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO A4/OFÍCIO.		50,0000	pc	31,9000	1.595,0000
1/25	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM PARA 50 FOLHAS DE 75 G/M2, PODE SER UTILIZADO EM ENCADERNAÇÕES DE LIVROS, APOSTILAS, BLOQUINHOS, AGENDAS, CARDÁPIOS E OUTROS SERVIÇOS. PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO A4/OFÍCIO.		50,0000	pc	31,9000	1.595,0000
1/26	EM ENCADERNAÇÕES DE LIVROS, APOSTILAS, BLOQUINHOS, AGENDAS, CARDÁPIOS E OUTROS SERVIÇOS. PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO A4/OFÍCIO.		50,0000	pc	44,9000	2.245,0000
1/27	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNAÇÃO 45 MM PARA 400 FOLHAS DE 75 G/M2, PODE SER UTILIZADO EM ENCADERNAÇÕES DE LIVROS, APOSTILAS, BLOQUINHOS, AGENDAS, CARDÁPIOS E OUTROS SERVIÇOS. PACOTE COM 16 UNIDADES, TAMANHO A4/OFÍCIO.		50,0000	pc	59,8000	2.990,0000
1/28	COLA EM GEL FORMATO ERGONÔMICO, BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, 1 QUALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 63 GR.		25,0000	un	9,9500	248,7500
1/29	COLA PARA E.V.A EMBALAGEM DE 90G PROPORCIONA UMA COLAGEM PERFEITA E FÁCIL APLICAÇÃO. COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA.		225,0000	un	7,8500	1.766,2500
1/30	COLA PANO PARA TECIDO COM 35 GRS		50,0000	un	8,9900	449,5000
1/31	ENVELOPE SACO A3, COR AMARELO, NO TAMANHO 37 x 47 CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.		1.500,0000	un	1,3800	2.070,0000
1/32	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADAS, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURAS APROPRIADAS PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO.		20,0000	un	3,6900	73,8000
1/33	FITA ADESIVA ESTAMPADA, KIT COM 10 FITAS, MEDINDO 2,5 M x 1,5 CM.		80,0000	un	18,9900	1.519,2000
1/34	FITA CREPE NA COR BRANCA, MEDINDO 19MM x 50M. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.		500,0000	un	3,6000	1.800,0000
1/35	FITA MÉTRICA, COMPOSIÇÃO: 95% PVC / 5% FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 1, 50 METROS.		10,0000	un	4,9000	49,0000

1/36	FITA SERPENTINA COLORIDA DECORATIVA EM PACOTES COM 20 ROLOS DE 13 METROS.		125,0000	pc	57,9000	7.237,5000
1/37	FITILHO MEDINDO 0,5CM x 50M CORES VARIADAS		200,0000	un	4,9800	996,0000
1/38	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER NAS CORES (LARANJA, AMARELO CLARO, AMARLO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, MARROM CLARO, MARROM ESCURO, PELE, PRETO, ROSA BEBE, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO ESCURO, LILÁS, PRATA, DOURADO).		2.000,0000	un	2,7500	5.500,0000
1/39	FOLHA FORMATO: A4. COR: PRETO. CAIXA COM 100 FOLHAS. (21 X 29,7 CM). RESISTENTE E POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO.		10,0000	cx	47,0000	470,0000
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/40	FOLHA FORMATO: A4. COR: AZUL. CAIXA COM 100 FOLHAS. (21 X 29,7 CM). RESISTENTE E POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO.		10,0000	cx	47,0000	470,0000
1/41	PAPEL CELOFANE FOLHAS 85 x 100CM CORES E ESTAMPAS VARIADAS.		125,0000	un	2,9900	373,7500
1/42	GLITER EM PÓ - CORES VARIADAS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, MATERIAL PVC / ACETATO. CORES, (VERMELHO, PRETO, AMARELO, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, OURO HOLOGRÁFICO, PRATA HOLOGRÁFICO, LILÁS IRIDESCENTE, IRIDESCENTE PEROLADO, OURO BIZANTINO ESCURO, PRATA, VERDE IRIDESCENTE, IRIDESCENTE NEON, OURO BIZANTINO CLARO, VERDE PISCINA, VERDE PARROT, CRISTAL, OURO ESCURO, OURO MÉDIO, VERDE BANDEIRA, AZUL CELESTE, OURO ESCURO, OURO CLARO, VERDE GREEN, AZUL ROYAL)		1.000,0000	un	34,0000	34.000,0000
1/43	GLOBO TERRESTRE GIRATORIO ESCOLAR POLITICO, ILUMINADO COM 30 CM DE DIÂMETRO.		3,0000	un	250,0000	750,0000
1/44	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/15 COM 5.000 UNIDADES		20,0000	cx	24,0000	480,0000
1/45	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO C/50 JOGOS		10,0000	pc	16,9900	169,9000
1/46	IMÃ EM ROLO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO, LARGURA 1 CM ESPESSURA DE 2MM.		10,0000	rl	23,9000	239,0000
1/47	KIT QUADRO BRANCO 90X60 CM MOLDURA DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PONTOS, SUPORTE (ALUMÍNIO) PARA MARCADORES E APAGADOR. COM 1 QUADRO BRANCO, 1 APAGADOR, 2 PINCÉIS MARCADORES, 4 MARCADORES MAGNÉTICOS.		15,0000	UN	289,0000	4.335,0000
1/48	LIVRO ATA. SEM MARGEM. CAPA DURA (PRETO). COSTURADO COM 100 FOLHAS.		25,0000	UN	16,4000	410,0000
1/49	LIVRO COM 1.500 ADESIVOS COLORIDOS MOTIVACIONAIS PARA OS ALUNOS.		23,0000	UN	36,3000	834,9000
1/50	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS RESULTADOS FINAIS COM 200 FOLHAS. FORMATO VERTICAL 30,7 20,5 CM. PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. PAPEL BRANCO 85 G. CAPA REVESTIDA EM PERCALUX. TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO		10,0000	UN	43,3000	433,0000
1/51	MOLHA INDICADO P/MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. LEVEMENTE PERFUMADO EVITA A PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. NÃO TÓXICO. NÃO MANCHA. NÃO CONTÉM GLICERINA. EMBALAGEM PLÁSTICA FORMATO REDONDO.		30,0000	UN	5,9800	179,4000
1/52	NOVELO DE BARBANTE DESCRIÇÃO: BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 08, ROLO DE 500 METROS, ESPESSURA DE 1 MM.		20,0000	UN	39,0000	780,0000
1/53	ORGANIZADOR DE MESA PORTA CANETA, COM TRES RECEPIENTES, MATERIAL EM ACRÍLICO, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO.		8,0000	UN	17,9900	143,9200
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/54	CAIXAS PAPEL A4 , COM 10 RESMAS DE PAPEL BRANCO A4 180GR, EXCELENTE ALVURA; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; SECAGEM RÁPIDA; COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO COMO: OFF-SET, TIPOGRAFIA, SILKSCREEN, HOT-STAMPING, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, SERIGRAFIA, ALÉM DE ACEITAREM ACABAMENTOS COMO LAMINAÇÃO E CORTE E VINCO. 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, CERTIFICADO FSC OU EQUIVALENTE, 75 G/M², DIMENSÕES 210 MM X 297 MM		375,0000	CX	270,0000	101.250,0000
1/55	PAPEL RESMA DE PAPEL Nº 02, 216MMX330MM.		75,0000	UN	33,0000	2.475,0000
1/56	PAPEL RESMAS DE PAPEL QUADRICULADO ACERVO PROFISSIONAL A4.		20,0000	UN	2,4000	48,0000
1/57	PAPEL FLUORESCENTE, EM CORES VARIADAS, EM EMBALAGENS CONTENDO 50 FOLHAS		150,0000	UN	20,7000	3.105,0000
1/58	PASTA FINA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE, LOMBO DE 70MM, DIMENSÃO 235MM LARGURA X350MM ALTURA, COR CRISTAL, MATERIAL EM POLIPROPILENO		175,0000	UN	15,4000	2.695,0000
1/59	PASTA OFICIO, TRANSPARENTE A4, CHAPA, TRANSPARENTE QUE NÃO ADERE AO IMPRESSO. CORTE EM MEIA LUA PARA FACILITAR MANUSEIO. MATÉRIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100 % RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 220X308MM, PESO 225,0G		30,0000	PC	2,4900	74,7000
1/60	PERFURADOR METÁLICO PEQUENO - DIMENSÕES DO ITEM 10,5 X 5,5 X 3,5 CENTÍMETROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 10 FOLHAS		5,0000	UN	24,0000	120,0000
1/61	PINCEL Nº0/0, CABO CURTO, FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS.		40,0000	UN	3,8000	152,0000
1/62	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20X0,90 MOLDURA ALUMINIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR		3,0000	UN	179,0000	537,0000
1/63	REABASTECEDOR PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO DE METAL, 40 ML, ÁLCOOL, GLICÓIS, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. COR PRETA		5,0000	UN	11,9000	59,5000
1/64	RÉGUA MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANT.N.T XADREZHO 30 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.		125,0000	UN	1,6000	200,0000
1/65	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MEDINDO 1,40 X 50 METROS, XADREZ NAS CORES (AMARELO COM PRETO, ROSA PINK COM PRETO, VERDE COM PRETO, VERMELHO COM PRETO)RL		25,0000	RL	390,0000	9.750,0000
1/66	TECIDO XADREZ BRANCO COM PRETO		15,0000	MT	35,5000	532,5000
1/67	TECIDO CETIM CORES VARIADAS.		10,0000	MT	45,9000	459,0000
1/68	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDOS, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, EM EMBALAGENS CONTENDO 10 UNIDADES DE 37ML, EM CORES VARIADAS.		50,0000	UN	80,0000	4.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**222.931,52**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 25 de junho de 2024

DANIELA SALLUM
502.910.761-49
Secretário De Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A958424D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 53/24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 012/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 080-SMS (EM ANEXO). REFERENTE AO PAGAMENTO DE EXAME PARA O PACIENTE LUCAS GABRIEL SILVA DE SOUZA CONFORME LAUDO S processo 53/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	400,00
TOTAL				**400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.586.380/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	UNIDADE		1,0000	450,0000	450,0000
Total							**450,0000**

Total	**450,0000**

Empresa: CLINICA DE ANESTESIA S/S
CNPJ/CPF: 02.289.944/0001-56

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	SEDAÇÃO PARA EXAME DE TOMOGRAFIA	UNIDADE		1,0000	400,0000	400,0000
Total							**400,0000**

Total	**400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 9 de julho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA GESTOR
CPF: 823.734.261-53

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:20EF12CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS DE COPA E COZINHA processo 137/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	11.490,70
TOTAL				**11.490,70**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FRANCISCA CORREIA NETA DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 08.899.915/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COLHER DE SILICONE PARA BEBÊ TRANSIÇÃO PAPINHA CORES VARIADAS CABO DE POLIPROPILENO E PONTA DE SILICONE MEDIDA 1,5X2,5X15CM.	UND		20,0000	12,0000	240,0000
1	2	COLHER –EM ALUMÍNIO, ADEQUADO PARA SERVIR ARROZ CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO, CABO DE 30CM.	UND		12,0000	19,9000	238,8000
1	3	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS ALÇA ERGONÔMICA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE.	UND		1,0000	149,0000	149,0000
1	4	PANELATIPO CAÇAROLA COM TAMPA Nº 26 – DE ALUMINIO PANELATIPO CAÇAROLA COM TAMPA Nº26, MEDIDAS APROXIMADAS: 26CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COM DUAS ALÇAS FUNDIDAS AO CORPO DA PANELA, ACOMPANHADA DE TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE	UND		10,0000	49,0000	490,0000
1	5	PANELA CAÇAROLA Nº 30, EM ALUMÍNIO COM TAMPA, 3MM ESPESSURA, DIÂMETRO 30CM, ALTURA 16CM, CAPACIDADE APROXIMADA 19 LITROS.	UND		3,0000	84,0000	252,0000
1	6	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 36 –ESPECIFICAÇÃO: PANELATIPO CAÇAROLA 36 CM, MATÉRIA: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, ESPESSURA DA PANELA: 4MM, MATERIAIS DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, MATERIAL DAS TAPAS: ALUMÍNIO LEVE, MATERIAL DO PEGADOR DATAMPA: UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE AALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.	UND		3,0000	119,0000	357,0000
1	7	CONCHA PARA COZINHA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO.	UND		6,0000	28,0000	168,0000
1	8	FACA PARA CORTE DE CARNE Nº 8- MATERIAL: LÂMINA AÇO INOX CABO: POLIPROPILENO COM FORMATO ANATÔMICO, DIMENSÃO: 330X52X22 MM, COR: BRANCO.	UND		13,0000	46,0000	598,0000
1	9	LUVAS LÁTEX NATURALAMARELATAMANHO G (PAR) – LUVAS DE SEGURANÇA, COM ANTI –TRANSPIRASTE, MULTIUSO, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), ANATÔMICA, NA COR AMARELA, COM SUPERFÍCIE EXTERNAANTIDERRAPANTE (NA PALMA E NOS DEDOS), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO COM COMPRIMENTO DE 30 CM, UNIDADE DE MEDIDA REFERENCIAL: 1 PAR.	UND		3,0000	10,9000	32,7000
1	10	AVENTALTÉRMICO – AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, IMPERMEABILIZADO E COSTURAS EM LINHA DE PARA-ARAMIDA, TAMANHOS: G OU EQUIVALENTE.	UND		7,0000	36,0000	252,0000
1	11	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, APROXIMADAMENTE DE 2 LITROS.	UND		16,0000	8,5000	136,0000
1	12	TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTO – TÁBUA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO; PARA CORTE DE CARNE, FRUTAS, PÃES E AFINS; DIMENSÕES APROXIMADAS; 50 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA, EXCLUSIVO ME/ EPP.	UND		8,0000	84,0000	672,0000
1	13	LUVAS (ID-1367728) LUVAS TÉRMICAS, APLICAÇÃO: PARA COZINHA; TIPO: CANO LONGO; MATERIAL, INTERNO: 100% POLIÉSTER; EXTERNO: 100% ALGODÃO METALIZADO: COMPRIMENTO: 60 CM	UND		4,0000	49,0000	196,0000
1	14	CANECÃO ALUMÍNIO Nº 22.	UND		8,0000	64,9000	519,2000
1	15	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TAMPA TRAVAS DOS DOIS LADOS TRANSPARENTES RESISTENTES DIMENSÕES MÍNIMAS 56 X 38 X 33 CM.	UND		10,0000	90,0000	900,0000
1	16	BANDEJA PLÁSTICA MULTIUSO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS PERMITE QUE O MESMO SEJA UTILIZADO EM CÂMARA FRIA PARA CONGELAMENTO DE CARNE EM FREEZERS, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POSSUEM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E TÉRMICA SUPORTANDO TEMPERATURA DE – 30 E ATÉ 100°C, SÃO IDEAIS PARA O PROCESSO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE, AMASSAMENTO, CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UND		20,0000	42,5000	850,0000
1	17	PRATOS PLÁSTICO DURÁVEL FUNDO PARA MERENDA ESCOLAR NA COR VERMELHA	UND		400,0000	3,6000	1.440,0000
1	18	COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO (MERENDA ESCOLAR), EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, CORES VERMELHAS.	UND		400,0000	1,6000	640,0000
1	19	CUMBUCA – ESCOLAR (EM POLIPROPILENO) NA COR VERMELHA.	UND		400,0000	4,9000	1.960,0000
1	20	CANECA DE PLÁSTICO ESCOLAR TIPO: COM ALÇA, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UND		400,0000	3,5000	1.400,0000
		Total					**11.490,7000**

Total	**11.490,7000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de julho de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6DC0C63E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.344

LEI Nº 2.344 DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Através da presente Lei de planejamento tático, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, compreendendo as orientações gerais de elaboração e execução, as prioridades e metas operacionais, as metas de resultado fiscal em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal, disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária municipal, as disposições relativas à despesa com pessoal e serviços extraordinários, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas e outras determinações de gestão financeira.

§1º - Integram a presente lei as metas de resultados fiscais e riscos fiscais do município para o exercício de 2025, compreendendo os demonstrativos a seguir:

ANEXOS DE METAS FISCAIS

I	-	Metas Anuais, instituídas com memória e metodologia de cálculo;
II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI	-	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII	-	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
VIII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
IX	-	Riscos Fiscais e Providências, avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

§2º - Os dispositivos da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto:

I - Ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;

II - Aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000 – LRF;

III - Aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites, na forma do art. 31 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000 – LRF;

IV - Às normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

V - Às condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas; e

VI - A outros critérios orientadores à elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas obrigatórias e legais e as de funcionamento dos órgãos, fundos e autarquias que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, ficam fixadas em conformidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

§1º - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das prioridades e metas mencionadas no *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - Provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias;

II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e

V - Conservação e manutenção do patrimônio público.

§2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, inclusão social, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I - Incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;

II - Aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

III - Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;

V - Realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;

VI - Aumentar a arrecadação tributária;

VII - Desenvolver o planejamento governamental;

VIII - Aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;

IX - Implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

X - Realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;

XI - Promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante;

XII - Fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;

XIII - Priorizar as ações de saneamento básico no Município;

XIV - Promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município;

XV - Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XVI - Implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;

XVII - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XVIII - Incentivar as parcerias público-privadas;

XIX - Promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;

XX - Ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município; e

XXI - Prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais.

§3º - Durante o período de elaboração da Proposta Orçamentária 2025, e da sua apreciação pelo Poder Legislativo, poderão ser revistas as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo, considerando as demandas que venham requerer a intervenção do poder público, a exemplo de alterações na legislação, mudanças no cenário econômico-social e situação de emergência e calamidade pública do município, declarada e legalmente reconhecida.

§4º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025 se verificadas, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Estrutura

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Orçamentária
Segmento da administração a que o orçamento consigna dotações específica para a realização dos Programas de Trabalho;

II - Função
Maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

III - Subfunção
Representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;

IV - Programa
Um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - Atividade
Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

VI - Projeto
Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;

VII - Operação Especial
As despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Categoria de Despesa
Representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa
Representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;

X - Modalidade de Aplicação
Representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações; e

XI - Fonte de Recurso
Representam um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas.

§ 1º - Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º - Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º - São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º - Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.
§ 6º - A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recurso.

I – As Funções de Governo que poderão ser alocadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, deverão estar contidas dentre as:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01– Legislativa	12– Educação	21– Organização Agrária
02– Judiciária	13– Cultura	22– Indústria
03- Essencial à Justiça	14– Direitos da Cidadania	23–Comércio e Serviços
04– Administração	15– Urbanismo	24– Comunicações
06- Segurança Pública	16– Habitação	25– Energia
08– Assistência Social	17– Saneamento	26– Transporte
09– Previdência Social	18- Gestão Ambiental	27– Desporto e Lazer
10– Saúde	19– Ciência e Tecnologia	28– Encargos Especiais
11– Trabalho	20– Agricultura	99- Reserva de Contingência

II – As Categorias Econômicas utilizadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 são:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
3	Despesas Correntes	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital; ou seja, são as realizadas pela administração pública, destinadas a promover a manutenção e funcionamento dos órgãos/entidades que a compõem.
4	Despesas de Capital	classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, são as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida

		e concessões de empréstimos.

III – Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) a serem utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, serão:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
GND 1	Pessoal e Encargos Sociais
GND 2	Juros e Encargos da Dívida
GND 3	Outras Despesas Corrente
GND 4	Investimentos
GND 5	Inversões Financeiras
GND 6	Amortização da Dívida

IV – Modalidades de Aplicação:

ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE APLICAÇÃO	
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados a ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
35	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
36	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e Ao Distrito Federal à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
46	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
73	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
74	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
76	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
92	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
95	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
96	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
99	A Definir

V – Elementos de Despesas: No que tange aos elementos de despesa, a estrutura de codificação da despesa em sua estrutura foi reformulada com a ocorrência da Portaria Interministerial nº 163/2001, devendo se atentar a suas alterações posteriores, que regulam a classificação da despesa para todos os entes da Federação, sendo assim, esta classificação orçamentária será de adoção obrigatória pelo Município de Trindade, utilizando na Lei Orçamentária Anual de 2025 os elementos de despesa que vão de encontro as necessidades de execução de despesas do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias. O Projeto de Lei Orçamentária, poderá conter elementos de despesas dentre os relacionados a seguir, levando em consideração as necessidades de execução de cada unidade orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos, reserva remunerada e reformas.

03 - Pensões

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis.

04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; salário família, auxílio reclusão, auxílio saúde, auxílio deficiente, auxílio escola, auxílio odontológico, auxílio oftalmológico, auxílio medicamento, auxílio reclusão e outros benefícios assistenciais, havendo a necessidade de lei autorizativa para efetivar sua concessão.

10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º , inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; Salário Maternidade, Licença Saúde e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - Obrigações Patronais
Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil
Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar
Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Município a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento
Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária
Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Desportivas e Outras Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º , da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, serviços técnicos, monitores diretamente contratados; manutenção e conservação de veículos; diárias a colaboradores eventuais; locação de móveis e imóveis; serviços médicos e odontológicos; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2025.

37 - Locação de Mão-de-obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, dentre outros serviços prestados por Pessoa Jurídica, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2025.

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias de locação de equipamentos de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, aquisição de software, locação de software, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas e sites, serviços de comunicação de dados, serviços de telefonia integrantes de pacotes de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, digitalização, outsourcing de Impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de Web e outros Serviços de TIC

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários, agentes políticos ou empregados da Administração Pública direta e indireta. Em caso de inclusão da previsão de despesas com auxílio-alimentação na Lei orçamentária Anual de 2025, para sua concessão efetiva, faz-se necessário uma legislação autorizativa e específica aprovada pelo Poder Legislativo.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61 - Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Pública

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público –Privado –PPP, exceto Subvenção Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundo, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85 - Transferências por meio de Contrato de Gestão

Transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

86 - Compensações a regimes de previdência

Compensações entre regimes de previdência.

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa evolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 – Despesas do orçamento de Investimento

Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

OBSERVAÇÃO: Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, haverá particularidades no que tange a classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do servidor – RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para a abertura de créditos adicionais, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de

Governo, e no que se refere à classificação programática da despesa se dará conforme estabelece a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

VI – As Fontes de Recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2025 serão assim identificadas:

1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

OBSERVAÇÃO: 2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
As fontes de recursos do exercício anterior (superávit), só poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 a partir de sua execução orçamentária, ou seja, após apuração do superávit financeiro do exercício anterior ao de execução da Lei do Orçamento para o exercício de 2025.

VII – Caso haja alterações de codificações de fontes e rubricas de receitas na tabela de fontes e receitas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM ou da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, após a data de elaboração desta lei, a Chefe do Executivo fica autorizada a atualizar as fontes e codificações das receitas previstas no projeto de Lei do orçamento para o exercício de 2025, conforme o novo ementário válido para o exercício de 2025.

Art. 5º - A receita será detalhada, no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

I - A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF, bem como a tabela de codificações disponibilizada anualmente pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

II - A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

III - A classificação das fontes de recursos de receitas primárias e não primárias obedecerá a tabela de codificação vigente no ato de elaboração do orçamento, podendo o Chefe do Executivo fazer readequação no Projeto de Lei Orçamentária para 2025, caso o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás disponibilize após a aprovação da LOA de 2025, tabela de codificação atualizada para o exercício de 2025.

Seção II
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações posteriores, bem como da Lei do Plano Plurianual relativo ao período **2022 - 2025**.

Parágrafo único – Caso surja alguma outra alteração na Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, o Chefe do Executivo poderá promover alterações na codificação se adequando as novas normas contábeis vigente no ato de sancionamento da Lei.

Art. 7º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e fundações.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros orçamentário consolidado;

IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);

II - Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

III - Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

IV - Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);

V - Demonstração da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/85);

VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85); e

VII - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Seção III
Dos Prazos

Art. 10- O Chefe do Executivo, caso as metas de receitas previstas na LDO 2025 necessitem ser alteradas, disponibilizará ao Poder Legislativo e Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2024, o estudo da metodologia de cálculo para definição da nova estimativa da receita e consequentemente a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2025, elaborado a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere, a fim de atender o que preceitua o Art. 12 §3.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

§ 2º - Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações e adequações visando atualizar a possibilidade arrecadativa do Município caso necessário, sendo que o valor estimado da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2025, em caso de alteração do valor previsto na LDO 2025, será informado ao Poder Legislativo e Ministério Público através do estudo metodológico descrito nesse artigo.

§ 3º - Caso ocorram as variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.

§ 4º - No caso de discordância quanto a estimativa de receita para o exercício de 2025, devidamente demonstrada na metodologia de cálculo, tanto o Poder Legislativo quanto o Ministério Público, poderão se manifestar discordando, no máximo 10 (dez) dias após a data de protocolização do estudo metodológico.

Art. 11 - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo encaminharão à área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12 - O Poder Legislativo e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, do Município de Trindade, até 31 de julho de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 1º - No caso de aprovação de legislação específica para a inclusão de emendas individuais e/ou bancada no Orçamento Anual para o exercício de 2025, o Poder Legislativo deverá solicitar junto a Secretaria da Fazenda do município de Trindade a previsão da Receita Corrente Líquida alusiva ao exercício de 2025, e posteriormente apresentar de forma clara e objetiva até 31 de julho de 2024, demonstrativo informando de acordo com a legislação vigente, a estimativa de emendas em relação a previsão da RCL 2025, ou estabelecendo a estimativa conforme o disposto em legislação específica que trata a matéria.

§ 2º - O Poder Legislativo, ao elaborar a relação de emendas, deverá se atentar a legislação vigente a época, obedecendo o percentual a ser calculado sobre a previsão da RCL 2025 ou estabelecendo a estimativa conforme o disposto em legislação específica que trata a matéria, obedecendo ainda o percentual mínimo a ser direcionado a ações de saúde.

§ 3º - No demonstrativo a ser elaborado pelo Poder Legislativo, deverá constar informações a respeito das ações a serem executadas com seus respectivos valores, indicando a quais funções de despesa as emendas individuais e/ou bancada serão direcionadas, visando facilitar a inclusão dos elementos de despesas e a fixação de valores necessários à sua execução, propiciando assim a consolidação no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 4º - Cabe ao Poder Executivo, após receber a relação de emendas elaboradas pelo Poder Legislativo, em percentual sobre a RCL previstos na legislação vigente, incluí-las no Orçamento Anual para o exercício de 2025, demonstrando-as em ações distintas, visando melhor identificação e execução.

Art. 13 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - Número e tipo do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor a ser pago; e

VII - Data do trânsito em julgado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 14 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal ou outra correlata, que disponha sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal ou outra correlata.

Art. 17 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal ou outra correlata.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de créditos adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, se atentando para as alterações promovidas através da Portaria Interministerial STN/SOF n° 5[1], de 25 de agosto de 2015 e demais Portarias de alterações que venham a existir até a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais
Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal ou outra correlata.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá caso necessário, deflagrar a realização de concurso público, desde que se atentando a observância estrita, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

§ 4º - As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente serão realizadas se não comprometerem o limite prudencial equivalente a 95% dos limites máximos das despesas com pessoal mencionados no *caput* deste artigo, e conforme demonstrado abaixo:

	GASTOS DE PESSOAL		
	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Poder Executivo	48,60%	51,30%	54%
Poder Legislativo	5,40%	5,70%	6%

§ 5º - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

c) não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 20 – Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 54 desta Lei; e

III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:
I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras; e

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21 - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 22 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e
VI - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) a limitação de serviços extraordinários; e

c) a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas excluídas as relativas às:

I - Despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Despesas com benefícios previdenciários;

III - Despesas com PASEP;

IV - Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V - Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei; e

VI - Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 referentes às doações e aos convênios firmados.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO X
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária do exercício de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XI
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - Voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos; e

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Controle Interno do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas neste Capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra correlata.

§ 1º - Compete ao Órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 39 – Poderão ser realizadas transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, se atentando as normas legais vigentes no ato da transferência e aos valores previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Art. 40 – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se percentual de 7% (sete por cento), calculado sobre as receitas de impostos efetivamente arrecadadas no exercício de 2024, citadas no art. 29 – A da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 58, de 23 de setembro de 2009 e nº 109, de 15 de março de 2021, ou outra correlata.

CAPÍTULO XIII
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra correlata.

CAPÍTULO XIV
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e

III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XV
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 - 2025 e com as normas desta Lei;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XVI
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse 1/3 (um terço) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, manutenção veicular e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XVII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta; e

II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária e autorizações legislativas posteriores, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com base em percentual das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2025, não podendo ser inferior ao percentual de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 49 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, § 1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º - Para a realização de transposição, transferência ou remanejamento, o Chefe do Executivo deverá encaminhar um Projeto de Lei Específico ao Poder Legislativo.

Art. 51 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2025, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2024.

Art. 53 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Inativos e pensionistas;

III - Pagamento do serviço de dívida; e

IV - Pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 54 - A estrutura da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, deverá observar os critérios da Lei Municipal que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo em vigor, bem como suas alterações posteriores.

Art. 55 – No ato de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, poderá ser criado e/ou excluído do detalhamento de despesa da lei, Fundos e Autarquias, mediante a respectiva lei de criação e/ou extinção dos mesmos.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:92BEA922

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2025								
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2023 (b)**	**% PIB**	**Variação**		
						% RCL	**"Valor (c) = (b-a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	540.000.000,00	0,0054	109,0909	441.570.956,01	0,0044	108,4925	- 98.429.043,99	- 18,2276
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	522.950.000,00	0,0052	105,6465	35.334.067,76	0,0004	8,6815	- 487.615.932,24	- 93,2433
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	540.000.000,00	0,0054	109,0909	451.403.615,78	0,0045	110,9083	- 88.596.384,22	- 16,4067
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	522.500.000,00	0,0052	105,5556	1.494.625,52	0,0000	0,3672	- 521.005.374,48	- 99,7139
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,0000	0,0000	37.771.648,60	0,0004	9,2804	37.771.648,60	0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,0000	0,0000	8.295.934,29	0,0001	2,0383	8.295.934,29	0,0000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,0000	0,0000	23.075.795,83	0,0002	5,6696	23.075.795,83	0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	450.000,00	0,0000	0,0909	33.839.442,24	0,0003	8,3142	33.389.442,24	7.419,8761
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,0000	0,0000	8.295.934,29	0,0001	2,0383	8.295.934,29	0,0000
Dívida Pública Consolidada (DC)	73.500.000,00	0,0007	14,8485	148.904.783,73	0,0015	36,5854	75.404.783,73	102,5915
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.000.000,00	0,0000	0,2020	25.517.628,20	0,0003	6,2696	24.517.628,20	2.451,7628
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.500.000,00	0,0001	1,7172	39.039.357,39	0,0004	9,5918	30.539.357,39	359,2866
Nota:								
PIB Estadual Previsto e Real:								
ESPECIFICAÇÃO				**VALOR PREVISTO 2023**			**VALOR REALIZADO 2023**	
PIB nominal				10.090.000.000.000,00			10.090.000.000.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL				495.000.000,00			407.006.134,11	

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CPF: 071.796.177-09

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C1565F51

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	154.104.349,72	100,00	148.383.202,69	100,00	90.816.988,25	100,00
Reservas	3.000.000,00	100,00	30.700.065,00	100,00	82.614.150,91	100,00
Resultado Acumulado	184.104.349,72	100,00	179.083.267,69	100,00	173.431.139,16	100,00
TOTAL	**341.208.699,44**	**300,00**	**358.166.535,38**	**300,00**	**346.862.278,32**	**300,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	629.418,59	100,00	629.418,59	100,00	559.689,03	100,00
Reservas	73.000.000,00	100,00	62.623.852,66	100,00	53.230.247,33	100,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	73.629.418,59	100,00	63.253.271,25	100,00	53.789.936,36	100,00
TOTAL	**147.258.837,18**	**300,00**	**126.506.542,50**	**100,00**	**107.579.872,72**	**300,00**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR	***LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES***
Prefeito	Contador
CPF: 034.475.511-86	CPF: 071.796.177-09

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:86EA673C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MIL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2025			
R$ 1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.578.910,12	15.276.632,86	23.032.619,67
Receita de Contribuições dos Segurados	7.446.544,65	8.696.204,94	10.568.496,22
Ativo	7.446.544,65	8.602.752,91	10.406.512,35
Inativo	0,00	73.721,49	151.077,74
Pensionista	0,00	19.730,54	10.906,13
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.812.796,05	5.552.205,29	8.297.324,25

Receitas Imobiliárias	0,00	1.421,55	1.389,96
Receitas de Valores Mobiliários	1.812.796,05	5.550.783,74	8.295.934,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	319.569,42	1.028.222,63	4.166.799,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	193.032,67	1.028.222,63	4.148.553,11
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.536,75	0,00	18.246,09
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**9.578.910,12**	**15.276.632,86**	**23.032.619,67**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**

ESTADO DE GOIÁS			
MUNICIPIO DE TRINDADE			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MIL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2025			
R$ 1,00			
Benefícios	14.062.106,07	17.856.462,94	21.132.882,31
Aposentadorias	12.103.703,06	15.465.003,90	18.190.053,56
Pensões por Morte	1.958.403,01	2.391.459,04	2.942.828,75
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.035.729,38	1.388.892,24	1.938.488,32
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**15.097.835,45**	**19.245.355,18**	**23.071.370,63**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**- 5.518.925,33**	**- 3.968.722,32**	**- 38.750,96**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	18.759.950,40	28.582.704,68	37.791.284,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.420.569,84	62.623.852,66	53.230.247,33
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	9.525.826,19	9.521.400,99	9.453.971,43
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE GOIÁS			
MUNICIPIO DE TRINDADE			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MIL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2025			
R$ 1,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MIL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

R$ 1,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE GOIÁS			
MUNICIPIO DE TRINDADE			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MIL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2025			
R$ 1,00			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2021**	**2022**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCICIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR	***LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES***
Prefeito	Contador
CPF: 034.475.511-86	CPF: 071.796.177-09

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B3A7DD44

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF - DEMONSTRATIVO 7 (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2025	**2026**	**2027**	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS / PROGRAMA REFIS 2025	75.000,00	90.000,00	120.000,00	INCREMENTAÇÃO NAARRECADAÇÃO DE TAXAS COBRADAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DA P
Total			75.000,00	90.000,00	120.000,00	
MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR				***LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES***		
Prefeito				Contador		
CPF: 034.475.511-86				CPF: 071.796.177-09		

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2102D57A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	**VALOR PREVISTO 2025**
Aumento Permanente da Receita	10.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.700.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.400.000,00
MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR	***LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES***
Prefeito	Contador
CPF: 034.475.511-86	CPF: 071.796.177-09

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1FD59C20

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Assistências Diversas: EPIDEMIAS (DENGUE, H1N1, PANDEMIA DO COVID-19 E OUTRAS), ENCHENTES E OUTRAS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA.	4.500.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, BEM COMO MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS EM SETORES DIVERSOS VISANDO INVESTIMENTO NA SAÚDE.	4.500.000,00
Demandas Judiciais: PRECATÓRIOS, RPV E DEMAIS SENTENÇAS JUDICIAIS EM EXECUÇÃO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - TJ/GO, ONDE O MUNICÍPIO FIZER PARTE.	12.776.596,40	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, E UTILIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA DE PRECATÓRIOS.	12.776.596,40
SUBTOTAL	**17.276.596,40**	**SUBTOTAL**	**17.276.596,40**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Frustração de Arrecadação: POSSIBILIDADE DAS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO NÃO SE CONCRETIZAREM EM FUNÇÃO DAATUAL CRISE FINANCEIRA INTERNACIONAL E DE SEUS EFEITOS SOBRE O PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB).	5.000.000,00	MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, NO INTUITO DE ADEQUAR A DESPESA DO MUNICÍPIO À RECEITAARRECADADA, NÃO INFRINGIDO ASSIM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.	5.000.000,00
Outros Riscos Fiscais: AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, PISO DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTERIO, AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REVISÃO GERAL (DATA BASE) DE SERVIDORES, IMPACTOS EM PROGRESSÕES, INSALUBRIDADE, QUINQUÊNIOS QUE POSSAM IMPACTAR NAS DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ELEVAR OS GASTOS COM AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS JUNTO AO RGPS E RPPS.	10.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS.	10.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior: POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO A MAIOR OU EM DUPLICIDADE DE TRIBUTOS PAGOS PELO CONTRIBUINTE ERRONEAMENTE, DEVENDO SER RESTITUÍDOS	100.000,00	RESERVA DE RECEITAS DE TRIBUTOS, REALIZANDO O LANÇAMENTO DE RESTITUIÇÃO DO RESPECTIVO TRIBUTO RECEBIDO A MAIOR OU EM DUPLICIDADE	100.000,00
SUBTOTAL	**15.100.000,00**	**SUBTOTAL**	**15.100.000,00**
TOTAL	**32.376.596,40**	**TOTAL**	**32.376.596,40**
MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR		***LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES***	
Prefeito		Contador	
CPF: 034.475.511-86		CPF: 071.796.177-09	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A7ACAE0F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II)R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	365.000.000,00	522.000.000,00	43,01	728.200.000,00	39,50	801.020.000,00	10,00	881.122.000,00	10,00	969.234.200,00	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	367.500.000,00	515.950.000,00	40,39	700.000.000,00	35,67	731.819.553,00	4,55	1.245.001.508,30	70,12	1.369.502.659,13	10,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	365.000.000,00	522.000.000,00	43,01	728.200.000,00	39,50	801.020.000,00	10,00	881.122.000,00	10,00	969.234.200,00	10,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	360.900.000,00	512.000.000,00	41,87	695.000.000,00	35,74	778.195.757,00	11,97	856.015.332,70	10,00	941.616.865,97	10,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	15.000.000,00	18.000.000,00	20,00	21.800.000,00	21,11	23.980.000,00	10,00	26.378.000,00	10,00	29.015.800,00	10,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	15.000.000,00	18.000.000,00	20,00	21.800.000,00	21,11	20.790.000,00	- 4,63	22.869.000,00	10,00	25.155.900,00	10,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	15.000.000,00	18.000.000,00	20,00	21.800.000,00	21,11	23.980.000,00	10,00	26.378.000,00	10,00	29.015.800,00	10,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	15.000.000,00	18.000.000,00	20,00	21.800.000,00	21,11	23.215.500,00	6,49	25.537.050,00	10,00	28.090.755,00	10,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.600.000,00	3.950.000,00	- 40,15	5.000.000,00	26,58	- 46.376.204,00	- 1.027,52	388.986.175,60		427.885.793,16	10,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.600.000,00	3.950.000,00	- 40,15	5.000.000,00	26,58	- 48.801.704,00	- 1.076,03	386.318.125,60		424.950.938,16	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	75.000.000,00	73.500.000,00	- 2,00	80.000.000,00	8,84	150.000.000,00	87,50	127.500.000,00	- 15,00	108.375.000,00	- 15,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.500.000,00	1.000.000,00	- 71,43	50.000.000,00	4.900,00	30.000.000,00	- 40,00	25.500.000,00	- 15,00	21.675.000,00	- 15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.500.000,00	8.500.000,00	- 10,53	10.000.000,00	17,65	- 40.000.000,00	- 500,00	- 44.000.000,00		- 48.400.000,00	

AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II)R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	377.592.500,00	546.116.400,00	44,63	750.046.000,00	37,34	861.096.500,00	14,81	951.611.760,00	10,51	1.056.465.278,00	11,02
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	380.178.750,00	539.786.890,00	41,98	721.000.000,00	33,57	786.706.019,48	9,11	1.344.601.628,96	70,92	1.492.757.898,45	11,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	377.592.500,00	546.116.400,00	44,63	750.046.000,00	37,34	861.096.500,00	14,81	951.611.760,00	10,51	1.056.465.278,00	11,02
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	373.351.050,00	535.654.400,00	43,47	715.850.000,00	33,64	836.560.438,78	16,86	924.496.559,32	10,51	1.026.362.383,91	11,02
Receita Total (COM FONTES RPPS)	15.517.500,00	18.831.600,00	21,36	22.454.000,00	19,24	25.778.500,00	14,81	28.488.240,00	10,51	31.627.222,00	11,02
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	15.517.500,00	18.831.600,00	21,36	22.454.000,00	19,24	22.349.250,00	- 0,47	24.698.520,00	10,51	27.419.931,00	11,02
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	15.517.500,00	18.831.600,00	21,36	22.454.000,00	19,24	25.778.500,00	14,81	28.488.240,00	10,51	31.627.222,00	11,02
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	15.517.500,00	18.831.600,00	21,36	22.454.000,00	19,24	24.956.662,50	11,15	27.580.014,00	10,51	30.618.922,95	11,02
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.827.700,00	4.132.490,00	- 39,47	5.150.000,00	24,62	- 49.854.419,30	- 1.068,05	420.105.069,65		466.395.514,54	11,02
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.827.700,00	4.132.490,00	- 39,47	5.150.000,00	24,62	- 52.461.831,80	- 1.118,68	417.223.575,65		463.196.522,59	11,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	77.587.500,00	76.895.700,00	- 0,89	82.400.000,00	7,16	161.250.000,00	95,69	137.700.000,00	- 14,60	118.128.750,00	- 14,21
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.620.750,00	1.046.200,00	- 71,11	51.500.000,00	4.822,58	32.250.000,00	- 37,38	27.540.000,00	- 14,60	23.625.750,00	- 14,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.827.750,00	8.892.700,00	- 9,51	10.300.000,00	15,83	- 43.000.000,00	- 517,48	- 47.520.000,00		- 52.756.000,00	

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CPF: 071.796.177-09

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1E9E26FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	14834/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 026/2024
N° do contrato:	052/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.
Contratado:	74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.370.140/0001-80
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "BIQUINI CAVADÃO", PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, DURANTE O X FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE -GO NO CARREIRÓDROMO.
Valor Global:	R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato se inicia a partir da data de sua assinatura e expira com a conclusão da prestação do serviço no dia 11/08/2024.
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	01/07/2024
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	WARLEY LOPES VIEIRA
Fiscal do Contrato:	MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA
Gestor do Contrato:	IRMA PERPETUA SOCORRRO DA SILVA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:54AB3CD4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 029/2023
Tipo de contrato:	Ata de Registro de Preços
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – TRINDADEPREV
Contratado (a):	CORE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ Sob o n° 11.527.773/0001-47
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMPUTAÇÃO NA NUVEM E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA AREA DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E REDES EM TI, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE E SEUS FUNDOS
Prazo de Vigência:	25/05/2024 até 25/05/2025
Valor Global:	**R$ 2.309.574,24 (dois milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária:	**03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.40.00** **(SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO)** **06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.40.00** **(MANUT. do INST. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)** **07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.40.00** **(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE)** **08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.40.00** **(FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**
Data da assinatura:	22/05/2024
Gestor do Poder Executivo Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Presidente do TRINDADEPREV	MARIA ALVES DE MENDONÇA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4A1D85A9



PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

PODER EXECUTIVO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	801.020.000,00	745.134.883,72	0,0066	106,8027	881.122.000,00	815.853.703,70	0,0069	106,8027	969.234.200,00	889.205.688,07	0,0075	106,8027
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	731.819.553,00	680.762.374,88	0,0060	97,5759	1.245.001.508,30	1.152.779.174,35	0,0097	150,9093	1.369.502.659,13	1.256.424.457,92	0,0105	150,9094
Receitas Primárias Correntes	668.286.121,00	621.661.507,91	0,0055	89,1048	1.175.114.733,10	1.088.069.197,31	0,0091	142,4381	1.292.627.206,41	1.185.896.519,64	0,0099	142,4383
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.578.923,00	124.259.463,26	0,0011	17,8105	146.936.815,30	136.052.606,76	0,0011	17,8105	161.630.496,83	148.284.859,48	0,0012	17,8105
Transferências Correntes Demais Receitas Primárias	521.923.941,00	485.510.642,79	0,0043	69,5899	1.014.116.335,10	938.996.606,57	0,0079	122,9232	1.115.527.968,61	1.023.420.154,69	0,0086	122,9232
Correntes	12.783.257,00	11.891.401,86	0,0001	1,7044	14.061.582,70	13.019.983,98	0,0001	1,7044	15.468.740,97	14.191.505,48	0,0001	1,7045
Receitas Primárias de Capital	63.533.432,00	59.100.866,98	0,0005	8,4711	69.886.775,20	64.709.977,04	0,0005	8,4711	76.875.452,72	70.527.938,28	0,0006	8,4711
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	801.020.000,00	745.134.883,72	0,0066	106,8027	881.122.000,00	815.853.703,70	0,0069	106,8027	969.234.200,00	889.205.688,07	0,0075	106,8027
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	778.195.757,00	723.903.029,77	0,0064	103,7594	856.015.332,70	792.606.789,54	0,0067	103,7594	941.616.865,97	863.868.684,38	0,0072	103,7594
Despesas Primárias Correntes	778.195.757,00	723.903.029,77	0,0064	103,7594	856.015.332,70	792.606.789,54	0,0067	103,7594	941.616.865,97	863.868.684,38	0,0072	103,7594
Pessoal e Encargos Sociais	328.399.099,00	305.487.533,95	0,0027	43,7865	361.239.008,90	334.480.563,80	0,0028	43,7865	397.362.909,79	364.553.128,25	0,0031	43,7865
Outras Despesas Correntes	305.728.536,00	284.398.638,14	0,0025	40,7638	336.301.389,60	311.390.175,56	0,0026	40,7638	369.931.528,56	339.386.723,45	0,0028	40,7638
Despesas Primárias de Capital	144.068.122,00	134.016.857,67	0,0012	19,2091	158.474.934,20	146.736.050,19	0,0012	19,2091	174.322.427,62	159.928.832,68	0,0013	19,2091
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.000.000,00	2.790.697,67	0,0000	0,4000	3.300.000,00	3.055.555,56	0,0000	0,4000	3.630.000,00	3.330.275,23	0,0000	0,4000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	23.980.000,00	22.306.976,74	0,0002	3,1973	26.378.000,00	24.424.074,07	0,0002	3,1973	29.015.800,00	26.620.000,00	0,0002	3,1973
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	20.790.000,00	19.339.534,88	0,0002	2,7720	22.869.000,00	21.175.000,00	0,0002	2,7720	25.155.900,00	23.078.807,34	0,0002	2,7720
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	23.980.000,00	22.306.976,74	0,0002	3,1973	26.378.000,00	24.424.074,07	0,0002	3,1973	29.015.800,00	26.620.000,00	0,0002	3,1973
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	23.215.500,00	21.595.813,95	0,0002	3,0954	25.537.050,00	23.645.416,67	0,0002	3,0954	28.090.755,00	25.771.334,86	0,0002	3,0954
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	- 46.376.204,00	- 43.140.654,88	- 0,0004	- 6,1835	388.986.175,60	360.172.384,81	0,0030	47,1498	427.885.793,16	392.555.773,54	0,0033	47,1499
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	- 48.801.704,00	- 45.396.933,95	- 0,0004	- 6,5069	386.318.125,60	357.701.968,15	0,0030	46,8264	424.950.938,16	389.863.246,02	0,0033	46,8265
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	50.000,00	46.511,63	0,0000	0,0067	55.000,00	50.925,93	0,0000	0,0067	60.500,00	55.504,59	0,0000	0,0067
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.000,00	930,23	0,0000	0,0001	1.100,00	1.018,52	0,0000	0,0001	1.210,00	1.110,09	0,0000	0,0001
Dívida Pública Consolidada	150.000.000,00	139.534.883,72	0,0012	20,0000	127.500.000,00	118.055.555,56	0,0010	15,4545	108.375.000,00	99.426.605,50	0,0008	11,9421
Dívida Consolidada Líquida	30.000.000,00	27.906.976,74	0,0002	4,0000	25.500.000,00	23.611.111,11	0,0002	3,0909	21.675.000,00	19.885.321,10	0,0002	2,3884
ESPECIFICAÇÃO	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 40.000.000,00	- 37.209.302,33	- 0,0003	- 5,3333	- 44.000.000,00	- 40.740.740,74	- 0,0003	- 5,3333	- 48.400.000,00	- 44.403.669,72	- 0,0004	- 5,3333
Nota:												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
VARIÁVEIS					**2025**				**2026**		**2027**	
PIB Real (crescimento % anual)					12.137.000.000.000,00				12.847.000.000.000,00		13.000.000.000.000,00	
Inflação Média (% anual) projetada do INPC					7,50				8,00		9,00	

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR	***LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES***
Prefeito	Contador
CPF: 034.475.511-86	CPF: 071.796.177-09

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FDA3ED53

